



**UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO  
PARANÁ  
CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA  
PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MESTRADO E DOUTORADO**

**NATÁLIA RAQUEL NIEDERMAYER**

**AS POLÍTICAS INDIGENISTAS NO BRASIL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE O  
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO POVO GUARANI NO MUNICÍPIO DE  
GUAÍRA -PR**

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**2018**

**NATÁLIA RAQUEL NIEDERMAYER**

**AS POLÍTICAS INDIGENISTAS NO BRASIL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE O  
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO POVO GUARANI NO MUNICÍPIO DE  
GUAÍRA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável do Centro de Ciências Agrárias da Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento Rural Sustentável.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Marli Renate von Borstel Roesler

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ**

**2018**

NATÁLIA RAQUEL NIEDERMAYER

**AS POLÍTICAS INDIGENISTAS NO BRASIL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE O  
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO POVO GUARANI NO MUNICÍPIO DE  
GUAÍRA-PR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável do Centro de Ciências Agrárias da Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento Rural Sustentável.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Marli Renate von Borstel Roesler

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Marli Renate von Borstel Roesler (Orientadora)  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

---

Prof. Dr. Aldi Feiden  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná- UNIOESTE

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Cristiane Sander  
Universidade de Integração Latino Americana- UNILA

Marechal Cândido Rondon, PR, \_\_\_\_ Julho de 2018.

## **AGRADECIMENTO**

Agradeço pelos momentos de felicidade, adversidades, partilhas, experiências, aprendizados, reflexões, avanços e retornos durante esses dois anos de mestrado e às pessoas que fizeram parte dessa caminhada.

À minha orientadora Marli, pela paciência, ensinamentos e amizade.

À Alana Ramos, autora das poesias sobre o amor na minha vida.

À minha irmã Fátima, pelo amor e respeito.

Aos (as) colegas de turma pelo companheirismo e crescimento intelectual.

Aos (as) professores (as) do Programa pelos ensinamentos.

À banca pela prontidão em ter aceitado o convite e pelos ensinamentos.

À CAPES pelo incentivo.

Aos participantes da pesquisa pela colaboração na produção do conhecimento.

## DEDICATÓRIA

Marielle Franco, Presente!

## EPÍGRAFE

*A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.*

*Eduardo Galeano*

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	GÊNESE DAS POLÍTICAS SOCIAIS .....	13
2.1	POLÍTICAS SOCIAIS E ESTADO .....	15
2.2	POLÍTICAS SOCIAIS NA GLOBALIZAÇÃO .....	19
2.3	OS SENTIDOS DA POLÍTICA SOCIAL.....	24
2.4	O PAPEL DO ESTADO NA DEFINIÇÃO DOS SENTIDOS DA POLÍTICA SOCIAL.....	26
3	<b>TERRITÓRIO E TERRITORIALIDADE .....</b>	<b>31</b>
3.1	TERRITÓRIO INDÍGENA.....	36
3.2	OS DESAFIOS DA POLÍTICA SOCIAL E OS TERRITÓRIOS .....	37
3.3	AMÉRICA LATINA E A POLÍTICA SOCIAL .....	38
3.4	AS POLÍTICAS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA .....	41
3.5	A DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NA AMÉRICA LATINA ....	43
3.6	LEGISLAÇÃO INDIGENISTA NO BRASIL.....	52
3.6.1	<b>Os povos indígenas e o direito ao meio ambiente sustentável .....</b>	<b>59</b>
3.6.2	<b>Os povos indígenas na política de educação.....</b>	<b>60</b>
3.6.3	<b>Os povos indígenas e a seguridade social .....</b>	<b>62</b>
3.6.3.1	Previdência Social.....	62
3.6.3.2	Assistência Social .....	63
3.6.3.3	Saúde.....	67
3.6.4	<b>Os povos indígenas e o direito cultural .....</b>	<b>69</b>
3.6.5	<b>Os povos indígenas e o etnodesenvolvimento .....</b>	<b>71</b>
4	CONFLITOS, VIOLÊNCIAS E CONDIÇÕES DE VIDA DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL.....	77
4.1	ASPECTOS HISTÓRICOS DA COLONIZAÇÃO NO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ .....	86
4.2	O POVO GUARANI E A COLONIZAÇÃO NO OESTE DO PARANÁ.....	88
4.3	CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	90
4.3.1	<b>Aspectos Metodológicos.....</b>	<b>90</b>
4.3.2	<b>Método.....</b>	<b>91</b>
4.3.3	Objetivos .....	91
4.3.4	Procedimentos Técnicos .....	92
4.3.5	Instrumentos de coleta de dados (técnicas).....	92
4.3.6	Delimitação do universo a ser pesquisado.....	92

<b>4.3.7</b>	<b>Caracterização do universo da pesquisa</b> .....	92
4.3.7.1	Município de Guaíra.....	93
4.4	RELATÓRIO SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONTRA OS AVÁ GUARANI DO OESTE DO PARANÁ: RELATOS DOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA .....	96
4.4.1	Problema da pesquisa .....	103
4.5	RESULTADOS – ANÁLISE DOS QUESTIONÁRIOS .....	103
4.5.1	Secretaria da Assistência Social- Guaíra- Respostas do questionário.....	105
4.5.2	Secretaria Municipal de Educação .....	110
4.5.3	Escola Estadual Indígena Mbyja Porã .....	112
4.5.4	Secretaria Municipal de Saúde .....	114
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	116
6	REFERÊNCIAS .....	121

NIEDERMAYER, Natalia Raquel. **As políticas indigenistas no Brasil: um estudo de caso sobre o atendimento das demandas do povo guarani no município de Guaíra -PR** Dissertação de Mestrado (Desenvolvimento Rural Sustentável). Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Julho – 2018. Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Marli Renate von Borstel Roesler.

## RESUMO

Esta pesquisa parte de investigações advindas da temática dos direitos dos povos indígenas e busca, a partir de conhecimentos teóricos já sistematizados e de experiências práticas pela aproximação, bem como com atividades universitárias e externas com os povos indígenas, a partir de embasamentos na teoria social crítica de Marx, compreender como se expressa a luta histórica, política e cultural dos direitos dos povos indígenas situadas no modo de produção capitalista e a garantia dos seus direitos na construção e desenvolvimento das políticas sociais inseridas na realidade do povo Guarani. A pesquisa científica, de abordagem qualitativa, formula como objetivos específicos, apresentar o resgate da gênese das políticas sociais, com recorte no contexto latino-americano, apresentar os avanços e contradições na construção das políticas sociais de atendimento às demandas dos povos indígenas no Brasil, identificar os processos de violação dos direitos dos indígenas da nação Avá-Guarani do oeste do Estado do Paraná, compreender a formação dos territórios indígenas no município bem como sobre a efetivação e a garantia dos direitos desses sujeitos no município de Guaíra frente às condições de vulnerabilidades e constantes violações dos direitos à vida, território, cultura, saúde, educação, assistência social e meio ambiente saudável. Esta pesquisa visa contribuir com a sistematização do referencial teórico e empírico no tema de direitos aos povos indígenas e da violação dos direitos humanos como possibilidade de fortalecer a luta permanente pelos direitos desses povos e para o conhecimento científico, interventivo e dos saberes tradicionais. Para atingir os propósitos do estudo, a proposta investigativa de caráter exploratório se fundamenta no levantamento bibliográfico, na pesquisa documental e pelo estudo de campo tendo como sujeitos da pesquisa os (as) gestores das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, e Cultura do município de Guaíra. O estudo teórico e de campo apresenta uma análise no sentido de compreender de que modo a condição territorial influencia no desenvolvimento das ações dessas secretarias, compreendidas através da realidade concreta na perspectiva da totalidade dos elementos apresentados, construídos dentro de um movimento histórico e contraditório que não pode ser negado. Para tanto, parte das seguintes categorias de análises: políticas sociais, direitos dos povos indígenas, território e nação Avá-Guarani.

**Palavras-chave:** Política Social. Direitos indígenas. Território. Avá-Guarani.

NIEDERMAYER, Natalia Raquel. **The indigenist policies in Brazil: a case study on meeting the demands of the Guaraní people in the municipality of Guaíra –PR.** Master Thesis (Sustainable Rural Development). Universidade Estadual do Oeste Paraná - UNIOESTE, July - 2018. Advisor: Prof<sup>a</sup>. Dr. Marli Renate von Borstel Roesler.

### **ABSTRACT**

This research is based on research on the subject of indigenous peoples' rights and, based on theoretical knowledge already systematized and on practical experiences with the approach of university and external activities with indigenous peoples, based on Marx' s critical social theory , to understand how the historical, political and cultural struggle of the indigenous peoples' rights in the capitalist mode of production is expressed and the guarantee of their rights in the construction and development of the social policies inserted in the reality of the Guaraní people. Scientific research, with a qualitative approach, formulates as specific objectives, present the rescue of the genesis of social policies, with a cut in the Latin American context, present the advances in the construction of social policies to meet the demands of indigenous peoples in Brazil, identify the processes of violation of the rights of the indigenous people of the Avá-Guarani nation of the west of the State of Paraná, understand the formation of indigenous territories in the municipality as well as on the enforcement and guarantee of the rights of these subjects in the municipality, given the conditions of vulnerabilities and constant violations rights to life, territory, culture, health, education, social assistance and a healthy environment. This research aims to contribute to the systematization of a theoretical and empirical reference on the rights of indigenous peoples and forms of violation of human rights, as a possibility to strengthen the struggle for the rights of these peoples and for the different areas of scientific and interventional knowledge. In order to achieve the purposes of the study, the research proposal of an exploratory nature is based on bibliographical research, documentary research and field study, having as subjects of the research the managers of the Secretariats of Social Assistance, Education, Health, and Culture of the municipality of Guaíra. The theoretical and field study presents an analysis in order to understand how the territorial condition influences the development of the actions of these secretariats, understood through concrete reality in the perspective of the totality of the presented elements, constructed within a historical and contradictory movement that does not can be denied. Starting from the following categories of analysis: social policies, indigenous peoples' rights, territory, Avá-Guarani nation.

**Key words:** Social Policy. Indigenous peoples. Territory. Avá Guaraní.

## 1 INTRODUÇÃO

As primeiras iniciativas para o desenvolvimento das políticas sociais podem ser percebidas a partir da relação na continuidade entre Estado liberal e Estado social, como nos afirmam Behring e Boschetti (2006). Para as autoras, não houve um processo de ruptura radical entre o Estado liberal que predominou no século XIX e o Estado social de caráter capitalista do século XX. Nesse sentido, as políticas sociais são percebidas com o fim da Segunda Guerra Mundial, momento que consolida o Estado Social capitalista. Para que possamos realizar uma análise das políticas sociais, devemos considerar o momento histórico que a define e as estruturas sociais de cada país ou em nível de continentalidade, como é o caso da América Latina, onde as políticas sociais acompanham o movimento da história no desenvolvimento das forças produtivas e na relação entre capital e trabalho. Para Netto (1996), o Estado funcional ao capitalismo de ordem monopólica é, em nível de finalidade econômica, o “comitê executivo” da burguesia monopolista, onde opera para garantir um conjunto de condições necessárias para a acumulação e valorização do capital.

Sob essa perspectiva, consideramos que o surgimento das políticas sociais foi gradual e diferenciado entre os diversos países, dependendo também das pressões e movimentos da classe trabalhadora na correlação de forças contra o poder instituído nos estados. No Brasil, o desenvolvimento das políticas sociais acompanha a consolidação do capitalismo tardio, atrelado a questões trabalhistas, com a criação da Lei Eloy Chaves em 1923, instituindo as Caixas de Aposentadoria e Pensão na década de 1930. Nos anos seguintes, durante o governo de Getúlio Vargas, chamado também de Estado Novo, é promulgada em 1937 a Constituição Federal, ainda de caráter conservador favorecendo as elites agrárias e urbanas e, em 1943, é criada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que sistematizou a legislação trabalhista vigente.

De acordo com autores utilizados na pesquisa exploratória, reconhecemos a política social como estratégia de governo definida a partir da articulação entre diferentes setores organizados e pactuados, sejam eles de esquerda ou de direita. Conforme afirma Silva (2004), a política social que não se dissocia da política econômica é caracterizada também pela responsabilidade do Estado. Essa articulação do Estado supõe uma relação com os setores privados e deste modo, as políticas sociais não são mais exclusivas do Estado. Essa pactuação indica também

a definição das políticas econômicas no sentido de que as políticas sociais não podem ser antieconômicas, mas frequentemente as políticas econômicas são antissociais, como aponta o autor.

Enquanto perspectiva de garantia de direitos, as políticas sociais centram-se no atendimento das necessidades sociais, permitindo o acesso a bens e serviços indispensáveis para a vida cotidiana. Pensando a efetivação dos direitos dos povos indígenas, a partir dessa análise das políticas sociais é necessário pensar na especificidade da região e do país, bem como de cada etnia, pois as políticas sociais são definidas pelas relações sociais e pelas relações de poder do território em que são desenvolvidas.

Se tratando dos direitos dos povos indígenas, a política indigenista deve antes compreender que a garantia do direito dar-se-á primeiramente através do reconhecimento e demarcação das terras. É buscar saber quem são os Povos Indígenas, em quais espaços se encontram, é identificar seus costumes e tradições, compreender e respeitar as formas de organizações econômicas, sociais, territoriais, ambientais e sua estrutura social para buscar o desenvolvimento de uma visão complexa e universal sobre os direitos coletivos desses povos.

É preciso identificar as suas vulnerabilidades e ouvir suas demandas, respeitando a autodeterminação de cada povo e os seus específicos modos de vida. Além disso, é fundamental que esses povos indígenas sejam partícipes em todos os processos de formulação dessas políticas. Segundo Terena (2013) a política indigenista não pode ser uma demanda imediata a pressões ou pontuais como o Dia do Índio, Dia do Meio Ambiente, bolsas de estudo, nomeação de um assessor sem autonomia e poder de decisão, uma fundação sem poder político, pois são demandas parciais e que não correspondem aos direitos humanos mais amplos e está contextualizado a um determinado aspecto.

Diante desse desafio e compromisso de construir e sistematizar o conhecimento científico, nesse trabalho dissertativo evidenciamos que o despertar e o interesse pela temática foi construído desde o início da graduação, um despertar gradual, crítico e propositivo no curso de Serviço Social constituído através da militância junto aos povos indígenas, organização de encontros com o tema, construção e desenvolvimento do Projeto de Extensão “Ações Socioambientais em defesa dos direitos dos povos indígenas na Aldeia Tekohá Yhovy, no município de

Guaíra”, iniciado no ano de 2014, vinculado ao Programa de Extensão “Ação socioambiental e formação em educação ambiental da Sala de Estudos e Informações em Políticas Ambientais e Sustentabilidade” – SEIPAS - Unioeste/Toledo e ao Programa de Educação Tutorial- PET Serviço Social e, produção de diversos trabalhos acadêmicos.

Foi realizada a pesquisa exploratório para realização do levantamento bibliográfico e documental com abordagem qualitativa compreendendo, de acordo com Minayo (1994), o mais profundo das relações dos processos da realidade. Este trabalho foi construído através de importantes estudos de vários autores, legislações no plano nacional e internacional e consulta a materiais já produzidos sobre essa temática.

O caminho teórico percorrido apresentou elementos fundamentais sobre a gênese das políticas sociais com recorte na América Latina, abordando o tema dos povos indígenas. Abordamos o conceito de território, elemento central na discussão dos direitos dos povos indígenas, para a preservação da sua cultura e modo de vida. Apresentamos os avanços das políticas sociais no atendimento das demandas dos povos indígenas, pois mesmo existindo uma lacuna entre a existência do direito e a efetivação, existe todo um aporte de legislações que devem ser reivindicadas para sua aplicação.

Essa pesquisa ainda se justifica pela atualidade da temática indígena, sendo necessário o debate em torno das constantes vulnerabilidades vividas e as profundas violações dos direitos humanos fundamentais dos povos indígenas – denominados também como povos tradicionais. Estes povos, que historicamente pautam suas lutas sociais e ambientais, denunciando a prevalência do etnocentrismo na América Latina e no Brasil, concomitante com o desvelar das contradições do capital e sua lógica produtiva expropriadora e destrutiva. Ainda, para dar conta de atingir os objetivos propostos, realizamos um estudo de campo para desvendar alguns aspectos da realidade dos povos indígenas na cidade de Guaíra, que assume configurações específicas pela condição territorial.

## **2 GÊNESE DAS POLÍTICAS SOCIAIS**

Tomando por base o estudo teórico das autoras Behring e Boschetti (2008), não se pode definir um período específico do surgimento das primeiras propostas interventivas do Estado chamadas políticas sociais, tendo em vista que, como resultantes do processo social, elas se originaram pelo entroncamento dos movimentos de ascensão do capitalismo como a Revolução Industrial, das lutas de classe e do desenvolvimento da intervenção estatal. É possível relacionar a sua origem com os movimentos de massa socialmente democratas e à formação dos estados-nação na Europa Ocidental no período que marca o final do século XIX e que ocorre de modo mais generalizado durante a transição do capitalismo concorrencial, especialmente em sua fase tardia, após a Segunda Guerra Mundial (BEHRING; BOSCHETTI, 2008).

Para compreendermos as políticas sociais a partir dessa perspectiva histórica, é necessário ponderar que estas políticas assumem duas dimensões, de “concessões ou de conquistas” (PASTORINI, 1997, p.85) a partir de uma ótica da totalidade na teoria de Marx. Nesse sentido, as políticas sociais são entendidas como resultado da dinâmica da sociedade, da inter-relação entre os sujeitos em seus diferentes espaços e territórios que compreendem também os interesses e as relações de poder que os compõem “[...] dentro de un proyecto político-económico hegemónico y desempeñando funciones de control y apaciguamiento de la población en general y de las clases trabajadoras en particular” (MONTAÑO, 1998, p.45). Além disso, carregam em seu conteúdo as resistências e conquistas da classe trabalhadora. Nesse sentido, de acordo com Montañó (1998), contraditoriamente a política social opera com um mecanismo de elevação dos níveis de vida da população e por outro lado, contribuem para a acumulação de capital e manutenção da ordem social vigente.

Para José Paulo Netto (1996) as políticas sociais compreendidas como produto histórico assumem no capitalismo monopolista, por sua dinâmica e contradições, condições propícias para que o Estado busque legitimidade política através do jogo democrático e permeável também às demandas das classes subalternas, que podem influenciar os interesses e suas demandas imediatas.

No bojo desse processo histórico definido pela contradição, a política econômica e a política social relacionam-se intrinsecamente com a evolução do capitalismo, bem como à sua acumulação no “[...] sentido de concentração e de transferência da propriedade dos títulos representativos de riqueza”. (VIEIRA, 1992,

p. 15). Na análise do autor, o surgimento de grandes exércitos de reserva é resultado das transformações sociais ocorridas nas revoluções industriais, diminuindo a quantidade de pequenos proprietários de propriedades, que foram apropriada pela burguesia em expansão. No período que marca o século XVIII até meados do século XIX, com o processo da Revolução Industrial na Inglaterra e do capitalismo da livre concorrência e mais tarde com a passagem para a fase monopolista, ocorreram problemas relacionados com a urbanização, como o crescimento da taxa de natalidade, maior concentração de riqueza, formação de cartéis e a eclosão da luta de classe na relação capital-trabalho. O certo é que a partir deste momento, foi necessário que estrategicamente o governo intervisse nas relações sociais, feita através das políticas sociais em resposta ao surgimento das mobilizações operárias e dos movimentos populares.

## 2.1 POLÍTICAS SOCIAIS E ESTADO

O Estado cumpre o papel de assegurar e legalizar a dominação de uma classe sobre outra percebida cotidianamente nas lutas, enfrentamentos políticos, onde o governo dá a orientação da política econômica e da política social do país. Vieira (1992, p.32) afirma que existe uma unidade entre política econômica e social e “[...] através destas políticas é possível evidenciar-se a ação do Estado no sentido de incentivar e ampliar o capitalismo em determinado país [...]. Tem-se assistido na evolução do capitalismo ao predomínio da política econômica sobre a política social”.

Evidencia-se que a história da consolidação do capitalismo é testemunhada pela contradição fundamental através do crescimento contínuo do mercado e do consumo e pela monopolização progressiva.

Com isso, o processo de acumulação do capital impõe à indústria a necessidade de alargar o mercado e de aumentar o consumo, mas o resguardo e o incremento da rentabilidade do capital já invertido exigem de quando em quando limitações de caráter monopolizador, entavando o próprio mercado e tolhendo as novas possibilidades de sua expansão. O abaixamento do nível de vida da população garante ao mesmo tempo uma taxa média de lucro e também a redução do mercado imprescindível à produção (VIEIRA, 1992, p.81).

Deste modo, o Estado capitalista sempre está intervindo de alguma forma na sociedade, na economia, no mercado de capitais e na força de trabalho, desnaturalizando evidentemente o mercado e o capital. O Estado escolhe os setores

onde atua de forma mais afirmativa e onde se nega a atuar, ocupando diferentes espaços com diferentes níveis de atuação, seja para criar condições para aumento da taxa média de lucro para aumentar a acumulação do capital ou para atender, por pressão, algumas demandas da sociedade organizada. Os direitos sociais conquistados por essas pressões populares significam primeiramente a legitimação das reivindicações dos trabalhadores, mas não de todas elas, mas somente daquelas que são convenientes para o governo dirigente no momento. E com Faleiros (1991) pode-se afirmar que

As políticas sociais ora são vistas como mecanismos de manutenção da força de trabalho, ora como conquista dos trabalhadores, ora como arranjos do bloco no poder ou bloco governante, ora como doação das elites dominantes, ora como instrumento de garantia do aumento da riqueza ou dos direitos do cidadão (FALEIROS, 1991, p. 8).

O desenvolvimento do liberalismo em meados do século XIX até os anos de 1930, é sustentado pelo ideário do trabalho visto como mercadoria e pela sua livre regulação. Nesse período o estado liberal defende que o indivíduo deve buscar seu próprio mérito econômico provocando o bem-estar da coletividade. Para o liberalismo, é necessário que na sociedade prevaleça a liberdade e competitividade, naturalização da miséria e o Estado deve intervir minimamente e assumir o papel “neutro” de legislador e árbitro, com o papel de desenvolver apenas ações de complementaridade ao mercado, além de as políticas sociais estimularem o ócio e o desperdício, elas devem ser um paliativo, na qual a pobreza deve ser minimizada pela caridade privada. De acordo com Vieira (1992), o liberalismo

Consagra além disto a liberdade de mercado, fazendo-o reinar soberanamente, elevado a um dom da natureza, responsável pela lei da oferta e da procura. [...] Imune das paixões e dos interesses humanos, o mercado e sua lei devem governar a sociedade, definindo as relações nela existentes e suas condições de desenvolvimento. Assim, ao liberalismo não se põe a explicação da gênese da riqueza industrial nem a apropriação do excedente do trabalho pelo capital (VIEIRA, 1992, p. 67).

As defesas ideológicas dos liberais e admitidas pelo Estado capitalista diante do enfrentamento das expressões da questão social, tomam caráter repressivo, atendendo algumas demandas reivindicadas pela classe trabalhadora, sendo medias parciais, paliativas, sem atuar nas causas da questão social, ou seja, na estrutura da sociedade capitalista. Também as reformas sociais ocorridas no período pós-Segunda Guerra não atingiram esse objetivo. Assim, as primeiras ações de políticas sociais

ocorreram na relação de assiduidade entre Estado liberal e o social. De acordo com Vieira (1992), as décadas posteriores ao fim da Segunda Guerra Mundial mostram a crescente intervenção do estado na esfera econômica e social, alargando as funções do Estado nessas duas esferas, procurando o controle da produção ou sua participação nela e toma para si enormes despesas do mercado.

O que existe em comum é o reconhecimento de direitos sociais dos trabalhadores, no entanto, sem prejudicar os fundamentos do capitalismo. Apesar das mudanças do Estado liberal do século XIX e do Estado social capitalista do século XX, a política social tem como foco a igualdade de cidadania para aqueles que pertencem à sociedade que é orientada pelo mercado assinalada pela desigualdade econômica. Por isso, verifica-se se a política econômica atrelada a social e, acima dela. Esses direitos sociais mitigaram a desigualdade dos trabalhadores e melhoraram pouco suas condições de produção, mas no entanto, não extinguiu a condição desproporcional existente entre os poucos possuidores de capital e os muitos detentores da força de trabalho. Para Pereira (2000) essa visão do Estado significou a mudança do velho liberalismo para um liberalismo mais 'social', ou seja, "[...] a transformação da ajuda voluntária em uma moderna assistência pública" (PEREIRA, 2000, p.110).

Importa destacar que este período de mudanças de um novo contexto socioeconômico é permeado pela luta de classes, pressões e conflitos da classe operária que na busca pela sua emancipação, socialização da riqueza e outro modo de produção. Tais defesas fizeram garantir conquistas importantes na dimensão dos direitos políticos como o direito de votar, da organização de partidos políticos e sindicatos, a livre expressão e manifestação, além da ampliação dos direitos sociais, como apontam Behring; Boschetti (2008)

A generalização dos direitos políticos é resultado da luta da classe trabalhadora e, se não conseguiu instituir uma nova ordem social, contribuiu significativamente para ampliar os direitos sociais, para tencionar, questionar e mudar o papel do Estado no âmbito do capitalismo a partir do final do século XIX e início do século XX (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 64).

As políticas sociais são desenvolvidas de modo gradativo e particular de acordo com as características econômicas e sociais entre os países, por seus diferentes movimentos e organizações populares e pela correlação de forças na esfera de governo. No final do século XIX, o Estado assume a efetivação das ações sociais mais amplas já sob caráter de obrigatoriedade no planejamento e execução. No século XX,

o mundo vive profundas transformações no mundo do trabalho que definiram novos padrões de organização e gestão da indústria, outros arranjos nas relações de trabalho, na produção e comercialização, além de investimentos em tecnologias e automação.

A partir dos anos 1930 depois da chamada a Grande Depressão, o modelo dominante de produção taylorista/fordista inicia o processo da produção de mercadorias em massa realizado em grandes fábricas onde controlava-se rigidamente o trabalho com fiscais. Esses trabalhadores tinham a proteção da legislação trabalhista. Com a instauração da crise, esse modelo de trabalho é substituído pelo toyotismo provocando a flexibilização do trabalho. Este modelo apresenta uma nova racionalidade produtiva como afirma Antunes (1996)

[...] tem-se um sistema que responde imediata e diretamente às demandas que são colocadas e que possui a flexibilidade para alterar o processo produtivo de modo que não se opere com grandes estoques, mas com estoque mínimo; de modo que se tenha um sistema de produção ou de acumulação flexível, que se adeque a essas alterações cotidianas de mercado. Enfim, um processo produtivo flexível que atenda esta ou aquela rigidez característica de produção em linha de montagem do tipo fordista [...]. É então um processo de organização do trabalho fundado numa resposta imediata à demanda, numa organização flexível do trabalho, numa produção integrada e que supõe necessariamente o envolvimento do trabalho, acarretando o estranhamento do trabalhador, sua “alienação” do trabalho que se torna menos despótico e mais manipulatório [...]. Um sistema de produção flexível supõe direitos do trabalhador também flexíveis, ou de forma mais aguda, supõe a eliminação dos direitos do trabalho [...] (ANTUNES, 1996, p.79-81).

De acordo com Batista (2014) o capitalismo inaugura o desenvolvimento de atividades produtivas “flexibilizadas” além do espaço da fábrica, criando a figura do empresário intermediário, terceirizando parte da produção, fazendo aumentar a extração da mais-valia absoluta e relativa, bem como retirando das suas obrigações as responsabilidades que recaiam sobre os contratos de trabalho. Esses arranjos afetaram diretamente as relações de trabalho e a cotidianidade dos trabalhadores e as relações sociais. Já no final do século XX, inicia-se a consolidação do capitalismo monopolista com o aprofundamento das contradições na organização da produção capitalista (NETTO, 1996) e recoloca, em patamar mais alto, o sistema totalizante de contradições que confere à ordem burguesa os seus traços basilares de exploração, alienação e transitoriedade histórica.

O capitalismo monopolista atua através do controle dos mercados, garantindo assim maiores lucros aos capitalistas, ocorrem o aumento do sistema bancário e de créditos, controle dos mercados formando os chamados cartéis com objetivo de aumentar os lucros. Os setores de grandes concorrências aumentam em seus investimentos demandando o surgimento de novas tecnologias e diminuindo os postos de trabalho. Tais contradições geram uma concorrência acirrada de vários grupos monopolistas que disputam o mercado nacional e o mercado internacional. Contudo, criam-se mecanismos extraeconômicos de controle, por meio do Estado, na perspectiva neoliberal ou na perspectiva socialdemocrática, para controlar as ameaças aos lucros dos monopólios.

Bravenam (1987, p.214) ao analisar o período monopolista no capitalismo, afirma que se inicia nas duas últimas décadas do século XIX e que sua gênese residiu “[...] sob a forma dos primeiros trustes, cartéis e outras formas de combinação [...]”. A partir dessas iniciativas a estrutura moderna da indústria capitalista tomou forma. O capitalismo monopolista abrange “[...] o aumento das organizações monopolistas no seio de cada país capitalista, a internacionalização do capital, a divisão internacional do trabalho, o imperialismo, o mercado mundial, o movimento mundial do capital e mudanças na estrutura do poder estatal [...]” (p. 216).

Para Braz e Netto (2011), alguns fenômenos tomaram corpo na economia capitalista a partir da organização dos monopólios, como a tendência de crescimento progressivo dos preços das mercadorias e serviços produzidos pelos monopólios, a tendência das taxas de lucro serem mais altas nos setores monopolizados. Com a elevação da taxa de acumulação, acentua-se a tendência decrescente da taxa média do lucro e a tendência ao subconsumo e, enquanto a inversão dos monopólios torna-se progressivamente mais difícil, o investimento se concentra nos setores de maior concorrência, fazendo crescer a tendência de se economizar na contratação da força de trabalho através da introdução de novas tecnologias. Com isso, os custos de venda sobem com um sistema de distribuição hipertrofiado, em que diminuem os lucros adicionais dos monopólios e aumenta o contingente de consumidores improdutivos.

## 2.2 POLÍTICAS SOCIAIS NA GLOBALIZAÇÃO

Todas essas transformações são percebidas a nível planetário no chamado mundo da globalização, (ou mundialização, transnacionalização dita por José Paulo Netto), uma nova roupagem na dominação imposta pelo capital intensificando os processos mundiais de intercâmbio de mercadorias e outros níveis de interações nas relações humanas. Para Netto e Falcão (1987), com o avanço do monopólio, a organização capitalista da vida social preenche todos os espaços e se infiltram todos os intrínsecos da existência individual; a manipulação extrapola a esfera da produção, domina a circulação e o consumo e articula uma inferência comportamental que perpassa a totalidade da existência dos agentes sociais particulares, o inteiro do cotidiano dos indivíduos é administrado. Os ritmos e os ciclos da organização capitalista monopolista definem a organização inteira da sociedade.

A globalização carrega consigo a possibilidade do intercâmbio entre os países com o avanço no desenvolvimento de tecnologias ao mesmo tempo em que o aumento do desemprego estrutural, a exclusão social, o aumento da pobreza, guerras políticas e religiosas e outros, ratificando a lógica do capital, que trazem a concentração da riqueza nas mãos dos setores monopolizados e o acirramento da desigualdade social. Para Lênin (1977), o capitalismo monopolista significou a formação de grupos internacionais que partilham o mundo entre si, a partilha das terras entre as potências econômicas mais importantes.

A globalização, ainda, vem agudizando o padrão de competitividade intermonopolista e redesenhando o mapa político-econômico do mundo: para assegurar mercados e garantir a realização de superlucros, as grandes corporações têm conduzido processos supranacionais de integração, os megabloços (União Europeia, Nafta, APEC) que, até agora, não se apresentam como espaços livres de problemas para a concentração dos interesses do grande capital (NETTO, 1996, p.91).

Essas problemáticas envolvem os processos de crises econômicas e dinâmicas instáveis, ora pela expansão e crescimento da produção ora sendo reduzidos a limites estreitos por depressões, falências, desempregos, miséria. Para Braz e Netto (2011, p.167) “não existiu, não existe e não existirá capitalismo sem crise”.

Para a diminuição dos efeitos das crises decorrentes da superprodução, superacumulação e do subconsumo, (BEHRING; BOSCHETTI, 2008) é preciso que figure o Estado interventor, para que se mantenham as condições de produção e acumulação. Nesse sentido, como apontam Braz e Netto (2011) o Estado atuou como empresário nos setores básicos, fornecedores de matéria prima para os monopólios

e controlou empresas capitalistas para assegurar os lucros dos monopólios, ou seja, o Estado direciona os monopólios para as áreas de investimentos com retorno confiável no futuro. A intervenção estatal assume parte do ônus da preservação da força de trabalho, financiados pelo próprio imposto pago pelos trabalhadores para assegurar a prestação de serviços públicos, como educação, saúde, habitação e transporte.

Para a preservação da força de trabalho, o Estado não pode ser somente um aparelho de coerção, mas deve atuar de modo a promover coesão social, chamado por Vieira (1992) de Estado providencial. Com o reconhecimento dos direitos sociais, civis e políticos, bem como resposta às pressões sociais, foram consolidadas as políticas sociais. Um dos modelos ficou conhecido como Estado de Bem-Estar Social (Welfare State), vinculando a dinâmica econômica aos direitos sociais e as instituições políticas, com a orientação do modelo de matriz Keynesiana.

O modelo de Estado de Bem-Estar Social da Teoria Geral keynesiana desenvolvido na Europa e EUA tinham como ideário o pleno emprego, menor desigualdade social entre os cidadãos e incentivo ao crescimento econômico. A ação do Estado reduz-se no não desenvolvimento de nenhum tipo de política monetária que não atenda de modo exclusivo as demandas do capital privado (NOVELO, 1995). O Estado deve regular a economia de mercado para garantir o pleno emprego e o lucro aos empregadores, além de criar serviços sociais de consumo coletivo, como a educação e saúde. Como afirma Faleiros (2000),

é pelo Estado Bem-Estar que o Estado garante ao cidadão a oportunidade de acesso gratuito a certos serviços e a prestação de benefícios mínimos para todos. Nos Estados Unidos, esses benefícios dependem de critérios rigorosos de pobreza e os serviços de saúde não são estatizados, havendo serviços de saúde para os velhos e pobres. O “acesso geral” à educação, à saúde e à justiça existente na Europa decorre de direitos estabelecidos numa vasta legislação que se justifica em nome da cidadania. O cidadão é um sujeito de direitos sociais que tem igualdade de tratamento perante as políticas sociais existentes (FALEIROS, 2000, p.20).

O Estado de Bem-Estar Social buscou neutralizar os conflitos entre as classes sociais, ou como foi dito por Braz e Netto (2006, p.223) “[...] integração da classe operária [...] mediante mecanismos da democracia representativa”, e diminuir os impactos da crise do capitalismo através do aparato público, estatal. De acordo com Behring e Boschetti (2008) “As políticas sociais se generalizam nesse contexto,

compondo o rol de medidas anticíclicas do período, e também foram o resultado de um pacto social estabelecido nos anos subsequentes com segmentos do movimento operário, sem o qual não podem ser compreendidas” (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p.71).

Já nos países ditos periféricos, era preciso desenvolver projetos industrializantes e desenvolvimentistas para superar o atraso econômico-social, mas não pela garantia do bem-estar da classe proletária pela universalização de direitos e serviços públicos. Segundo Faleiros (2000)

Nos países pobres periféricos não existe o Welfare State nem um pleno keynesianismo em política. Devido à profunda desigualdade de classes, as políticas sociais não são de acesso universal, decorrentes do fato da residência no país ou da cidadania. São políticas “categoriais”, isto é, que tem como alvo certas categorias específicas da população, como trabalhadores (seguros), crianças (alimentos, vacinas) desnutridas (distribuição de leite), certos tipos de doentes (hansenianos, por exemplo), através de programas criados a cada gestão governamental, segundo critérios clientelísticos e burocráticos. (FALEIROS, 2000, p. 28).

O Estado de Bem-Estar Social serviu também como estratégia a acumulação de capital, especialmente no período que marca o fim da Segunda Guerra Mundial até metade dos anos sessenta, expressa pela longa expansão econômica e alta taxa de lucro. No entanto, após esse período houve o esgotamento dessa expansão com o declínio da taxa de lucro e pela decisão dos EUA de separar o dólar do ouro, provocando o desordenamento financeiro a nível mundial.

Somou-se a isso, pressões dos trabalhadores com o aumento das mobilizações sindicais especialmente nos países centrais, com reivindicações salariais, questionamento da organização da produção da matriz taylorista-fordista e atuação do movimento negro, feminista e estudantil com defesas anticapitalista e demandas específica na agenda política. De acordo com Braz e Netto (2011), a conjuntura dos anos 1967-1973 é desfavorável ao imperialismo.

Já nos anos de 1974-1975, a recessão é generalizada e era preciso que o capitalismo monopolista implementasse uma estratégia política a nível global que foi feita através do ataque ao movimento sindicalista com o discurso de que o aumento dos gastos públicos se davam pelas pressões e garantias sociais aos trabalhadores e aos seus salários. Na economia, instaura-se o modelo da acumulação flexível que

[...] se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional (HARVEY, 1993, p. 140).

A reestruturação produtiva proposta pelo capital opera também através do movimento da desterritorialização da produção, ou seja, as indústrias são deslocadas para novos territórios, geralmente em zonas periféricas, pela facilidade na exploração da força de trabalho, pelo baixo preço, ausência de legislação trabalhista e pouca organização ou força política dos trabalhadores. Outra característica nesse processo foi a incorporação intensiva de avanços técnico-científicos na produção, diminuindo assim a necessidade do trabalho vivo.

Para Braz e Netto (2011, p. 228), “todas as transformações implementadas pelo capital têm como objetivo reverter a queda da taxa de lucro e criar condições renovadas para a exploração da força de trabalho. Compreende-se, pois, que os ônus de todas elas recaiam fortemente sobre os trabalhadores”. A diminuição salarial, a precarização do emprego sem garantias sociais e o emprego em tempo parcial obrigam o trabalhador a submeter-se a mais de um vínculo de trabalho, muitas vezes desenvolvendo atividades e prestando serviços a empresas terceirizadas.

O capitalismo contemporâneo além da concentração econômica e do poder político, destrói as regulamentações impostas como resultado das lutas do movimento operário e da sociedade civil da esquerda organizada. O neoliberalismo serviu como nova estratégia ideológica legitimadora do capitalismo, fundada na ideia de que naturalmente é necessário que exista desigualdade na sociedade. O Estado foi demonizado pelos neoliberais e era preciso ser reformado. Os direitos e garantias sociais foram suprimidos e reduzidos. A defesa ideológica dos neoliberais é de que o Estado deveria diminuir sua intervenção.

O objetivo real do capital monopolista não é a “diminuição do Estado, mas a diminuição das funções estatais coesivas, precisamente aquelas que respondem à satisfação dos direitos sociais”. Na verdade, ao proclamar a necessidade do “Estado Mínimo”, o que pretendem os monopólios e seus representantes nada mais é que um Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital (BRAZ, NETTO, 2011, p. 137).

O Estado mínimo para os trabalhadores opera-se no desmonte das políticas de garantias sociais básicas em nível local e nacional, cortes de programas sociais

destinados principalmente à população de baixa renda, a diminuição dos benefícios da seguridade social e a criminalização e naturalização da pobreza. A diminuição do Estado significa por outro lado o estímulo às práticas clientelistas, filantrópicas e empresariais e ao assistencialismo, assumindo uma roupagem moderna e alternativa em solidariedade a realidade de pobreza e exclusão social. A “desresponsabilidade” do Estado para a ideologia neoliberal é um passo importante para a terceirização dos serviços sociais e privatização estatal.

A proposta neoliberal da desqualificação do Estado e desaparecimento dos direitos sociais são partes da proposta modernizadora na defesa da liberdade, democracia e cidadania. Estas defesas assumem um caráter de garantias sociais complementares e eventuais, além de serem fragmentadas e compensatórias. Para Laurell (1997)

O Estado só deve intervir com o intuito de garantir um mínimo para aliviar a pobreza e produzir serviços que os privados não podem ou não querem produzir, além daqueles que são, a rigor, de apropriação coletiva. Propõem uma política de beneficência pública ou assistencialista com um forte grau de imposição governamental sobre quem programar e quem instruir, para evitar que se gerem “direitos”. Além disso, para se ter acesso aos benefícios dos programas públicos, deve-se comprovar a condição de indigência. Rechaça-se o conceito dos direitos sociais e a obrigação da sociedade de garanti-los através da ação estatal. Portanto, o neoliberalismo opõe-se radicalmente à universalidade, igualdade e gratuidade dos serviços sociais (LAURELL, 1997, p.163).

Deste modo, o neoliberalismo ocupa-se em acentuar o domínio do mercado sobre o campo social, enfraquecendo ou destruindo as instituições públicas para que todos os investimentos sejam direcionados para o âmbito privado em atividades econômicas rentáveis. As consequências no campo dos direitos sociais ditas anteriormente são expressões concretas de que o Estado assimilou a plataforma neoliberal.

### 2.3 OS SENTIDOS DA POLÍTICA SOCIAL

Como vimos no item anterior, a construção da política social revela contradições e significados em períodos históricos diferenciados e é definida por interesses econômicos, sociais e políticos distintos. De acordo com Pastorini (1997) as políticas sociais têm funcionalidade específica e é isso que determinará seu real

significado. Para Vieira (1992, p. 31) a partir da análise do materialismo histórico dialético, “[...] a política social existe para atender determinado Estado, a determinada classe social, a determinada ação política, as alternativas históricas sem equivalência”. É, portanto, produto concreto do modo de produção capitalista, de suas contradições entre capital e trabalho. As políticas sociais têm ainda a função de redistribuição dos recursos públicos, desenvolvida através de serviços sociais e assistenciais, complementar o salário dos trabalhadores e para outros, figura como a única fonte de renda.

Para Iamamoto (2002), essas medidas setoriais e mitigatórias oferecidas pelo Estado servem para manter a ordem social, o controle das classes, como forma de prevenir crises e revoltas populares, legitimando o discurso neoliberal da necessidade de cooperação entre as classes sociais. E sobre a ótica da classe trabalhadora

[...] estes serviços podem ser encarados como complementares, mas necessários à sua sobrevivência, diante de uma política salarial que mantém aquém das necessidades mínimas historicamente estabelecidas para a reprodução de suas condições de vida. São ainda vitais, mas não suficientes, para aquelas parcelas da força de trabalho alijadas momentaneamente do mercado de trabalho ou lançadas no pauperismo absoluto. Porém, à medida que a gestão de tais serviços escapa inteiramente ao controle dos trabalhadores, não lhes sendo facultado opinar e intervir no rumo das políticas sociais, as respostas às suas necessidades de sobrevivência tendem a ser utilizadas como meio de subordinação dessa população aos padrões vigentes [...] Do ponto de vista do capital, tais serviços constituem meios de socializar os custos de reprodução da força de trabalho, preferível à elevação do salário real, que afeta diretamente a lucratividade da classe capitalista [...] A filantropia é redefinida na perspectiva da classe capitalista: a “ajuda” passa a ser concebida como investimento. Não se trata de “distribuir”, mas de “construir”, de favorecer a acumulação do capital. É esta a lógica que preside a organização dos serviços sociais (IAMAMOTO, 2002, p. 97-98).

Evidencia-se na análise da autora a funcionalidade econômica da política social, onde o Estado, direta ou indiretamente transfere bens, recursos arrecadados da própria população para os usuários de serviços públicos como a saúde, a educação e a assistência social, objetivando o “barateamento da força de trabalho e consequente acumulação ampliada do capital” (PASTORINI, 2006, p.87). Compensa-se a diminuição do salário real da classe trabalhadora com estas ações do Estado, garantindo a continuidade da reprodução da força de trabalho, desobrigando destas funções os donos dos meios de produção e dos lucros. Outra forma de barateamento da força de trabalho, é reverter a tendência ao subconsumo, desenvolvida através de

subsídios que o Estado introduz em certos produtos ou serviços que afetam a sobrevivência do trabalhador como transporte e alimentação. Com isso, a população trabalhadora pode ter melhores condições de acesso a bens e serviços, revertendo-se na tendência como subconsumo.

## 2.4 O PAPEL DO ESTADO NA DEFINIÇÃO DOS SENTIDOS DA POLÍTICA SOCIAL

Para Netto (1996) devemos reconhecer que o Estado, através das políticas sociais, assume o papel de anticrise do capital, acentuando ainda mais as contradições na relação trabalho *versus* capital.

Através da política social, o Estado burguês no capitalismo monopolista procura administrar as expressões da “questão social” de forma a atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorpora, sistemas de consenso variáveis, mas operantes [...] a funcionalidade essencial da política social do Estado burguês no capitalismo monopolista se expressa nos processos referentes à preservação e ao controle da força de trabalho ocupada, mediante a regulamentação das relações capitalistas/trabalhadoras [...] (NETTO, 1996, p. 26).

A funcionalidade essencial das políticas sociais, dito pelo autor, refere-se as estratégias dos governos de promover a integração da força de trabalho na relação de trabalho assalariado, para dar respostas às expressões da questão social produto e condição da classe burguesa no modo de produção capitalista, agudizando as condições de subordinação e desigualdades entre as classes (PASTORINI, 1997, p.90). Já na arena política, as políticas sociais têm a funcionalidade de atuar na luta de classes, respondendo a interesses antagônicos. Na concepção geral de Estado, tem-se interesses e disputas das classes, não sendo exclusivamente instrumento da classe dominante. Para Montaño (1998) é importante considerar a função social porque significa considerar que isso constitui a realidade visível, aparente, "fenomênica" das políticas sociais. É o véu que esconde as funções essenciais que elas contêm. Isso não implica qualquer desconhecimento da importância que esta função tem para a população usuária de tais serviços, especialmente porque também são conquistas populares.

Sendo estas produtos da história, do movimento real, concreto e contraditório da sociedade, não podem ser percebidas como um movimento linear e unilateral, ou seja, do Estado para a sociedade civil como concessão ou da sociedade civil para o

Estado como luta e conquista, mas devem ser consideradas no processo dialético das classes sociais. Para Vieira (1997)

A política social brasileira compõe-se e recompõe-se, conservando em sua execução o caráter fragmentário, setorial e emergencial, sempre sustentada pela imperiosa necessidade de dar legitimidade aos governos que buscam bases sociais para manter-se e aceitam seletivamente as reivindicações e até as pressões da sociedade (VIEIRA, 1997, p. 68).

Cabe aqui destacar algumas características sobre a política social no Brasil. Originalmente, o processo de colonização ocorridos entre os séculos XVI e XIX, serviu para o enriquecimento dos países centrais, criando assim uma dependência ao mercado mundial, não mudando significativamente este cenário no Império e na República. Para Ianni (1989), essa dependência criou uma sociedade e uma economia que se organizavam para fora e seguiam nos ritmos e interesses externos. Além disso, o período escravocrata foi responsável por definir a relação entre capital de trabalho enquanto condição de intensas desigualdades, conflitos e desqualificação para o mercado de trabalho. Isso se deve pela lenta substituição do trabalho escravo pela mão de obra livre.

De acordo com Behring e Boschetti (2008), a proclamação da Independência no ano de 1822 foi um momento decisivo para o início do rompimento com a aristocracia agrária, possibilitando o aparecimento de novos agentes econômicos, mudando um pouco a formação da sociedade nacional. No entanto, esse processo de rompimento não foi acompanhado de compromisso com os direitos do povo brasileiro, fazendo prevalecer o atendimento dos interesses das novas elites surgidas, agora também inspiradas em ideologias liberais.

[...] a equidade configura-se como emancipação das classes dominantes e realização de um certo *status* desfrutado por elas, ou seja, sem incorporação das massas; na visão de soberania, supõe-se que há uma interdependência vantajosa entre as nações, uma perspectiva passiva e complacente na relação com o capital internacional; o Estado é visto como meio de internalizar os centros de decisão política e de instrumentalizar o predomínio das elites nativas dominantes, numa forte confusão entre público e privado. Essas são, claramente, características perenes da nossa formação social (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 75).

Deste modo, a democracia era condição de apenas uma parcela da sociedade, da classe dominante e o desenvolvimento das políticas sociais é marcada também por essas características e contradições, de um capitalismo tardio, da não

radicalização das lutas dos trabalhadores e a demora na incorporação dos escravos no mercado de trabalho. Foi somente a partir do século XX que surgiram as primeiras iniciativas de legislações para a proteção dos trabalhadores. De um lado, resultado da luta de classe enquanto conquistas dos trabalhadores e por outro lado, a legitimação, manutenção da classe dominante, funcionalidade da política social desenvolvida principalmente durante o governo de Getúlio Vargas na década de 1930 e nos períodos da ditadura militar.

A partir da década de 1980, o Brasil vivenciou um período de redemocratização do Estado, saindo de longos anos de ditadura militar. Através de amplas manifestações e protagonismo da sociedade civil organizada de esquerda contribuiu-se significativamente para a garantia de avanços constitucionais no campo dos direitos sociais. A Constituição Federal de 1988 consolidou conquistas, ampliou os direitos nas áreas da Saúde, Assistência Social, Educação, Previdência Social, Trabalho, Lazer, Infância, definindo especificamente os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, da associação profissional e sindical, de greve, da participação de trabalhadores e empregadores em colegiados dos órgãos públicos, da atuação de representante dos trabalhadores no entendimento direto com empregadores, além de dar maior atenção a grupos sociais específicos, a exemplo dos povos indígenas, na qual a CF 1988 dedicou capítulo específico.

O processo de redemocratização possibilitou o surgimento de novos sujeitos no campo das políticas sociais pela organização e participação da sociedade civil na formulação, implementação, gestão e controle social destas políticas. Mesmo que com relativa transparência há que se considerar a importância das pressões e negociações entre as forças políticas (FALEIROS, 2000). No ano de 1985, com a Assembleia Constituinte, sinalizou novas perspectivas para a classe trabalhadora, com a conquista de maior participação de visibilidade na arena de disputas políticas.

em função da Assembleia Constituinte, reuniram-se na Articulação Nacional de Entidades pela Mobilização Popular na Constituinte, cerca de 80 organizações, algumas de âmbito nacional, compostas por associações, sindicatos, movimentos sociais, partidos, comitês plenárias populares, fóruns, instituições governamentais e privadas que se engajaram num amplo movimento social de participação política que conferiu visibilidade social a propostas de democratização e ampliação de direitos em todos os campos da vida social (RAICHELIS, 2000, p. 62).

A criação desses espaços representa um dos principais avanços democráticos no campo das políticas sociais por estar composto nas três esferas governamentais, pela composição paritária entre representantes da sociedade civil e do governo e pelo caráter deliberativo. A ampliação e consolidação desses espaços resultaram na organização de diversos conselhos, nas áreas da saúde, da criança e do adolescente, da educação, da assistência social e meio ambiente.

Os conselhos significam o desenho de uma nova institucionalidade nas ações públicas, que envolvem distintos sujeitos nos âmbitos estatal e societal. A constituição de tais espaços, tornou-se possível, também, em virtude das mudanças que se processavam nos movimentos populares que, de costas para o Estado no contexto da ditadura, redefiniram estratégias e práticas, passando a considerar a participação institucional como espaço a ser ocupado pela representação popular (RAICHELIS, 2000, p.66).

É evidente que a participação dos movimentos populares não deve resumir-se aos espaços dos conselhos, tendo em vista que este espaço deliberativo é permeado por limites impostos pelos interesses da classe burguesa, geralmente monopolizando os espaços políticos em todas as esferas governamentais. Acrescenta-se ainda a problemática da burocratização, cooptação e fragilização do poder decisório dos conselhos. No entanto, é importante destacar que a participação e a descentralização político-administrativa redefiniram em medida a relação entre o Estado e a sociedade civil.

A descentralização adquiriu um ar de modernidade e recentemente constituiu palavra de ordem no mundo político e administrativo, especialmente no Brasil, a partir do processo constituinte de 1987. Dentre os princípios enumerados pela nova Constituição de 1988, o da descentralização política-administrativa demarca uma nova ordem política na sociedade, a partir do momento que à sociedade é garantido o direito de formular e controlar políticas, provocando um redirecionamento nas tradicionais relações entre Estado e sociedade (STEIN, 1997, p.75).

A descentralização sugere a transferência de poderes, atribuições e competências, entre a União, Estados e Municípios, assumindo a formulação, organização e implementação das políticas sociais. O processo de descentralização redefine as relações de poder e deve valer-se pela garantia da democracia, com autonomia e participação popular, como garantia de direitos da população.

De acordo com Stein (2000) para a formulação, o acesso e garantia da efetividade das políticas sociais são necessários recursos financeiros suficientes para

o entendimento das demandas da população, além da gestão e da transparência desses recursos.

Diversas são as formas de arrecadação de recursos e impostos, seja sobre renda dos trabalhadores, produtos industrializados, compra e venda de mercadorias, operações financeiras ou contribuições sociais. Para o tripé da seguridade social (previdência social, saúde e assistência social) foi regulamentado, a partir da Constituição Federal, no artigo 194, orçamento próprio para cada área diferenciando de outras áreas para financiamento das políticas sociais. Mesmo com essa diferenciação

Os recursos permanecem extremamente concentrados e centralizados, contrariando a orientação constitucional da descentralização. Além de concentrados na União – o ente federativo com maior capacidade de tributação e de financiamento –, também há concentração na alocação dos recursos nos serviços da dívida pública, juros, encargos e amortizações, rubrica com destinação sempre maior que todo o recurso da seguridade social – e para as políticas sociais que são financiadas pelo orçamento fiscal, a exemplo da educação, reforma agrária e outras, as quais não estão contempladas no conceito constitucional restrito de seguridade social do Brasil (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p.165)

No entanto, mesmo com o montante de arrecadação tributária, o financiamento das políticas sociais de modo geral e especialmente para a seguridade social tem sido enxugado a cada ano pelos cortes, reformas e terceirização dos serviços. Isso se deve pelo modelo econômico instituído, na qual prevalece o investimento em políticas econômicas, conforme afirmam Behring e Boschetti (2006)

A sustentação financeira com possibilidade de ampliação e universalização dos direitos, assim, não será alcançada com ajustes fiscais que expropriam recursos das políticas sociais. A consolidação da seguridade social brasileira, e da política social brasileira de uma forma geral, já que essa direção atinge também políticas que estão dentro do orçamento fiscal, depende da reestruturação do modelo econômico, com investimentos no crescimento da economia, geração de empregos estáveis com carteira de trabalho, fortalecimento das relações formais de trabalho, redução do desemprego, forte combate à precarização, transformação das relações de trabalho flexibilizadas em relações de trabalho estáveis, o que, conseqüentemente, produzirá ampliação de contribuições e das receitas da seguridade social e, sobretudo, acesso aos direitos sociais (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p. 172).

As políticas sociais acabam sendo definidas e operacionalizadas a partir das defesas neoliberais. A mercantilização das políticas e dos direitos fragilizam-se e a dimensão da garantia de direitos é perdida de vista. Para o ideário neoliberal, as

garantias concedidas pelo Estado ganham importância somente quando esta volta-se para o mercado, ou seja, o cidadão consumidor.

O debate sobre descentralização, participação e controle social, gestão financeira nos levam também a pensar os processos de articulação a partir dos espaços e territórios onde estão inseridos os sujeitos destinatários das políticas sociais e onde se constroem as relações sociais, objeto de estudo e intervenção dos profissionais que trabalham no atendimento as expressões da questão social. Segundo Cerqueira Filho (1982)

Por questão social, no sentido universal do termo, queremos significar o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária provocou na constituição da sociedade capitalista. Logo, a questão social está fundamentalmente vinculada ao conflito entre capital e trabalho (FILHO, 1982, p. 21).

A partir da década de 1980 com a ampliação dos espaços participativos, a dimensão local passa a ser mais valorizada para discussão e formulação das políticas e programas sociais, como forma de superar o modelo tradicional de decisão e intervenção do Estado, centralizado, fragmentado e setorializado, onde não se tinha a participação popular nem o controle público das ações estatais.

É nesse contexto que a categoria território e o debate em torno da territorialidade ganham importância para a construção da política social, compreendido como uma nova forma de enfrentamento das desigualdades sociais, novos desafios e principalmente, uma nova perspectiva para o fortalecimento do poder de organização e decisão dos sujeitos em seus territórios.

### **3 TERRITÓRIO E TERRITORIALIDADE**

O debate sobre território e territorialidade tem sido incorporado na discussão e formulação da política social em diversas áreas como na saúde, educação, assistência social. Nesse sentido abordaremos uma perspectiva de análise sobre a categoria território que nos permite maior compreensão desses processos. De acordo com Saquet (2014), território é construção social, histórica e, por isso, está em movimento, sendo contraditório, desigual, estabelecido por relações de poder.

Historicamente, na filosofia e em ciências como a geografia, a antropologia, a economia e a sociologia, embora compreendido de diferentes maneiras, o território foi relacionado à processualidade social, ou seja, com a vida em sociedade sem desconsiderar as relações efetivadas pelos homens com a natureza exterior aos seus

corpos. O território é, portanto, uma construção social e histórica que envolve necessariamente o poder, as contradições, as desigualdades, as redes de circulação e comunicação (transescalaridade), as demarcações, as identidades, as apropriações e dominações. (SAQUET, 2014, p.176)

Por se tratar de um conceito amplo, Haesbaert (2006, p.35-98) apresenta as discussões em diferentes vertentes teóricas, são elas: materialista, naturalista, econômica, jurídica-política, idealista, integradora, e relacional a partir de Sack e Raffestin.

Em seus estudos sobre território, Haesbaert (2006) agrupa as concepções em três vertentes basilares. A primeira vertente é a Política, pertinente à relação de espaço-poder (institucionais ou não) na qual o território é visto como um espaço controlado e delimitado por essa relação exercida pelo poder, em sua maioria, pelo poder do Estado. A segunda vertente é Cultural, também chamada de Simbólico-cultural priorizando as dimensões mais subjetivas dos sujeitos em seu espaço vivido. A terceira dimensão é Econômica, enfatizando que o território é uma fonte de recursos, incorporando as discussões sobre a luta de classe na relação entre capital *versus* trabalho, como resultado da divisão territorial na sociedade capitalista.

Ainda dentro da perspectiva materialista e pouco utilizada, está a concepção naturalista (Ecologia, a exemplo das áreas “protegidas”), interpretando o conceito de território a partir da relação entre sociedade e natureza (nunca dissociada das três dimensões citadas anteriormente), de modo específico, o comportamento “natural” dos homens em seu espaço físico através do “equilíbrio” (HAESBAERT, 2006, p.41-42).

Ao abordar as perspectivas idealistas, Haesbaert (2006, p. 69-74) refere-se fundamentalmente aos aspectos simbólicos inscritos na concepção de território. Essencialmente, importa destacar que os territórios não são constituídos exclusivamente na relação de humanos com o ambiente, mas que além destes há outros elementos contidos no território e que são constituintes das territorialidades a partir de mitos e símbolos, considerados como códigos de determinado grupo social e que faz parte da construção cultural desses sujeitos.

Tomemos o exemplo de uma sociedade indígena. Facilmente podemos afirmar que ela constrói seu território como área controlada para usufruto de seus recursos, especialmente os recursos naturais [...]. Mas os referentes espaciais, aí, também fazem parte da vida dos índios como elementos indissociáveis, na criação e recriação de mitos

e símbolos, podendo mesmo ser responsáveis pela própria definição do grupo como tal (HAESBAERT, 2006, p.69).

O autor afirma que nessa perspectiva o território é construído através dos princípios de identidade e pertencimento, um relacionamento intenso e mesmo amoroso com o espaço. Na perspectiva integradora, o território “[...] não pode ser considerado nem estritamente natural, nem unicamente político, econômico ou cultural. Território só poderia ser concebido através de uma perspectiva integradora entre as diferentes dimensões sociais (e da sociedade com a própria natureza)” (HAESBAERT, 2006, p.74).

O autor sugere necessária a visão do território como um espaço híbrido entre sociedade e natureza, através de leituras que identifiquem as dimensões políticas, econômicas, culturais, materiais, ideais e naturais já sinalizadas por Milton Santos e Jean Gottman.

Na visão relacional em Sack e Raffestin, o conceito de território é trabalhado através da relação de poder que envolve a dimensão política. Para Raffestin, com influências foucaultianas, as relações de poder são construídas através de vários pontos, assim, o poder se exerce, não se adquire. Essa construção do poder se dá dentro das outras dimensões que compõe o território, como por exemplo, nas dimensões econômicas e sociais. Tendo essa convicção, Raffestin afirma que o poder o também vem de baixo, construído e exercido através das relações sociais (HAESBAERT, 2006).

De acordo com Saquet (2007, p. 34) “O poder é inerente às relações sociais [...] As relações de poder são um componente indispensável na efetivação de um território. ” Sack e Raffestin sugerem uma visão de territorialidade que seja essencialmente humana e social (não existe neutralidade), que se diferencia completamente da visão naturalista difundida especialmente pela biologia. Para Sack, a territorialidade não é estática nem possui grande estabilidade no tempo, mas está sempre em construção histórica e serve de estratégia para os grupos sociais.

[...] A tentativa, por um indivíduo ou grupo, de atingir/afetar, influenciar ou controlar pessoas, fenômenos e relacionamentos, pela delimitação e afirmação do controle sobre uma área geográfica. Essa área será chamada de território. Enquanto isso, Raffestin, numa visão bem mais ampla, considera territorialidade o conjunto de relações estabelecidas pelo homem enquanto pertencente a uma sociedade [...] (HAESBAERT, 2006, p.86-87).

Ao definir o território como instrumento de poder, os autores não abandonam a dimensão simbólica em suas análises. Sack acredita que a cultura é um elemento fundamental na definição da territorialidade, por isso estratégica para os grupos sociais. Esse aspecto simbólico, cultural é o que liga as pessoas aos lugares, faz referência à visão e valorização do território pelos sujeitos.

Podemos afirmar que o território, relacionalmente falando, ou seja, enquanto mediação espacial do poder, resulta da interação diferenciada entre as múltiplas dimensões desse poder, desde sua natureza mais estritamente política até seu caráter mais propriamente simbólico, passando pelas relações dentro do chamado poder econômico, indissociáveis da esfera jurídico-política. Em certos casos, como a de grandes conflitos territoriais de fundo étnico e religioso, a dimensão simbólico-cultural do poder se impõe com muita força [...] (HAESBAERT, 2006, p.93).

Dentro desse debate, outro elemento importante à ser destacado é a territorialidade, entendido como conceito para destacar aspectos da dimensão simbólico-cultural. “Isto significa que o território carregaria sempre, de forma indissociável, uma dimensão simbólica, ou cultural em sentido estrito, e uma dimensão material, de natureza predominantemente econômica-política” (HAESBAERT, 2006, p.74). Inerente ao debate da territorialidade, existe ainda discussões sobre a desterritorialização de reterritorialização. Para Saquet (2007)

Os elementos principais da territorialização também estão presentes na desterritorialização: há perda, mas há reconstrução da identidade, mudança nas relações de poder, de vizinhança, de amigos, de *novas* relações sociais, de elementos culturais, que são reterritorializados. [...] os processos de territorialização, desterritorialização e reterritorialização estão ligados, complementam-se incessantemente e, por isso, também estão em unidade (SAQUET, 2007, p.163).

Esse processo de TDR está condicionado por fatores econômicos, políticos, sociais, culturais. Isso significa que sujeitos se desterritorializam e reterritorializam ao mesmo tempo, no mesmo espaço. Como são sujeitos diferentes, o recebimento desse processo ocorre em níveis diferentes. Tomemos como exemplo uma situação de reintegração de posse de uma terra indígena. Um grupo é desterritorializado e outro reterritorializado. Esse processo complexo e de unidade provoca impactos diferentes na vida dos diferentes sujeitos. Esses impactos dependerão dos fatores responsáveis pelo processo TDR ocorrido. Em outros casos o processo poderá apresentar pontos positivos para os diferentes sujeitos. Para Haesbaert

Desterritorialização, se é possível utilizar a concepção de uma forma coerente, nunca é “total” ou desvinculada dos processos de

(re)territorialização. [...] Desterritorialização, ao contrário de “exclusão social”, não tem uma valoração exclusivamente negativa [...]. Como a desterritorialização está vinculada, aqui, a uma noção de território ao mesmo tempo como dominação político-econômica (sentido funcional) e apropriação ou identificação cultural (sentido simbólico) e, reconhecemos que todo processo de desterritorialização está associado a um processo de reterritorialização, podemos ter situações em que, apesar de “territorializados” no sentido funcional, mais concreto, podemos estar mais desterritorializado no sentido simbólico-cultural [...] (HAESBAERT, 2006, p.312)

Para o autor, a desterritorialização é um mito, já que o discurso nega a própria existência do espaço, e entendido como um empecilho ao desenvolvimento humano ou mesmo negando a realidade do espaço. Geralmente, o pano de fundo dos discursos para justificar a desterritorialização é o movimento neoliberal que prega o fim das fronteiras ou mesmo o fim do Estado, com vistas a não interferir na ordem econômica, valendo a livre concorrência. Esse discurso da desterritorialização utilizado pela elite, segundo o autor, não passa de um mito.

É justamente por meio desta forma versátil de reterritorialização dos “de cima” que se forja, por outro lado, grande parte da reterritorialização dos “de baixo”, através do agravamento da desigualdade e da exclusão pela concentração de renda, do capital (dos investimentos) e da infra-estrutura, associada à ausência de políticas efetivas de redistribuição [...] (HAESBAERT, 2006, p.367)

Trata-se de um grande dilema da sociedade capitalista, gerando níveis acelerados de pobreza e desigualdade, onde alguns poucos detêm os meios de produção, força de trabalho e usufruto exclusivo de territórios, enquanto existem outros tantos em situação de inclusão precária em territórios, como prefere José de Souza Martins. Para Abreu (2016)

São tempos de busca voraz das elites dominantes pela manutenção do capital e pela conseqüente ampliação da superexploração do trabalho. Como resultado, tem-se a aviltante expropriação do *território* no contexto urbano e rural, pela via da perda dos direitos sociais, das formas mais violentas de controle e marginalização da classe desprovida dos meios de produção, da judicialização da vida e da usurpação desmedida da liberdade em sua dimensão ontológica. (ABREU, 2016, p.74)

Devemos compreender que o território é também terreno das políticas sociais, local onde se concretizam as expressões da questão social e se criam as possibilidades de organização e enfrentamento popular. Quando os gestores incorporam a dimensão territorial nas políticas sociais, reconhecem que são os fatores

políticos, econômicos, culturais e sociais que levam famílias e indivíduos a viverem em situação de vulnerabilidade social.

### 3.1 TERRITÓRIO INDÍGENA

A demarcação e reconhecimento dos territórios indígenas são atos que tem por objetivo a proteção o espaço coletivo onde vivem os indígenas, garantindo assim o exercício dos seus direitos originários sobre esse mesmo território. Para Santilli (2005) esses atos tem uma natureza apenas declaratória, tendo em vista que se restringem a reconhecer direitos preexistentes, por serem povos originários e existiram antes da criação do Estado e de suas normas. Isso faz com que os territórios indígenas sejam distintos das outras unidades de conservação socioambiental, que são criadas pelo Estado e tem uma natureza constitutiva. De acordo com Marés (2013) é importante ressaltar que a demarcação é um ato secundário. Mesmo que a terra indígena não esteja demarcada, o fato de existir ocupação tradicional já é suficiente para que as terras sejam protegidas pelo Estado (MARÉS, 2013)

A terra indígena se define não pela demarcação, mas pela ocupação indígena, como dispõe a Constituição. [...] A Constituição ordenou à União que demarque as terras indígenas com a finalidade de proteger e respeitar os bens de cada povo. “Está claro que o direito sobre as terras independe desta demarcação, que é mero ato administrativo de natureza declaratória (MARÉS, 2013, p.24)

Apesar dessas diferenças do ponto de vista jurídico, a política ambiental e as políticas de conservação da diversidade biológica não devem abranger todas as terras indígenas. De acordo com o documento sobre a Biodiversidade Brasileira publicado pelo Ministério do Meio Ambiente (2002) 40% das áreas de extrema importância biológica e 36% das de muito alta importância biológica na Amazônia estão em terras indígenas. Isso significa que as terras indígenas não podem ficar de fora dos programas e políticas destinadas para as unidades de conservação. Conforme destaca Márcio Santilli (1996)

Uma política de conservação de recursos ou de biodiversidade não deveria ignorar a importância que os territórios indígenas têm no contexto nacional e, principalmente, no contexto amazônico. Não deveria menosprezar as possibilidades concretas de compatibilizar a conservação de recursos com os projetos de futuro de vários povos indígenas. Em muitas situações, em que as terras indígenas são diminutas e super populadas, as dificuldades seriam grandes e as

possibilidade de conservação seriam pequenas. Mas nos casos em que povos indígenas lograram conquistar o reconhecimento de territórios extensos, a compatibilidade é virtual, mas evidente. Imaginar num sistema nacional de unidades de conservação ambiental sem comunicação sistêmica com territórios indígenas, é pensar pequeno e conservar pouco. (SANTILLI, 1996, p. 37)

De um modo geral, os projetos de conservação ambiental e a realização de atividades para que isso aconteça são do interesse dos próprios povos indígenas. No entanto, é imprescindível que esses indígenas tenham um suporte jurídico, para que possam compatibilizar a proteção aos povos indígenas e aos seus territórios com a utilização sustentável dos recursos naturais neles existentes sem que haja a necessidade de serem cooptados para realizarem atividades predatória. Nesse sentido, a Reserva Indígena de Recursos Naturais (RIRN) foi criada com o objetivo de viabilizar a conservação ambiental em territórios indígenas que, instituiu também o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

De acordo com a redação, a Reserva Indígena de Recursos Naturais deveria constituir-se como uma unidade de conservação federal destinada para a proteção dos recursos ambientais que existem nas terras indígenas, sendo criada através de um decreto presidencial a partir do requerimento da(s) comunidade(s) indígena(s) que possuem o direito de ocupação sobre a área específica que deseja ser protegida, devendo ser aprovada pelo órgão ambiental federal com fundamentação da sua relevância ambiental. No entanto, a proposta de criação da RIRN não foi aceita para compor o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

### 3.2 OS DESAFIOS DA POLÍTICA SOCIAL E OS TERRITÓRIOS

De acordo com Raichelis (2008) a incorporação do território como espaço de intervenção das políticas sociais envolve alguns desafios a serem superados. O primeiro refere-se à incorporação da intersetorialidade nas políticas sociais possibilitando uma abordagem de forma mais ampla das problemáticas sociais pela sua complexidade e multidimensionalidade. Assim, amplia-se o padrão de qualidade e efetividade das ações desenvolvidas.

O segundo aspecto refere-se à necessidade de criar mecanismo de articulação que possibilite maior acessibilidade dos cidadãos, democratização das relações entre os governos e a população ampliando os espaços de participação e controle social.

“É fundamental o protagonismo do Estado e do gestor público, pois o processo de articulação intersetorial requer regulação e coordenação das políticas sociais sem, contudo, esvaziar a riqueza democrática do compartilhamento das decisões com a sociedade civil” (RAICHELIS, 2008, p. 212).

Outro desafio a ser superado é a construção de uma cultura de trabalho intersetorial e de articulação das ações, envolvendo o planejamento e execução de programas e serviços que tenham uma direção comum entre o Estado, gestores e sociedade civil. A articulação entre os conselhos gestores, movimentos e organizações da sociedade civil apresenta-se também como necessário para o fortalecimento do processo de transparência e democratização do Estado. Para a autora

A construção de redes vai depender, em primeira instância, da explicitação das diferentes propostas em jogo e da construção de identidades de projetos que possam compartilhar intencionalidade, objetivos e valores. [...] Sendo construções coletivas, decorrem de relações, do enfrentamento de conflitos, de explicitações de projetos, negociações, compatibilização de interesses, pactuações, movimentos de adesão e interação. [...] pertencer a um território passa a ser referência concreta, visível e estável, facilitando a ação compartilhada por diversos atores (RAICHELIS, 2008, p. 214)

O quarto desafio que a autora chama atenção é sobre a participação da população e dos usuários das políticas sociais tendo em vista que os territórios possuem significados somente pela relação estabelecida por quem o ocupa e desenvolve suas relações cotidianas, e é fundamental que esses sujeitos ocupem os espaços públicos, pois são os únicos que compreendem a realidade, vivenciando-a e tornam legítimas as suas representações nos espaços públicos.

Por último, é necessário que haja articulação e socialização de informações para os usuários das políticas sociais dos programas e ações existentes e disponíveis e possíveis nos territórios, visto pela ótica de direito social e não apenas com mero ato informativo.

### 3.3 AMÉRICA LATINA E A POLÍTICA SOCIAL

Na América Latina as políticas sociais assumem especificidades resultantes da dinâmica do desenvolvimento do capitalismo e apresenta como expressão a condição do subdesenvolvimento ou do atraso. Cabe lembrar, que para a análise das políticas

sociais, não podemos desconsiderar a importância do caminho para a construção da soberania popular dos povos na América Latina a exemplo do exercício de poder e as organizações dos movimentos sociais, de mulheres, indígenas, estudantes. De acordo com Paiva e Ouriques (2006) a análise das políticas sociais pela ótica da luta assumida pelos povos latino americanos com objetivo a emancipação humana, deve ter como horizonte as estratégias de organização operário-popular e que fazem parte de um projeto coletivo, classista, radicalmente democrático, revolucionário e anticapitalista (PAIVA; OURIQUES, 2006).

A condição de subdesenvolvimento, de acordo com Ribeiro (2007) é o resultado de processos que se explica pela dominação externa de atualização histórica só explicável pela dominação externa e pela função constringente das classes dominantes internas, ou seja, atuam de modo a não permitir as movimentações populares, impossibilitando processo de renovação. Para o autor, a partir desse enquadramento a “maioria das nações americanas evoluiu como estruturas atualizadas. Primeiro, ao se integrarem no capitalismo mercantil como formações coloniais de vários tipos; depois ao se incorporarem ao imperialismo industrial como áreas neocoloniais” (RIBEIRO, 2007, p. 41).

Isso significa que o desenvolvimento e o subdesenvolvimento fazem parte de um mesmo processo de acumulação capitalista em nível mundial, não sendo processos independentes. O que difere neste processo é o fato das nações latino-americanas terem se desenvolvido a partir da entrada no mercado capitalista mundial, através da mercantilização econômica de base exportadora.

A usurpação e exportação de produtos e bens já ocorreu desde a invasão europeia através da retirada do ouro e da prata e da madeira na América. Ainda, o extermínio, a escravização e o confinamento da população nativa nas minas e mais tarde da população negra da África, marcaram uma nova etapa do processo de produção a acumulação capitalista, a acumulação primitiva (MARX, 1984).

A acumulação primitiva durante o período das grandes navegações foi fundamental para o desenvolvimento dos países ocidentais, pois “o excedente econômico produzido nessas áreas não chegava a transformar-se realmente em capital no interior delas, onde era extorquido ao produtor direto por vias escravistas e servis, mas fluía ao exterior para converter-se, ali sim, em capital” (CUEVA, 1983, p. 25).

A independência dos países latino americanos não rompeu totalmente com o passado escravista, concentrador de terras e da riqueza, além da continuidade da produção de bens primários voltados para a exportação ao mercado mundial, pelo contrário, a manutenção das elites oligárquicas legitimou-se nesse processo, aprofundando suas contradições.

[...] ignorando uns aos outros, os novos países se articularão diretamente com a metrópole inglesa e, em função dos requerimentos desta, começarão a produzir e a exportar bens primários, em troca de manufaturas de consumo e – quando as exportações superam as importações – de dívidas (MARINI, 2000, p. 108).

No Brasil, de acordo com Ribeiro (1995), a independência despejou grande contingente populacional lusitano e todos muito voltados ao comércio, cumprindo obrigações das empresas inglesas.

Essas cidades e vila, grandes e pequenas, constituíam agências de uma civilização agrário-mercantil, cujo papel fundamental era gerir a ordenação colonial da sociedade brasileira, integrando-a no corpo de tradições religiosas e civis da Europa pré-industrial e fazendo-a render proventos à Coroa portuguesa. Como tal, eram centros de imposição de ideias e das crenças oficiais e de defesa do velho corpo de tradições ocidentais, muito mais que núcleos criadores de uma tradição própria (RIBEIRO, 1995, p. 197).

Nesse sentido, para Marini (2000) a condição de subdesenvolvimento, da exploração do trabalho e da matéria prima na América Latina atua simultaneamente como mecanismo para reverter o problema da tendência da queda da taxa de lucro nos países centrais. A condição de economia exportadora consagra também a condição de grande contingente de trabalhadores informais e desempregados, bem como a desproteção social em vários países. A condição de países essencialmente fornecedores de matérias-primas para a indústria de tecnologia de ponta europeia e estadunidense, traduz-se em maior exploração da classe trabalhadora e de mais valia absoluta aqui e de mais valia relativa nos países do capitalismo central (MARINI, 2000).

A condição de subdesenvolvidos faz com que as elites dominantes na América Latina, como forma de compensar o atraso econômico, utilizem-se de estratégias para aumentar seus lucros, como a superexploração da força de trabalho, intensificando os processos de extração da mais-valia e até com a diminuição salarial. Atrelado a isso, as políticas sociais estão também subordinadas a esta lógica de dependência, orientadas pelas dinâmicas externas, focalizadas e pontuais.

De acordo com Paiva e Ouriques (2009), o ciclo da dependência é acrescido pelo endividamento público como outro elemento da dominação burguesa sobre os países latino-americanos. “A cada nova tentativa de estabilizar a economia, novas dívidas são incorporadas pelo Estado, aprofundando a dependência e impedindo-o de praticar políticas sociais” (PAIVA; OURIQUES, 2009, p. 134)

Nos anos 1980 algumas transformações importantes aconteceram na área social, representando avanços e ao mesmo tempo insuficiências, resultado da crise vivida em toda a América Latina. De acordo com Soares (2001), algumas características desse período precisam ser consideradas, para a compreensão do panorama social, como a redução drástica dos salários, ao mesmo tempo em que os lucros dos empregadores não sofreram tantos impactos. A distribuição da renda *per capita* ocorreu de forma menos equitativa, melhorando a condição dos mais ricos e agravado a condição dos mais pobres.

Houve avanços no campo educacional, no entanto, não foi alcançada a proporção educacional e de especialização exigida para diversos postos de trabalho, e quando houve avanços educacionais, não foram acompanhados pelo aumento da renda. Em relação ao trabalho, as mulheres se mantiveram em nítida desvantagem em relação aos homens e a origem socioeconômica das famílias serviu como fator de determinação de ganhos salariais (SOARES, 2001).

### 3.4 AS POLÍTICAS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA

As políticas sociais passaram por um processo de reestruturação, por meio da descentralização, focalização, seletividade e privatização. Essa reestruturação provocou a descontinuidade e a precariedade das políticas sociais, assumindo o viés assistencialista. Além disso, as demandas dos cidadãos passam a ser divididas, de um lado a política social para os pobres e de outro, serviços mais equipados e sofisticados para parcela da sociedade, financiados com recursos públicos e, os repasses, fiscalização e acompanhamento dos recursos tornam-se ausentes.

Os países da América Latina, na realidade, já experimentaram diversas reformas de políticas e programas sociais na última década, algumas com perfil mais conservador (neoliberal) e outras na chamada concepção universalista. As primeiras vieram, de modo geral, acompanhadas de políticas de ajuste econômico. As segundas, vieram no bojo de processos de redemocratização vividos por alguns países nos anos 80. [...] mais que reformas e reestruturações de

monta, o que a região vem sofrendo é um acentuado processo de deterioração dos serviços sociais públicos, a par do empobrecimento da população (SOARES, 2001, p. 51)

De acordo com a autora, alguns países criaram estratégias nacionais através de políticas direcionadas para segmentos mais vulneráveis da população, que são os povos indígenas, tendo em vista que todos os indicadores sociais apresentam esta população como mais desfavorável. A população rural, discriminada pelas políticas sociais, e quanto maior o contingente de população rural, menor tem sido o grau de desenvolvimento. Em seguida, a população urbana pobre que não reside na metrópole, onde é possível perceber rendas familiares inferiores comparadas as que vivem nas capitais, além da má qualidade dos serviços e equipamentos públicos. E, a população pobre residente nas áreas metropolitanas que é afetada pela “marginalidade”, afetando principalmente crianças e jovens que não são incorporados na dinâmica dos grandes centros.

O que se verifica nesse contexto de reformas, principalmente na década de 1980 marcada pela crise econômica e pela queda do gasto social, foi que a política social foi desenvolvida de modo compensatório e emergencial a partir dos efeitos negativos criados pelos ajustes econômicos direcionados a população mais vulnerável. Repetidamente, a política social ficou subordinada a política econômica de ajuste (SOARES, 2001).

Neste cenário desfavorável para as massas populares, algumas estratégias são fundamentais para o fortalecimento da classe trabalhadora. Para Paiva e Ouriques (2001) combinar a soberania popular e a luta política radical pela justiça social e a responsabilização do Estado frente as políticas sociais torna-se necessário para a ascensão da classe proletária.

Revigorar a capacidade de controle social e de contestação política, que tão bem caracterizam a atuação dos movimentos populares e dos institutos de organização classista e partidária, é o que se pretende com a publicização dos mecanismos da política formal, como momento de síntese política dos vários organismos democráticos de base, local de resistência contra burocratização e ocupação corrupta e clientelista do Estado. Um dos desafios da democracia das massas é, assim, resistir aos perigos da involução burocrática, contra os processos degenerativos, do autoritarismo sempre latente do patriarcado burguês (PAIVA, 2005, p. 125)

A partir da década de 1990 várias organizações populares da esquerda pautam suas lutas contra as ofensivas do imperialismo neoliberal e o atrelamento do Estado

a essa perspectiva ideológica. No entanto, esse período é marcado também pela burocratização dos sindicatos e enfraquecimento do operariado. Surgem movimentos sociais de “novo tipo, alguns de características nacionalistas antineoliberais e anti-imperialistas (como os bolivarianos na Venezuela) e outros com características plurinacionais (como os indígenas, na Bolívia, no Equador e no México)” (KLEIN, 2016, p. 155).

Atualmente, existem alguns exemplos de resistências latino-americanas contra os monopólios estrangeiros, a exemplo da política de Estado chamada de revolução bolivariana na Venezuela. Grande parte dos lucros obtidos com a venda do petróleo são revertidos para o financiamento das políticas sociais demarcando uma posição de resistência ao mercado internacional.

A América Latina e o Caribe, muito além de outras regiões do mundo, iniciaram a afirmação de suas identidades, após longo período de opressão, exploração e dominação externa. As rebeliões dos trabalhadores mineiros de *Iquique*, do Chile, e a Revolução Mexicana de Emiliano Zapata e Pancho Villa são consideradas as primeiras rebeliões vitoriosas do continente. O primeiro governo indígena eleito no continente foi Evo Morales, na Bolívia, em 2005 (KLEIN, 2016, p. 171).

Segundo Lowy (2006), os povos indígenas da América- Latina e do Caribe no século XXI conquistam a condição de poder escolher um representante político indígena, com a possibilidade de apropriar-se das riquezas naturais do país, além de refundar e descolonizar o Estado boliviano das raízes políticas tradicionais.

### 3.5 A DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NA AMÉRICA LATINA

No ano de 2007, durante Assembleia das Nações Unidas, foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, considerando-os coletivamente. O principal avanço enunciado na Declaração é o reconhecimento dos povos indígenas como povos preexistentes as organizações dos Estados nacionais, consentindo com as demandas e conferindo legitimidade para que cada governo atue de modo a garantir e respeitar os direitos dos povos indígenas.

Especificamente na América Latina, a Declaração assume importância particular pelo fato de 10% da população indígena do mundo estar dividida em países nessa região. De acordo com dados da CEPAL e PNUD, somam o equivalente entre 30 e 50 milhões de pessoas. Parte de todo esse contingente populacional sofre com

a incidência do analfabetismo, extrema pobreza e mortalidade (CEPAL, 2006; PNUD, 2004).

Nesse processo de reconhecimento e desenvolvimento do direito internacional, os direitos indígenas são caracterizados como parte específica dos direitos humanos. O surgimento dos movimentos indígenas em âmbito internacional e nacional tem atuado de forma mais efetiva com defesas nos espaços públicos, reivindicando seus direitos coletivos. Além disso, existem processos recentes de reformas constitucionais em vários países, principalmente Bolívia e Equador, reconhecendo o caráter multiétnico em seu país (SIEDER, 2002).

As primeiras ações formais na América Latina, relativas à afirmação dos direitos dos povos indígenas no plano internacional, estavam orientadas pelo caráter integracionista com referência ao 1º Congresso Indigenista Interamericano de Pátzcuaro, de 1940, no México, com a tentativa de promover a articulação da legislação indigenista com princípios jurídicos e legislações dos países membros, pelo método da sistematização e comparação de textos. No ano de 1957, mantendo o mesmo princípio integracionista, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), pelo Convênio 107 sobre Populações Indígenas e Tribais apresentou diversas propostas de caráter obrigatório para os países signatários, assinantes do convênio, com o objetivo de propor orientações às ações dos governos em matéria indígena. Nesse período, os povos indígenas têm buscado fazer reconhecer um direito de autodeterminação.

A Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes assinado na OIT, em substituição ao Convênio 107, atualmente é considerada a ferramenta de caráter obrigatório mais eficaz e avançada em matéria de direitos indígenas.

Elemento importante desse direito é a garantia dos territórios tradicionais pelo respeito que os governos deverão ter com valores espirituais que os povos dão às suas terras ou territórios, reconhecendo os direitos de propriedade e posse das terras que esses povos tradicionalmente ocupam: “Art. 13- os governos respeitarão a importância especial para as culturas e valores espirituais dos povos interessados, sua relação com as terras ou territórios, ou ambos, conforme o caso, que ocupam ou usam para outros fins e, particularmente, os aspectos coletivos dessa relação” (OIT, 2011, p.24).

No entanto, é possível perceber que o direito à autodeterminação ainda não é compreendido a partir da ótica do direito internacional. Conforme anuncia no artigo primeiro da Convenção: “Art. 1- § 3-“A utilização do termo ‘povos’ neste Convênio não deverá interpretar-se no sentido que tenha implicação alguma no que atinge os direitos que possa conferir-se a tal termo no direito internacional” (OIT, 2011, p. 17). Ou seja, na possibilidade de construir a soberania de cada povo dentro dos marcos políticos do que hoje se constitui as formas de Estado.

A Convenção 169 influenciou alguns países da América Latina, em contextos históricos permeados por reformas constitucionais e organizações de movimentos indígenas, pautando reivindicações contempladas no documento. No México, o documento foi utilizado por movimentos indígenas a fim de organizar suas demandas para que pudessem questionar a reforma constituinte, pelo viés da legalidade do acordo de San Andrés. Esse acordo realizado no ano de 1996 entre o Movimento Zapatista e o Governo quando a promessa de proteger os territórios dos indígenas não foi cumprida pelo Estado, levando os zapatistas a se organizarem militarmente para mais uma vez defender seus direitos. Como resultado da pressão dos zapatistas, foi assinado o **Acordo de San Andrés**, que obrigava o governo a alterar a Constituição e comprometia-o a garantir direitos aos povos indígenas (BUENROSTRO, ARELLANO, 2002).

Na Guatemala, a estrutura do sistema político conservador e a exclusão das reivindicações populares, bem como as negligências contra comunidades indígenas, movimentos sociais e os conflitos envolvendo a questão fundiária fez surgir grupos guerrilheiros, com objetivo de construir uma nova realidade nacional (MATIJASCIC, 2015). Durante as décadas de 1980 e 1990 foram assinados 11 acordos de paz entre a sociedade civil organizada da esquerda e o governo da Guatemala, observando os compromissos com os direitos humanos e os direitos dos indígenas, com reformas socioeconômicas e com a restauração da democracia no país. Nesse mesmo período, o Estado da Guatemala ratificou o Convênio 169.

No Chile, apesar da ratificação ter ocorrido somente em 2008, a Convenção serviu como elemento de articulação interna para as organizações indígenas (MARIOTTI, 2004). Os outros países da América Latina que ratificaram a convenção também apresentaram avanços na garantia dos direitos dos povos indígenas como a

Bolívia (1991), Colômbia (1991), Paraguai (1993), Peru (1994), Equador (1998), Argentina (2000) e Venezuela (2002).

No Brasil, a ratificação do documento no ano de 2002 serviu como reforço às afirmações e garantia conquistadas e definidas pela Constituição Federal de 1988, considerando os povos indígenas capazes e autônomos, cabendo ao Estado o suporte necessário para a garantia dos seus territórios e culturas.

A Convenção 169 deu suporte jurídico para as minorias étnicas, garantindo o direito à organização das comunidades indígenas, confrontando o Estado para exigir políticas sociais específicas de superação da pobreza, maior participação sobre as decisões que lhes afetam e em alguns países, o reconhecimento das identidades indígenas como parte da identidade nacional. De acordo com Marés (2003) a Colômbia, em 1991, incorporou em sua Constituição a diversidade étnica e cultural. O México em 1992, assumiu oficialmente sua composição multicultural. O Paraguai, no mesmo ano se autointitulou como país bilíngue. Um ano depois, em 1993 o Peru, aprovou as línguas indígenas como oficiais e em 1994, a Bolívia incorporou na Constituição o caráter pluriétnico do país (MARÉS, 2003).

O certo é que estes avanços no campo dos direitos foram sem dúvida também resultado das pressões e organizações dos movimentos indígenas. Na América Latina, os novos movimentos sociais surgiram, de modo geral, em conjunturas permeadas por tensões políticas em períodos de regimes autoritários nas décadas de 60 e 70. O processo de redemocratização garantiu a formação de uma nova esfera pública de atuação da sociedade civil organizada, fazendo reaparecer as mesmas questões sociais antes silenciadas.

Alguns movimentos contemporâneos de atuação dos povos indígenas foram mais notáveis em alguns países latino-americanos. No Equador, a Confederación de Nacionalidades Indígenas del Ecuador (CONAIE), com atuação na década de 1980 buscou articulação com movimentos sociais urbanos na Coordinadora de los Movimientos Sociales (CMS), foi o primeiro instrumento político indígena do país, o partido Pachakutik, atuou de forma a enfraquecer o bloco hegemônico do país e ajudou a forçar a renúncia de Abdalá Bucaram da presidência do país. No ano de 1998, novas pressões do partido culminaram para a criação de uma Assembleia Constituinte, além da ampliação dos direitos dos povos indígenas, quando a plurinacionalidade ainda não era reconhecida pelo Estado, no entanto reivindicada.

Em 1994, o presidente Sixto Durán Ballén recomendou a criação de uma nova lei nacional para o desenvolvimento agrário, ameaçando as terras comunitárias de indígenas e camponeses. O objetivo desse projeto de lei era de adequar-se as medidas neoliberais ajustando a economia de acordo com o modelo de crescimento internacional e para isso era preciso tomar as terras das comunidades originárias para expandir as fronteiras agrícolas equatorianas para promover o crescimento econômico e de lucros das classes dominantes, constituindo os latifúndios. No entanto, houve novamente mobilização dos povos indígenas, contrariando a proposta apresentada pelo governo.

A segunda revolta indígena conseguiu impedir a aprovação da lei, demarcando seu protagonismo em defesa dos seus direitos e territórios e, posicionando-se contrários ao governo nacional e suas propostas neoliberais. Em meio a este contexto de luta, resistência e conquistas foi criada em 1995 a Coordenadoria de Movimentos Sociais (CMS), para que os movimentos organizados da esquerda pudessem ocupar também âmbito político institucional, espaço sempre negado e ocupado pela mesma elite desde o período colonial. Para o sociólogo Augustin Cueva (1997) o processo de dominação política no Equador durante o século XX significou também uma dominação de caráter étnico, enquanto o país, pela sua política institucional e econômica consistia em um “negócio de branco”.

No ano de 2002, já com influência política, o movimento Pachakutik aliou-se com o Coronel Lucio Gutierrez, contradizendo com suas bases de defesas e, três anos mais tarde, pressionou para sua renúncia ao admitirem que Gutierrez retomou as alianças com o bloco político conservador no Equador (GUERRERO, 1996; GALLEGOS, 2001; GARCÍA SERRANO, 2001).

De acordo com Urquidi (2007) o movimento indígena da Bolívia também alcançou amplitude no terreno da política nacional, convergindo suas demandas étnicas junto a questões de maior amplitude da vida econômica e política nacional.

No Peru, a partir da década de 1980 até 2000 os conflitos expuseram a problemática central no país, que se refere a questão indígena e suas diversas expressões como o racismo, marginalização social, exclusão econômica e a invisibilidade diante das ações do Estado. Nesse período, surgem várias organizações intituladas comunistas e uma delas foi o Partido Comunista del Perú – Sendero Luminoso (PCP-SL), representando um braço do Partido Comunista do Peru (PCP)

na década de 1960, com ligações ideológicas ao movimento comunista internacional (TAYLOR, 1988). Criado em 1970, durante o governo militar de Juan Velasco Alvarado, o partido emerge como uma corrente maoísta que defende a Revolução Cultural e o “Bando dos Quatro” que se refere as lideranças do partido comunista chinês (ROJAS, 1988).

Os senderistas, membros do partido comunista, acreditavam que para a construção do processo de mudança social seria necessário que houvesse a participação do campesinato. Nesse sentido, as defesas ideológicas do grupo expõem uma aproximação entre os pensamentos de Mao Tsé Tung e de peruano José Carlos Mariátegui (1894-1930) que durante o início do século XX defendia um projeto socialista que seria possível a partir da participação dos camponeses indígenas no Peru.

No entanto, é possível perceber que os senderistas se equivocaram ao confluir essas duas bases ideológicas. Para Hertoghe e Labrousse (1990), existe um elemento central no pensamento de Mariátegui que não faz parte do projeto maoísta, que é a questão indígena, compreendida pelo pensador peruano como essencial à revolução do país pela centralidade das reivindicações e lutas do movimento indígena. De acordo com Mariátegui, o primeiro erro cometido no país foi de “haber nacido y haberse formado sin el indio y contra el indio” (MARIÁTEGUI, 1970, p. 61).

Rojas (2004) confirma que não existiu nenhum componente da cultura andina quéchua na teoria e nas ações do grupo Sendero Luminoso, mesmo que alguns de seus integrantes tivessem origem étnica e de suas ações postas em prática numa região serrana andina, onde as questões de classe e étnicas estavam presentes e mais do que isso, faziam parte de um mesmo processo histórico.

A esquerda peruana obteve êxito nas eleições no final da década de 1970, contando com a participação da população insatisfeita que vivia nas áreas urbanas. Essa situação de insatisfação geral possibilitou ganho de espaço dos movimentos de esquerda revolucionária no Peru e de seus projetos de transformação social. No entanto, o Sendero Luminoso enxergou a possibilidade de organização de uma guerrilha rural armada com objetivo de fechar o cerco nas cidades (TAYLOR, 1988), obedecendo as estratégias de tomada de poder de Mao Tsé Tung. O grupo inicia a luta armada no dia das eleições diretas que marcariam o início de um novo período democrático no país no dia 17 de maio de 1980, fazendo “a crítica mais radical

possível das diversas alternativas políticas e assume a luta militar como única via para que um governo democrático e popular dirija uma ‘revolução antifeudal e anti-imperialista’ no Peru” (ROJAS, 1988, p.19).

De acordo com relatório da Comissão da Verdade e Reconciliação do Peru (2003), o conflito interno armado foi iniciado na região dos Andes de Ayacucho, provocado pelo grupo Sendero Luminosos contra o Estado peruano. A Comissão compreende que o conflito desencadeado é parte de um processo mais amplo de violências históricas, que ocorrem de forma intensa e com grande abrangência territorial vitimando principalmente as regiões e os grupos excluídos economicamente da sociedade, fazendo os camponeses indígenas serem “símbolos por excelência das vítimas” (CVR, 2003).

De acordo com o mesmo relatório, os impactos do conflito armado concentraram-se sobre o campesinato totalizando 79% das vítimas que viviam nas zonas rurais peruanas e 56% desenvolviam atividades no setor agropecuário. Outro elemento importante sobre esse conflito é de que mais de 75% do total das vítimas falavam algum idioma nativo, principalmente o quéchua, como idioma materno. Importa destacar também que de acordo com o censo peruano de 1993, somente um quinto da população peruana ainda preservava o idioma nativo. Para a Comissão o uso de violência do Sendero Luminoso principalmente sobre as comunidades tradicionais de quéchuas ayacuchanas, e posteriormente sobre as comunidades asháninkas da selva central do país, representam um ponto emblemático desse grupo de ideais revolucionários (CVR, 2003).

De acordo com o antropólogo peruano Rojas (2004), o grupo Sendero Luminoso carrega a expressão mais extrema da violência na sociedade peruana em uma estrutura social que desde o período colonial é marcada por processos estruturais violentos durante as investidas espanholas contra o Império Inca e que durante os séculos são mantidos.

Para Rojas (2013), é preciso voltar o olhar sobre essas culturas que sofreram com as violências cometidas durante a colonização e agora, pelo grupo de Sendero Luminoso. A cultura andina quéchua tem herança cultural da civilização inca e o povo aymara, contempla uma diversidade étnica em diversas regiões dos Andes e da Amazônia. Esses grupos étnicos, bem como tantos outros viviam de modo autônomo em seus territórios, no entanto, interrompido pelos espanhóis que, utilizaram-se na

exploração da mão de obra dessas comunidades para a expropriação dos recursos naturais, das suas terras, tendo como fundamento um sistema de dominação cultural e da prática do racismo estrutural como afirma o sociólogo Aníbal Quijano (2006), que se utiliza da teoria da colonialidade do poder para definir a violência estrutural peruano enquanto produto do desenvolvimento histórico.

Para Quijano (2005), a questão do indígena no Peru e em toda a América Latina relacionam-se às relações de poder expressas inicialmente na colonização, do mesmo modo a definição das raças e seus papéis sociais na divisão do trabalho pela relação deste com o capital.

A formação de relações sociais fundadas nessa ideia, produziu na América identidades sociais historicamente novas: índios, negros e mestiços, e redefiniu outras. Assim, termos com espanhol e português, e mais tarde europeu, que até então indicavam apenas procedência geográfica ou país de origem, desde então adquiriram também, em relação às novas identidades, uma conotação racial. E na medida em que as relações sociais que se estavam configurando eram relações de dominação, tais identidades foram associadas às hierarquias, lugares e papéis sociais correspondentes, com constitutivas delas, e, conseqüentemente, ao padrão de dominação que se impunha. Em outras palavras, raça e identidade racial foram estabelecidas como instrumentos de classificação social básica da população (QUIJANO, 2005, p. 117)

Além da divisão nas relações de trabalho, a área do conhecimento também sofreu com a experiência colonial europeia no século XVII, adquirindo um caráter hegemônico nos períodos seguintes. Com o desenvolvimento do capital monopolista da Europa para todo o mundo definiu-se também seus conhecimentos como hegemônicos, tornando submissas todas as outras formas de compreensão do mundo e de modos de vida; assim, os povos étnicos, negros e a América Latina sofreram com o processo de controle do desenvolvimento. Para Rojas (2013) as propostas de mudança apresentadas para a sociedade peruana são desenvolvidas a partir de políticas que têm como base o modelo eurocêntrico e que não diferenciam-se das ações desenvolvidas no século XVII, onde tinham como objetivo a humanização e cristianização dos povos. Era preciso civilizar os povos tradicionais e hoje, é preciso que se tornem uma sociedade moderna e globalizada.

Nessa perspectiva, os povos indígenas foram considerados um empecilho para o desenvolvimento econômico capitalista e também para a modernização da sociedade. Algumas estratégias foram utilizadas para a superação dessa condição, a exemplo da política de educação desenvolvida no Peru. No entanto, a política assumiu

um caráter discriminatório, incorporando os povos indígenas de modo precário no processo de desenvolvimento do país. Deste modo, de acordo com Quijano (2005) a questão indígena no Peru refere-se aos desencontros históricos entre a identidade indígena, a nação e a constituição da democracia. De um modo geral, apesar de alguns avanços a nível internacional e regional, as populações indígenas da América Latina têm suas demandas sistematicamente ignoradas.

É necessário ressaltar que até a década de 80, com raras exceções, as Constituições latino-americanas nem sequer se referiam aos direitos dos povos indígenas, alguns países criaram um sistema jurídico à margem da diferença étnica, como a Bolívia, de maioria de população indígena, que somente alterou a situação na reforma constitucional de 1994 (MARÉS, 1998, p. 185).

Durante a década de 1990, é possível identificar alguns avanços na América Latina, apesar de tímidos precisam ser considerados. Esses avanços foram conquistados no campo das políticas sociais expressas nas reformas constitucionais, cumprindo alguns princípios estabelecidos na Convenção 169 e no direito internacional. Conforme Art. 7º. §1 da Convenção

Os povos interessados terão o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, eles participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente (ONU, 2011, p.15).

A CEPAL destaca também os processos de mobilização dos povos indígenas principalmente na Bolívia com estimativa de participação de 50% a 70% e no Equador com estimativa de 25% a 35 % (CEPAL, 2006). Isso representa grande contingente populacional voltado às reivindicações pela garantia de seus direitos exigindo as reformas constitucionais.

Outro importante documento é a Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, aprovada no ano de 2007, com 143 votos a favor e 4 contrários (Canadá, Estados Unidos, Nova Zelândia e Austrália). A principal afirmação contrária a declaração refere-se ao direito de autodeterminação expressa formalmente e de que as leis comunitárias dos povos indígenas contravêm a universalidade constitucional. A Declaração destaca principalmente o direito à autonomia e ao autogoverno sobre as questões que se relacionam com os assuntos internos e locais, de não sofrer

assimilação forçada, direito às terras, territórios e recursos que tradicionalmente possuem ou utilizam, sendo responsável o Estado pela garantia desses e de todos os outros direitos inscritos na declaração (ONU, 2008).

### 3.6 LEGISLAÇÃO INDIGENISTA NO BRASIL

No Brasil, a construção da legislação para proteção dos territórios da cultura dos povos indígenas também está permeada por processos de conflitos, lutas, conquistas e perdas. Mesmo que os povos indígenas estejam contemplados como sujeitos de direitos nos marcos jurídicos brasileiros, é importante lembrar que esses povos sempre foram considerados como um obstáculo ao processo de desenvolvimento e progresso do nosso país, portanto, é necessária a instituição de uma tutela a esses “sujeitos incapazes de contribuir com esse progresso”. Essa visão completamente equivocada sobre os povos das terras brasileiras foi determinada pelo etnocentrismo do homem branco, o europeu colonizador que aqui instituiu seu modo de vida, de dominação e exploração sobre os indígenas.

É necessário pensar a proteção dos direitos dos povos indígenas, reconhecer que nas terras brasileira houve um genocídio indígena e que por consequência assumimos uma dívida histórica e moral, o que nos obriga a tomar e responder essas demandas, que desde a colonização permanecem e que a passos lentos é alcançada pelo poder público, não sendo capaz de promover mudanças profundas e significativas no cenário das violações dos direitos dos povos indígenas.

Desde a independência do Brasil, as constituições, exceto a Constituição do ano de 1891, afiançaram aos índios seus direitos, porém, não em sua universalidade. As constituições de 1824, 1934, 1937, 1946 e 1967, proclamam debilmente o direito ao território indígena e, apresentando o caráter integracionista e tutelar das legislações afetas aos indígenas. A Constituição de 1824 não dedica título, capítulo ou Seção aos Índios, mas são considerados, pelo artigo 6º, cidadãos brasileiros.

QUADRO 1 - Reconhecimento do indígena nos textos constitucionais do Brasil

<b>ANO DO TEXTO CONSTITUCIONAL</b>	<b>ARTIGO</b>	<b>TEXTO</b>
1824	6	Os que no Brasil tiverem nascido, quer sejam ingênuos ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação.

1934	129	Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las.
1937	154	Será respeitada aos silvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, porém, vedada a alienação das mesmas.
1946	216	Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem.
1967	186	É assegurada aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes.

Fonte: elaborado pelo autor

Em 1973, momento de intensos conflitos que atingiram os povos indígenas, a legislação brasileira dá um grande passo no que se refere ao direito indígena, com a promulgação da lei 6.101, conhecida como o Estatuto do Índio, tendo como finalidade a regulação da situação jurídica dos índios, ou silvícolas, e das comunidades indígenas, conforme estabelece o artigo 1º. No entanto, esse Estatuto veio confirmar-se com a concepção que acaba por remeter o período colonial, quando propõe “integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.” (BRASIL, 1973). Conforme destaca Bonin e Stefanello,

O Estatuto do Índio de 1973 traz consigo esse “ranço” do pensamento dos homens da história, permitindo que a condição de tutelados cerceie- além de reduzir a capacidade civil dos índios, a autogestão de suas terras e a projeção de seu futuro como povos- sua livre expressão política e acesso aos serviços públicos [...] (BONIN; STEFANELLO, 2013, p. 122).

A Constituição Federal (CF) de 1988 é considerada um marco histórico no que diz respeito aos direitos dos povos indígenas, pois é a partir desse momento que o Estado assume uma relação mais participante diante da realidade desses povos, sobrepondo- se as diversas concepções integracionistas contempladas em outras legislações, que afirmavam sobre a cultura indígena como inferior, garantindo assim, o direito de ser índio. Nesse sentido, a CF dedica, um capítulo específico, ao direito indígena. (Capítulo VIII, "Dos Índios").

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (BRASIL, 2010, p.97).

A CF também destaca a importância do território para os povos indígenas conforme descrito no parágrafo primeiro, segundo e quarto do artigo 231.

§1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§2º [...] cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis. (BRASIL, 2010, p.97).

O reconhecimento sobre os avanços jurídicos da CF após muitos anos revela a necessidade de um novo olhar sobre a realidade dos povos indígenas, como destacam Gonçalves e Liberato (2013).

O direito de continuar a ser índio vagarosamente vem sendo adquirido pelas tribos indígenas, encerrando mais de quinhentos anos de integração forçada através das Políticas Integracionistas. As normas constitucionais devem ser analisadas de acordo com a realidade. A Constituição vigente encampa os direitos humanos [...] (GONÇALVES; LIBERATO, 2013.p, 104).

É necessário que, diante de todo esse aparato jurídico o Estado esteja presente e acompanhe os reclames dos povos indígenas, cumprindo com seu papel de proteção e promoção dos direitos já garantidos.

Diante desse cenário que demonstra os avanços jurídicos, a CF de 1988 abriu espaço para várias discussões em torno de outras legislações, como por exemplo, o próprio Estatuto do Índio, e a partir do ano de 1990 surgem novas proposições para a reestruturação do Estatuto.

Um dos resultados da mobilização e articulação dos povos indígenas é o Projeto de Estatuto dos Povos Indígenas apresentado pelo Ministério da Justiça à Câmara dos Deputados em 2009, possuindo cerca de 250 artigos, enquanto o Estatuto do Índio de 1973 possui apenas 68. Enquanto a Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973 tinha como intuito regular a “situação jurídica dos silvícolas” com o propósito de integrá-los progressivamente à sociedade, o Novo Projeto de Estatuto dos Povos Indígenas tem como princípio regular a situação jurídica dos indígenas, suas comunidades e povos, fazendo respeitar sua organização social, cultura, terras que ocupam e seus bens (BONIN; STEFANELLO, 2013, p.123).

Sabemos que esse Projeto não apresenta um ideal universalizador sobre os direitos indígenas, uma vez que todas as políticas indigenistas são construídas pelos brancos dentro de uma sociedade que em sua lógica ocidental desconhece as relações grupais e solidárias em que se sustentam as relações desses povos. Ainda nas palavras de Bonin e Stefanello (2013, p. 123) “[...] ainda que o novo Estatuto contenha importantes mudanças, o mesmo não deixa de ser reflexo da política indigenista produzida pela sociedade dominante e excludente que impera nas relações de poder, seja no Congresso Nacional ou em diversos tribunais.” Todavia é importante destacar os avanços do Projeto de Estatuto dos Direitos dos Povos Indígenas em relação ao Estatuto de 1973.

Art. 6º. A política de proteção dos povos indígenas e promoção dos direitos indígenas terá como finalidades:

I - garantir aos indígenas o acesso aos conhecimentos da sociedade brasileira e sobre o seu funcionamento;

II - garantir meios para sua auto-sustentação, respeitadas as suas diferenças culturais;

III - assegurar a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e de subsistência;

IV - assegurar o seu reconhecimento como grupos etnicamente diferenciados, respeitando suas organizações sociais, usos, costumes, línguas e tradições, seus modos de viver, criar e fazer, seus valores culturais e artísticos e demais formas de expressão;

V - garantir a posse e a permanência nas suas terras e o usufruto exclusivo das riquezas dos solos, rios e lagos nelas existentes;

VI - garantir o pleno exercício dos direitos civis e políticos;

VII - proteger os bens de valor artístico, histórico e cultural, os sítios arqueológicos e as demais formas de referência à identidade, à ação e à história dos povos ou comunidades indígenas;

VIII – proteger os povos em risco de extinção, em situação de isolamento voluntário ou não contatados (BRASIL, 2009, p.2).

Em meio aos avanços apresentados pelo Projeto de Estatuto dos Direitos dos Povos Indígenas, Bonin e Stefanello destacam o respeito e a não restrição dos indígenas em todos os espaços públicos por motivo dos trajes e pinturas, assegurando assim a manifestação cultural desses povos. O Projeto também propõe definições para Povos Indígenas que são definidos como coletividades de origem pré-colombiana, apresentando particularidades culturais, tendo uma identidade e organização social própria. Para a definição de Comunidade, entende-se como um grupo humano local com um ou mais povos tendo uma organização própria, e como indígena, é aquele que se considera pertencente a um povo ou comunidade e que é

reconhecido como tal por seu povo, enquanto o Estatuto de 1973 apresenta as definições de Índios ou silvícolas e como Comunidade Indígena ou Tribal, classificando-os como isolados, em vias de integração ou integrados (Bonin; Stefanello 2013). Nesse sentido, é respeitável reconhecer os progressos apresentados pelo Projeto.

O governo brasileiro recentemente aprovou em 2010 o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH III), com o intuito do Estado brasileiro, assumir os direitos humanos em sua universalidade, interdependência e indivisibilidade como política pública. Ele expressa avanços na efetivação dos compromissos constitucionais e internacionais com direitos humanos e resultou de amplo debate na sociedade e no governo. Tal programa dedica um capítulo específico para os povos indígenas.

O Decreto nº 7.037 de 21 dez 2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177 de 12 de maio de 2010, elaborado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, define o Programa Nacional dos Direitos Humanos – PNDH 3. No eixo orientador III: Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades, Diretriz 9. Combate às desigualdades estruturais, encontramos o objetivo estratégico II: Garantia aos povos indígenas da manutenção e resgate das condições de reprodução, assegurando seus modos de vida. Algumas ações programáticas previstas para tal eixo são

- a) Assegurar a integridade das terras indígenas para proteger e promover o modo de vida dos povos indígenas. Responsável: Ministério da Justiça; Parceiro: Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- c) Aplicar os saberes dos povos indígenas e das comunidades tradicionais na elaboração de políticas públicas, respeitando a Convenção nº 169 da OIT. Responsável: Ministério da Justiça. Parceiro: Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- l) Adotar medidas de proteção dos direitos das crianças indígenas nas redes de ensino, saúde e assistência social, em consonância com a promoção dos seus modos de vida. Responsáveis: Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Parceiro: Fundação Nacional do Índio (FUNAI). (BRASIL, 2009, p. 88/90).

Também, destacamos o compromisso coletivo assumido por nações, organizações nacionais e internacionais e sociedade civil, durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, no Rio de Janeiro, na construção da Agenda 21 Global, que em seu capítulo 26, apresenta

reconhecimento e fortalecimento do papel das populações indígenas e suas comunidades, para subsidiar áreas de programas e base para a ação:

As populações indígenas e suas comunidades devem desfrutar a plenitude dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, sem impedimentos ou discriminações. Sua capacidade de participar plenamente das práticas de desenvolvimento sustentável em suas terras tendeu a ser limitada, em consequência de fatores de natureza econômica, social e histórica. Tendo em vista a interrelação entre o meio natural e seu desenvolvimento sustentável e o bem estar cultural, social, econômico e físico das populações indígenas, os esforços nacionais e internacionais de implementação de um desenvolvimento ambientalmente saudável e sustentável devem reconhecer, acomodar, promover e fortalecer o papel das populações indígenas e suas comunidades (AGENDA 21, 1992, p.373).

Outro elemento importante sobre a construção dos direitos indígenas que deve ser lembrado, diz respeito aos movimentos indigenistas e suas resistências diante das lutas travadas nos mais diversos espaços.

Segundo escritos de Terena (2013) o registro do primeiro movimento indígena no Brasil surgiu no final da década de 1970 e início de 1980, chamado de União das Nações Indígenas (UNIND). Esse movimento era construído por 15 jovens indígenas e tinha como “propósito somar com as autoridades tradicionais na busca do bem comum como a demarcação das terras e as iniciativas na defesa de Povos que sempre tiveram um interlocutor, um especialista que falava por eles nas relações interculturais sob o risco de falsos diálogos ou da manipulação quando os interesses estatais se faziam presentes” (TERENA, 2013, p.53).

Terena, nos esclarece que a UNIND não nasceu como um movimento ou organização indígena consolidada, mas se tratava de um grupo de estudantes indígenas que faziam intercâmbios em Brasília, nos espaços educacionais (colégios e universidades). Esse grupo se tornou um movimento de resistência indígena no momento em que o governo militar percebeu que esses jovens, nos espaços de intercâmbio, traziam em seu discurso uma ameaça aos dogmas e formas de ação indigenista, desenvolvidas por esse mesmo governo.

É nesse momento de desconfiança, que os militares dirigentes da FUNAI, a mandos do Conselho de Segurança Nacional decidem desocupar Brasília desses jovens indígenas, com o argumento de que Brasília seria um lugar atípico para a presença de indígenas. Diante disso, os 15 jovens indígenas, inteligentes e

‘indisciplinados’ manifestam-se publicamente, em defesa dos direitos humanos, do livre-arbítrio e do direito poder estudar e morar em Brasília. (TERENA, 2013)

Nesse sentido, é fundamental buscar a garantia do protagonismo indígena dentro dos movimentos sociais indigenistas que encampam a luta pelos direitos desses povos e pensar que o primeiro movimento foi protagonizado por jovens indígenas nos espaços educacionais reafirma a necessidade da participação desses sujeitos nos movimentos de resistência.

Nos anos de ditadura militar, de cerceamento de toda forma de expressão que proclamava aversão à ordem, da liberdade e de luta, foram anos de movimentação dos indígenas e das entidades de apoio. Com o processo da abertura democrática tem-se também um grande marco para os povos indígenas, A CF de 1988 através da garantia de um Capítulo específico que demarca os direitos desses povos, mostrou o resultado das organizações das lideranças tradicionais, das entidades e dos aliados na luta pela garantia dos direitos indígenas, como uma importante conquista.

No decorrer da década de 1980 e 1990 foram surgindo associações e organizações indígenas com representações regionais e nacionais, dando assim, maior visibilidade às lutas desses povos. Algumas delas citadas por Terena (2013):

A própria UNIND foi transformada em UNI, nascendo dela o Núcleo de Cultura Indígena em São Paulo, o Núcleo de Direitos Indígenas em Brasília e o Centro de Estudo e Formação Indígena em Goiânia. Na região amazônica a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), A Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FORIN), a UNI- Acre, a Coordenação dos Povos Indígenas de Rondônia (CONPIR) e a Coordenação Indígena de Roraima (CIR) entre outras, e mais recentemente as Articulações Indígenas do Nordeste, Pantanal, Sul e Leste, o ITC- Comitê Intertribal, o Instituto Indígena Brasileiro para a Propriedade Intelectual (INBRAPI), além do Conselho Nacional da Mulher Indígena (CONAMI) junto com o grupo de Mulheres Indígenas (GRUMIN), totalizando mais de 100 organizações indígenas brasileiras. [...] Todos esses movimentos e organizações são conhecidas e convidadas para debate e negociações, mas nenhuma delas ocupa um assento nas instâncias de decisão (TERENA, 2013, p.54-55).

Diante disso, é fundamental que os movimentos e organizações se solidifiquem cada vez mais, assumindo novos diálogos com o Poder Público, exigindo espaços nas instâncias de decisão, cobrando do governo políticas mais universais e eficazes, garantindo a representatividade indígena, a participação democrática e a efetivação dos direitos.

### **3.6.1 Os povos indígenas e o direito ao meio ambiente sustentável**

O direito ambiental dos povos indígenas é contemplado em uma série de legislações, leis, códigos, convenção, etc. A proteção ambiental em terras indígenas é um elemento central na cultura desses povos e de suas ocupações tradicionais, como prevê a Constituição Federal de 1988. Essas terras tradicionais servem como base para suas atividades produtivas, fundamentais para a preservação do ambiente e para a manutenção da vida e da cultura dos indígenas, de acordo com os usos, costumes e tradições.

Sabemos que cada etnia indígena compreende o território de forma específica, considerando as relações estabelecidas dentro de cada comunidade, fora dela e principalmente pela relação com a natureza. Nesse sentido, é fundamental considerar os direitos territoriais dos povos indígenas compreendendo também os direitos ambientais.

Na CF 1988, a proteção dos direitos dos povos indígenas e do meio ambiente confundem-se, principalmente quando terras indígenas são demarcadas em Unidades de Conservação, de modo específico em parques nacionais. No entanto, existem alguns aspectos contraditórios em relação a esses regimes de proteção. Nos parques nacionais existe uma forte restrição à presença de pessoas e aos usos de seus recursos e muitas vezes essas áreas são ocupadas ou reivindicadas pelos indígenas como território tradicional.

Nesse sentido, é importante destacar que o direito garantido ao indígena, pelo seu caráter originário antecede qualquer ato administrativo ou legislativo, assim, deve ser garantido o direito à ocupação do território aos indígenas. A ordem das determinações administrativas importa no sentido de que, demarcar a terra como indígena possibilita posteriormente a definição de uma unidade de conservação, e quando do contrário, muitas vezes existem enormes dificuldades nas determinações. É possível de garantir o direito ao território aos povos indígenas e a preservação ambiental, tendo em vista que a primeira depende desta última.

De acordo com a Fundação Nacional do Índio (2008) existem trinta e uma (31) legislações brasileiras sobre a garantia dos direitos ambientais que compreendem o território e a cultura dos povos indígenas. Quantitativamente, as legislações

contemplam todas as garantias ambientais aos indígenas, no entanto, sabemos que a maior problemática relacionada a violação dos direitos dos povos indígenas é, sem dúvida pela não efetivação desses direitos, a exemplo das problemáticas envolvendo a mineração, construção de hidrelétricas e o avanço da pecuária nas terras indígenas. Nesse sentido, a desproteção ambiental acaba também por desproteger os territórios e culturas dos povos indígenas.

### **3.6.2 Os povos indígenas na política de educação**

Desde o período colonial desenvolveu-se a educação não indígena para os povos indígenas, com objetivo de integrar os nativos aos costumes e conhecimentos eurocêntricos num mesmo sistema econômico, político, social e cultural de modo a desvalorizar a identidade dos indígenas, apagando seus valores, costumes, conhecimentos e ensinamentos tradicionais.

Para Bartolomeu Melià (1979, p. 25), os conhecimentos dos povos indígenas são transmitidos através do ensinamento obedecendo três aspectos pedagógicos fundamentais: 1º. Conhecimentos para o homem controlar a natureza; 2º. Conhecimentos para o homem se relacionar consigo mesmo e com os seus parentes; e 3º. Conhecimentos para o homem se relacionar com o sagrado. Os ensinamentos dentro das comunidades indígenas orientam-se principalmente pela oralidade, observação cotidiana das ações dos mais velhos.

Nesse sentido, a educação indígena é o conjunto de práticas e representações sociais de um grupo étnico que tem como objetivo orientar toda a comunidade para o fortalecimento da sua identidade, se auto afirmando frente a educação não indígena. Existe ainda outra modalidade de educação indígena, a escolar, chamada também nas redações de leis como diferenciada. Para Baniwa Gersem Santos, essa modalidade

diz respeito aos processos de transmissão e produção de conhecimentos não-indígenas e indígenas por meio da escola, que é uma instituição própria dos povos colonizadores. A educação escolar indígena refere-se à escola apropriada pelos indígenas para reforçar seus projetos socioculturais e abrir caminhos para o acesso a outros conhecimentos universais, necessários e desejáveis, a fim de contribuir com a capacidade de responder às novas demandas geradas a partir do contato com a sociedade global (SANTOS, 2006, p. 129).

Como resultado de um processo histórico que compreende também mobilizações e reivindicações dos povos indígenas, a modalidade de educação escolar indígena foi constituída obedecendo alguns aspectos importantes como aponta Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (2005, p. 24). Deve ter um caráter comunitário, onde todos os seus membros devem decidir sobre a metodologia de ensino, técnicas e materiais didáticos para o processo de ensino garantindo a autonomia dos indígenas no processo educacional, deve ser intercultural compreendendo que os (as) educandos (as) transitam entre a educação indígena e não indígena através do diálogo entre culturas, deve ser bilíngue/multilíngue, específica e diferenciada, garantindo a preservação da cultura de cada povo. Nesse sentido, os avanços no campo da educação passam a ser garantidos em leis.

Desde a década de 1990, com a Lei de Diretrizes e bases da educação nacional- LDB- Lei nº 9.394, o Estado tem garantido o direito a educação diferenciada para os povos indígenas assegurando às comunidades o uso das suas línguas maternas além de garantir processos próprios de aprendizagem.

O objetivo dessa política de ação afirmativa é de proporcionar aos povos indígenas a proteção de suas memórias históricas e de seus conhecimentos tradicionais, de reafirmar suas identidades pela autoidentificação pela valorização de suas línguas e ciência. Assim, será possível facilitar o acesso dos indígenas às informações, conhecimentos técnicos e científicos não indígenas.

Cabe ao Estado o apoio técnico e financeiro para o funcionamento do sistema de ensino previsto na LDB, para a garantia da educação intercultural às comunidades indígenas, a partir do desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa, nas comunidades indígenas e fora delas. É previsto também que todos os programas serão necessariamente planejados, organizados com a participação das comunidades indígenas, onde serão elaborados os materiais didáticos específicos de acordo com a realidade de cada comunidade indígena.

Existe ainda outras 15 (quinze) legislações sobre a educação incluindo a especificidade da cultura indígena no texto, quatro destas, tratando especificamente da educação indígena, o Decreto nº 26 de 1991 que dispõe sobre a educação indígena no Brasil, a Portaria Interministerial nº559 de 1991 que dispõe sobre a criação da Coordenação Nacional de Educação Indígena, a Resolução nº3 da Câmara de Educação Básica cria as Diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas

indígenas e a Resolução nº045 que estabelece critérios para o repasse financeiro para o Programa Nacional de Alimentação Escolar que visa atender estudantes da educação infantil e do ensino fundamental matriculados em escolas de educação indígena.

Em relação ao Ensino Superior, temos políticas de ações afirmativa pelo sistema de cotas para indígenas como o Programa de Diversidade na Universidade e o Programa Universidade para Todos.

### **3.6.3 Os povos indígenas e a seguridade social**

#### **3.6.3.1 Previdência Social**

Desde a década de 1990, a Previdência Social, instituída pela lei nº 8.213, estendeu sua cobertura para todos os trabalhadores e trabalhadoras rurais e para os povos indígenas, considerados como segurados especiais no sistema de seguridade social. De acordo com a lei nº 8.213, é segurado social aquele (a) que trabalha exclusivamente em regime de economia familiar, sem empregar outras pessoas em sua propriedade de modo formal e também colaborar nas atividades de terceiros.

Os povos indígenas entram nessa categoria de seguro especial desde que exerça de modo exclusivo a atividade rural ou extrativista artesã, incluindo também sua família e outros parentes e grupos familiares que também exerçam atividades rurais nessas mesmas condições. Nesse sentido, o (a) indígena tem o direito de receber o benefício individual ou para sua família, como pela aposentadoria por idade ou invalidez, auxílio doença, auxílio acidente, salário maternidade, pensão por morte e auxílio reclusão.

As mulheres indígenas que solicitam o salário maternidade, devem comprovar através de uma declaração fornecida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste sua condição de indígena e de trabalhadora rural, tendo desenvolvido as atividades rurais no período anterior de no mínimo dez meses antes do parto e tendo idade mínima de 16 anos. Além dessas condições existe ainda a necessidade de apresentar documentos como CPF, Carteira de Identidade, Registro Administrativo de Indígena, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, comprovante de residência, também exigido para acesso a outros benefícios e a garantia desses

benefícios independe da condição territorial, seja demarcado ou não, a garantia dos direitos deve ser promovida.

Para a aposentadoria por idade, o indígena que já está trabalhando desde o ano de 1991 precisa comprovar 12 anos de atividade no espaço rural em regime de economia familiar e ter idade mínima de 60 anos para homens e 55 para mulheres e, os indígenas que começaram a trabalhar depois de 1991 devem comprovar 15 anos de atividade rural. Existem casos de indígenas que trabalham também em outros regimes recebendo salários, como é o caso de professores (as) indígenas dentro das próprias comunidades ou fora delas, sendo enquadrados fora do regime especial.

Existe um diferencial entre os agricultores não indígenas e entre os indígenas que se refere aos documentos de posse das terras. Para os não indígenas, existem os documentos fornecidos pelo INCRA, sindicatos rurais e de outros órgãos, Já para os indígenas que vivem em terras da União, é necessário que a FUNAI forneça as documentações necessárias para os indígenas que necessitam acessar algum benefício.

Os Estados têm o dever de estender progressivamente os regimes da seguridade social aos povos indígenas e aplicá-los sem discriminação (Convenção nº 169, art. 24) “Os regimes de seguridade social deverão ser estendidos progressivamente aos povos interessados e aplicados aos mesmos sem discriminação alguma” (ONU, 2011, p. 10) Os indígenas são cidadãos plenos e têm direito aos benefícios sociais e previdenciários do Estado Brasileiro e tem como principais benefícios a Aposentadoria por idade Trabalhadores urbanos do sexo masculino a partir dos 65 anos e do sexo feminino a partir dos 60 anos de idade.

### 3.6.3.2 Assistência Social

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social (2016) o Sistema Único de Assistência Social (Suas) possui 21 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) com atendimento exclusivo dentro das aldeias indígenas. A Rede Suas conta ainda com 240 Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e 574 CRAS que estão em territórios que atendem comunidades indígenas, mas que não são exclusivos. Todos esses equipamentos são responsáveis por atender as demandas apresentadas pela população indígena brasileira de 896,9 mil índios, de

305 etnias com características específicas, segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010.

Desde o ano de 2006, o Suas vem criando os CRAS para que possam atender as demandas dos povos indígenas, que são instalados em territórios que apresentam maior vulnerabilidade social. Cabe destacar aqui que os CRAS indígenas somente estão instalados em territórios demarcados, ou seja, longe das terras indígenas que apresentam maior vulnerabilidade social e demandas por benefícios, por estarem em territórios não demarcados e para estes cabe a busca para atendimento nos equipamentos mais próximos de suas comunidades.

Diante da diversidade de etnias, modos de vida e demandas é preciso que os profissionais dessa área compreendam que as comunidades indígenas têm singularidades que são próprias da cultura do território. Nesse sentido, sendo o CRAS uma unidade pública estatal com base territorial, muitas vezes atuarão diretamente com as demandas da população, quilombolas, ciganos, terreiros, ribeirinhos, faxinalenses, caiçaras entre outras. É preciso conhecer as diferentes realidades e identidades.

Sobre os serviços ofertados nos CRAS Indígenas tem-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) que tem por objetivo identificar as demandas das famílias no território e dentro das comunidades indígenas com olhar diferenciado para no sentido de observar se existe ou não escola indígena, unidade de saúde ou visita de profissionais da área, sobre as demandas habitacionais, formas de subsistência, alimentação etc. O mesmo serviço é oferecido no CRAS não indígena, podendo ser acessado por qualquer família que dele necessitar. No entanto, o CRAS indígena, inserido dentro da mesma realidade na comunidade indígena apresenta uma dinamicidade mais efetiva na prestação dos serviços e identificação das demandas.

Outro serviço oferecido no CRAS é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda recente dentro da assistência social, que tem como proposta desenvolver ações de caráter preventivo e proativo na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, promovendo alternativas de emancipação para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio

familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários (BRASIL, 2017).

O trabalho nos grupos, divididos por faixa etária é planejado de forma coletiva, com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários do serviço, estimulando trocas culturais e o compartilhamento de vivências, desenvolve com os usuários a ideia pertencimento e afirmação da identidade, e fortalece os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Esse serviço dentro de uma comunidade indígena, com profissionais éticos e capacitados é de extrema importância, principalmente em comunidades onde existem escolas indígenas que preservam principalmente a língua materna, além de todos os outros aspectos culturais de cada povo. O SCVF deve potencializar a afirmação cultural desses grupos, a identidade, tradições e os valores que são transmitidos entre as gerações.

Assim, o que precisa ser diferenciado no atendimento às populações indígenas é abordagem, a metodologia e as questões, no sentido de compreender que a principal demanda dos povos indígenas é sobre a terra. É preciso que todos os serviços possam reafirmar o direito ao acesso à terra, para as comunidades que ainda se encontram em territórios não demarcados. Além da condição territorial, existe ainda a problemática da falta de documentação que conseqüentemente influencia no acesso aos serviços da assistência social.

A documentação é parte importante no processo de conquista de autonomia dos indígenas. São sujeitos que tem direitos e ter documentos permite que tenham acesso a esses direitos, do contrário, são realizadas ações de modo tutelar e paliativo, restringindo essa autonomia dos povos.

Para que qualquer pessoa que tenha necessidade de acessar algum benefício de transferência de renda é preciso que realize o Cadastro Único, instrumento que tem por objetivo identificar quais são as famílias que apresentam demandas no território de abrangência do CRAS. Além disso, é durante o cadastro que se verifica as vulnerabilidades sociais relacionadas a habitação, saneamento, alimentação, renda, etc.

Nos CRAS que atendem famílias indígenas e não indígenas, muitas vezes a maior concentração de pobreza está nas famílias identificadas como indígenas,

justamente por estarem em territórios não demarcados, servindo como ‘desculpa’ aos órgãos governamentais para não desenvolver ações dentro do território, por estar em condição ilegal.

Outro ponto importante a ser destacado no atendimento aos indígenas é sobre o processo de capacitação dos (as) profissionais da assistência social. Existe um programa nacional de capacitação chamado de CapacitaSuas. No entanto, as orientações possuem um caráter genérico, e apenas alguns materiais informativos, como cartilhas onde se recomenda aos profissionais

consciência crítica e espírito pesquisador por parte dos profissionais do CRAS acerca da realidade indígena local; equipe de referência multidisciplinar, que deve contar com antropólogo e/ou indigenista experiente e/ou com assessoria antropológica; adoção de abordagem e procedimentos metodológicos pautados no diálogo e no respeito intercultural; conhecimento do território (potencialidades, recursos, vulnerabilidades) e da cultura (tradições, organização social e parentesco, visão de mundo) do(s) povo(s) indígena(s) que ali habita(m); planejamento e análise das ações desenvolvidas; promoção da participação dos indígenas no planejamento e avaliação das ações do PAIF (BRASIL, 2017, p. 42)

Sendo o Sistema Único de Assistência Social descentralizado, tem responsabilidade a União, os estados e os municípios e a orientação é de que o diálogo com as comunidades indígenas seja realizado com a representação governamental mais próxima da realidade. A Comissão Intergestores Tripartite (três esferas de governo), vem trabalhando com a formulação do Plano Decenal da Assistência Social, com objetivo de pensar numa dinâmica de atendimento dos serviços, interagindo de modo mais eficaz com as demandas locais em cada território.

De acordo com Ieda Castro, secretária nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS, 2016) 8,7 mil índios acessam os serviços da assistência social, mas esse nosso número poderia ser muito maior, tendo em vista que a população indígena brasileira é de 896,9 mil, e 42,3% de todo esse contingente vivem em terras não demarcadas, em maior vulnerabilidade social. Isso significa que a busca ativa, ferramenta importante para o trabalho do assistente social precisa ser mais efetiva.

A equipe das unidades que atendem dentro e fora das comunidades indígenas precisam estar preparadas para fazer a leitura dessas diferentes realidades, conhecer as particularidades que compõem os territórios e construir estratégias em conjunto

com a comunidade. É importante que haja integração entre as políticas sociais, assistência social, saúde e a educação tem um papel fundamental nesse processo.

Outro desafio é de estimular a comunidade indígena a participar dos espaços institucionais deliberativos das políticas setoriais, nos Conselhos de Saúde, de Educação, de Assistência Social e demais, para que as questões levantadas pelos indígenas sejam tratadas como uma questão de Estado.

Outro benefício garantido pela Política de Assistência Social que pode ser acessada pelos indígenas é Benefício de Prestação Continuada (BPC) para idoso e para pessoa com deficiência. O (a) idoso (a) deve comprovar que tem 65 anos de idade ou mais, que não recebe nenhum benefício previdenciário, ou de outro regime de previdência e que a renda mensal familiar per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo vigente. A pessoa com deficiência deve comprovar que a renda mensal do grupo familiar per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo, deverá também ser avaliado se a sua deficiência o incapacita para a vida independente e para o trabalho; esta avaliação é realizada pelo Serviço Social e pela Perícia Médica do INSS.

### 3.6.3.3 Saúde

É no âmbito da saúde que se tem maior atenção para as comunidades indígenas. Algumas legislações atendem indígenas e não indígenas e outras especificamente as demandas dos indígenas. De acordo com a Funai (2008), as legislações da área da saúde são as seguintes: Critérios para celebração de convênios com entidades governamentais e não governamentais para a execução das ações de atenção à saúde dos povos indígenas - Portaria Funasa nº 293, de 07.04.2008; Regulamentação do acompanhamento da execução física e financeira pela Coordenação Regional e Distrito Sanitário Especial Indígena, com a participação do Controle Social Indígena, na Celebração e Execução dos Convênios de Saúde Indígena - Portaria Funasa nº 126, de 14.02.2008; Responsabilidades na prestação de assistência à saúde dos povos Indígenas – Portaria MS nº 2.656, de 17.10.2007; Política Nacional sobre o Álcool – Decreto nº 6.117, de 22.05.2007; Alterações nos Distritos Sanitários Especiais – Portaria nº 1.810, de 03.08.2006; Certificado Hospital Amigo do Índio – Portaria nº 645, de 27.03.2006; Composição e organização das equipes de atenção à saúde indígena – Portaria nº 1.088, de 04.07.2005; Plano Nacional de Saúde – Portaria nº 2.607, de 10.12.2004; Diretrizes da gestão da Política

Nacional de Atenção à Saúde Indígena – Portaria nº 70/GM, de 20.01.2004; Programa de Promoção da Alimentação Saudável em Comunidades Indígenas – Portaria nº 2.405/GM, de 27.12.2002; Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas – Portaria nº 254, de 31.01.2002; Distritos Sanitários Especiais – Portaria nº 852, de 30.09.1999; Assistência à saúde dos povos indígenas no âmbito do SUS – Decreto nº 3.156, de 27.08.1999; Organização da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 07.12.1993; Lei Orgânica da Seguridade Social – Lei nº 8.212, de 24.07.1991; Planos de benefícios da Previdência Social – Lei nº 8.213, de 24.07.1991; Participação da comunidade no Sistema Único de Saúde – Lei nº 8.142, de 28.12.1990 e o Sistema Único de Saúde – Lei nº 8.080, de 19.09.1990.

Todas essas legislações surgem em meio as reformas no sistema nacional de saúde, assumindo uma nova forma a partir da criação de um Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, no ano de 1999, organizada através dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). O objetivo de criar os DSEIs era de promover assistência médica e odontológica para as populações indígenas através de parcerias entre as instituições públicas com organizações indígenas, tendo suas políticas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e executadas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

O projeto de criação dos DSEIs deve considerar em seu modelo organizacional os territórios indígenas sob seu campo de atuação bem como da infraestrutura necessária e dos recursos humanos, chamadas de Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), lotadas numa Unidade Básica de Saúde, além de promover a formação e capacitação dos Agentes Indígenas de Saúde (AISs).

A partir de 2010, esse subsistema vinculou-se diretamente ao Ministério da Saúde, por meio do Decreto no 7.336, que oficializa a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), na estrutura do Ministério da Saúde. Isso significa que o modelo de gestão criado a partir da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) no âmbito da Política Nacional de Saúde sofre alterações, principalmente na autonomia dos atendimentos e atenção as populações indígenas e dos orçamentos específicos destinados a política. Com a gestão e execução centralizada, deixa de se investir na melhor distribuição das ações para outras instâncias, níveis de atenção e serviços do SUS.

De acordo com as discussões realizadas na V Conferência Nacional de Saúde Indígena, muitos desafios ainda precisam ser superados na área da saúde principalmente financiamento para saúde indígena, gestão do Subsistema de Saúde Indígena, controle social e gestão participativa, saneamento e também nas estruturas de atendimento da saúde indígena (BRASIL, 2015). Esses inúmeros desafios têm feito os indígenas procurarem pelos serviços de saúde na rede do SUS, não recorrendo a FUNASA para atendimento, mesmo com legislação e órgãos de atendimento específico.

#### **3.6.4 Os povos indígenas e o direito cultural**

De acordo com a Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural (2002, p.4) a cultura tradicional "constitui o patrimônio comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras". A diversidade cultural pela dimensão plural "refere-se à interação harmoniosa entre pessoas e grupos com identidades culturais a um só tempo plurais, variadas e dinâmicas, assim como sua vontade de conviver". Nesse sentido, é preciso que se crie políticas que devem favorecer a inclusão e a participação de todos os cidadãos em todos os processos da vida em sociedade. O pluralismo cultural serve como resposta política diante da diversidade cultural e deve propiciar intercâmbios culturais e desenvolvimento das capacidades criadoras que alimentam a vida pública, principalmente num sistema democrático (UNESCO, 2002).

A identidade cultural é compreendida como conjunto de referências culturais que define, se manifesta e que deseja ser reconhecido por uma pessoa ou um grupo. Envolve também as liberdades da dignidade da pessoa e é parte de um processo permanente, seja particular ou universal, sobre a memória ou um projeto de vida. É uma "representação intersubjetiva que orienta o modo de sentir, compreender e agir das pessoas no mundo" (UNESCO, 2002, p. 4)

O patrimônio cultural integra a identidade cultural e é compreendido como tudo aquilo que faz parte da identidade de um povo e que pode ser compartilhada com outros povos e, é dividido em duas categorias: a tangível que se refere aos bens, móveis ou imóveis, que tenham grande importância para o patrimônio cultural dos povos e, o intangível, que corresponde

os usos, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais inerentes - que as comunidades, os grupos e em alguns casos, os indivíduos reconheçam como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é recriado constantemente pelas comunidades e grupos em função de seu entorno, sua integração com a natureza e sua história, infundindo-lhes um sentimento de identidade e continuidade e promovendo o respeito da diversidade cultural e da criatividade humana (UNESCO, 2002, p. 20).

Nesse sentido, com base no texto da declaração, o direito à identidade cultural incide no direito de todo grupo étnico-cultural e seus membros de pertencer a uma determinada cultura e ser reconhecido, além de conservar sua própria cultura e o patrimônio cultural que compõe essa identidade. Compreende também o direito de não ser forçado a pertencer a uma cultura diferente ou de ser assimilado.

E aqui podemos fazer referência aos povos indígenas que desde o período colonial até hoje passam por processos violentos ou não de assimilação às identidades não indígenas. O Direito à Identidade Cultural é o direito dos povos indígenas e de todas as minorias, abrangendo todos os direitos humanos, inclusive do território, que carrega significados específicos e identitários de cada povo.

No Brasil, as legislações que visam a garantia ao direito à cultura dos povos indígenas são: Inventário Nacional da Diversidade Linguística - Decreto nº 7.387, de 09.12.2010; Convenção sobre a diversidade de expressões culturais – Decreto nº 6.177, de 01.08.2007; Regulamentação do PRONAC – Decreto nº 5.761, de 27.04.2006; Entrada em terra indígena em relação ao direito autoral e de imagem – Portaria nº 177/PRES/FUNAI, de 16.02.2006; Registro de bens culturais de natureza imaterial – Decreto nº 3.551, de 04.08.2000; Direito autoral e de imagem – Lei nº 9.610, de 19.02.1998; Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC – Lei nº 8.313, de 23.12.1991; Monumentos arqueológicos e pré-históricos – Lei nº 3.924, de 26.07.1961 e, Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Decreto-Lei nº 25, de 30.11.1937.

Destacamos o Programa Nacional de Apoio à Cultura que possui fundo orçamentário específico, Fundo Nacional da Cultura (FNC), com o objetivo de captar e destinar recursos para projetos culturais também voltados para os povos indígenas, como prevê o art. 2º “IV - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro” (BRASIL, 1991).

O direito à autoidentificação é parte da autodeterminação naquilo que se refere às formas como os povos indígenas livremente se percebem em relação aos outros “grupos participantes do processo civilizatório nacional” (Art. 215, §1º), e contam para estes e para si próprios a sua própria história. Com isso, a afirmação das identidades indígenas pode também favorecer a superação de preconceitos e estereótipos à medida que se reconheça o dinamismo das culturas e identidades indígenas, em constantes transformações internas, bem como de suas relações históricas com o Estado e a sociedade brasileira.

### **3.6.5 Os povos indígenas e o etnodesenvolvimento**

Desde o período colonial, as culturas e povos do continente latino americano são marginalizadas por outras culturas e povos que afirmam estar em um nível elevado de desenvolvimento econômico, social, cultural, etc., além de impor que esta seja a única forma correta de um modo de vida, competitivo, mecanicista, produtivista e etnocêntrico. No Brasil, mesmo possuindo características de um país multicultural seguimos essa sina capitalista, mesmo que, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, no artigo 215 damos atenção à diversidade cultural brasileira.

**Art. 215** - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

**§ 1º** - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

**§ 2º** - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

**§ 3º** A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; II - produção, promoção e difusão de bens culturais; III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; IV - democratização do acesso aos bens de cultura; V - valorização da diversidade étnica e regional (BRASIL, 2010)

De acordo com Santilli (2005), o multiculturalismo perpassa todos os dispositivos constitucionais voltados para proteção do direito à cultura. É obrigação do Estado proteger todas as manifestações culturais dos diferentes grupos sociais de diversidade étnica, abrangendo indígenas e afro-brasileiros, que constituem a sociedade brasileira (SANTILLI, 2005, p.75). Deste modo é possível reconhecer a

importância que as diferentes expressões culturais dos mais diversos grupos sociais possuem na formação da identidade cultural no país.

No entanto, esses grupos étnicos encontram dificuldades em manter suas culturas além do espaço, território que permitem o desenvolvimento dessas expressões devido a imposição ideais desenvolvimentistas que acompanham o movimento de globalização. Aqui compreendemos a globalização como a expressão do fim do sistema nacional ou local onde já existem atividades humanas estruturadas, influencia e altera a cultura, os modos de produção, a economia e organização de grupos sociais, e impõe uma cultura que é considerada superior, mais desenvolvida. Para Santos (2002) a globalização é o processo em que se determinada condição ou entidade local para estender a sua influência em escala global e desenvolve a habilidade de indicar como local outra condição social ou entidade rival.

Podemos perceber que a marginalização cultural está imbricada na valoração da ideologia capitalista a nível global e é imposta forçadamente aos países que por suas características e condição social e econômica, ainda são chamados de subdesenvolvidos. Nesse sentido, quando falamos do desenvolvimento logo precisamos nos atentar sobre a dimensão desse processo, no sentido de perceber se este processo assume também o viés da sustentabilidade ou não, o que conseqüentemente nos levará ao entendimento da proteção ao direito ao etnodesenvolvimento. De acordo com Silva (2013) a palavra “sustentabilidade” surge num determinado momento histórico, e vincula-se à relação homem- natureza, e quando aliado ao “desenvolvimento” assume a dimensão polissêmica e pluridimensional, carregando forte carga ideológica que gera intensos embates teóricos (SILVA, 2013).

Para a autora, este conceito é ideológico e estrategicamente inserido globalmente e sofre distorções pois é associado crescimento econômico ou a novas formas de produção e consumo caracterizado pelo confinamento das culturas que não estão inseridas nesse movimento e da marginalização de determinados grupos étnicos. A autora aponta ainda que há tanto uma visão positiva quanto negativa do desenvolvimento “aquela onde o desenvolvimento está ligado apenas ao crescimento econômico, havendo aí uma redução do conceito de desenvolvimento ao de crescimento econômico” e “[...] de outra parte, também é cada vez mais clara a ideia de que a erradicação da pobreza não depende apenas de altas taxas de crescimento

e do progresso técnico; mais concretamente, dependeria da satisfação de necessidades básicas, que seria o verdadeiro objetivo a ser perseguido por uma política de desenvolvimento” (SILVA, 2013, p. 04).

No ano de 1972, em Estocolmo, foi realizada a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, que incluiu na agenda nacional a dimensão do meio ambiente qualificando o desenvolvimento para diferenciar das práticas comuns que acarretam na degradação ambiental, além de apontar novos procedimentos com características sustentáveis.

No ano de 1983, foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, sendo presidida por Gro Harlem Brundtland, primeira ministra da Noruega e, em 1987, a comissão publica o resultado de suas observações com o título de Nosso Futuro Comum (1988) também chamado Relatório de Brundtland, onde foi definido o conceito de desenvolvimento sustentável “aquele que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades” (ONU, 1988, p. 46).

De acordo com Silva (2013) o conceito foi adequado ao discurso dos grupos dominantes para defender a ideia em torno da sustentabilidade, enquanto um modo de manter ordem estabelecida, legitimando a posse dos recursos (enquanto um bem de capital) naturais e desrespeitando as demais visões estabelecidas sobre o conceito por outros grupos em seus diversos modos de vida, principalmente sobre o direito a autodeterminação de suas identidades (SILVA,2013). Nesse sentido, “a evolução do direito humano ao desenvolvimento está ligada a diversos fatores no decorrer de sua trajetória, entre estes, está o processo de descolonização ocorrido nos meados do século XX, fundamentado principalmente no direito à autodeterminação dos povos” (SILVA, 2013, p. 9)

A declaração do Rio sobre Meio Ambiente de Sustentabilidade de 1992 expressa o desenvolvimento enquanto um direito, no entanto, a partir da dimensão da sustentabilidade, como expressa o artigo 4º “para alcançar o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental constituirá parte integrante do processo de desenvolvimento e não pode ser considerada isoladamente deste” (ONU, 1992, p. 1).

Para Freitas (2012) a sustentabilidade enquanto um direito ao futuro significa não se aceitar apenas um modelo de desenvolvimento excludente e injusto. Ou seja,

nesta nova proposta incumbem “distinções voltadas a auxiliar os desfavorecidos mediante ações positivas e compensações que permitam fazer frente à pobreza mediada por padrões confiáveis, que levem em conta necessariamente a gravidade das questões ambientais” (FREITAS, 2012, p. 58).

Nesse contexto compreende-se o etnodesenvolvimento, como uma forma de apresentar o desenvolvimento sustentável, a partir da concepção de mundo e modos de vida dos grupos e povos que tiveram e tem suas culturas marginalizadas, aqui de modo específico, os povos indígenas. Trata-se de uma ação inclusiva num período histórico que buscava o reconhecer enquanto direito a diversidade cultural e étnica que existe nos diferentes países ao mesmo tempo que defendia os ideais do desenvolvimento econômico (LITTLE, 2002).

Para os povos indígenas, o reconhecimento do direito ao etnodesenvolvimento ganhou destaque também em fóruns mundiais, a exemplo da Convenção de 1969 da Organização Internacional do Trabalho e o Grupo de Trabalho da ONU sobre povos indígenas. Sobre a América Latina, como vimos anteriormente, ocorreu com o reconhecimento dos Estados nacionais da diversidade cultural e com a definição constitucional pluriétnicos e multiculturais, e aqui no Brasil, com a Constituição Federal de 1988, onde é dedicado um título específico sobre os direitos dos povos indígenas.

[...] esses direitos criaram novos desafios na esfera pública para esses países no que se refere ao estabelecimento de normas para uma democracia plural e igualitária que respeite as diferenças culturais. No plano econômico, porém, existe um desafio ainda maior: elaborar padrões de desenvolvimento econômico que levem em conta essa riqueza cultural. Esse desafio é particularmente difícil de ser superado devido às pretensões universalistas do desenvolvimento que não reconhecem diferenças frente às tarefas de modernização burocrática e tecnológica e à ideologia neoliberal vigente que tenta enquadrar a diversidade cultural dentro da categoria de consumidores diferenciados (LITTLE, 2002, p. 36)

De acordo com Verdum (2006), surge nesse contexto a necessidade de elaborar encontros para a discussão e perspectiva do etnodesenvolvimento, que se deu em três momentos específicos. O primeiro foi o Simpósio sobre Fricção Interétnica na América Latina, realizado em Bridgetown (Barbados) no ano de 1971 e contou com a participação de Darcy Ribeiro. Na compreensão dos participantes, não fazia sentido propor ações indigenistas que não tivessem como objetivo a busca da ruptura radical da situação que os indígenas se encontravam. Por isso, seria necessário alcançar o

fim das relações coloniais externas e internas, romper com o sistema classista de exploração e de dominação étnica, transferir o poder econômico e político de uma minoria oligárquica para as massas majoritárias, e criar um estado verdadeiramente multiétnico onde cada etnia pudesse ter o direito à autogestão e à livre escolha de alternativas sociais e culturais.

Outro momento foi o Simpósio Movimentos de Libertação Indígena na América Latina, também realizado em Barbados, 1977, que produziu a Declaração de Barbados II com discussões aprofundadas sobre os meios massivos de comunicação e sistemas de ensino, como formas de dominação étnica.

O terceiro momento foi marcado pela Reunión de Expertos sobre Etnodesarrollo Y Etnocídio em América Latina patrocinada Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales e a Organização das Nações Unidas pela Educação, a ciência e Cultura (UNESCO), realizada em San José da Costa Rica, em 1981, que resultou na Declaração de San José, denunciando o etnocídio que estavam sendo submetidos os povos indígenas da América Latina, além de reivindicar o direito ao etnodesenvolvimento que deve ser garantido pelos Estados Nacionais (VERDUM, 2006).

De acordo com Batalla (1982), o etnodesenvolvimento significa exercitar a capacidade social dos povos indígenas para que possam construir com autonomia seu futuro a partir das experiências históricas e com recursos reais e potenciais de sua cultura e seguindo projetos e modos de vida que devem ser definidos através de valores e anseios próprios. O etnodesenvolvimento compreende que existem condições fundamentais para o desenvolvimento da capacidade autônoma dentro sociedade culturalmente diferenciada para que possam também afirmar suas identidades étnicas e essas condições devem ser garantidas pelos Estados.

Verdum (2002) compreende que essas condições serão alcançadas pelas comunidades indígenas quando cada povo conseguirá ser gestor de seu desenvolvimento na medida em que for garantida a elas o direito de formar os seus quadros técnicos como engenheiros, professores, médicos e desde que possam estruturar e gerir as unidades político-administrativas responsáveis pela gestão dos seus territórios.

[...] as assimetrias sociais e políticas características dos contextos Inter étnicos, necessidade de as populações se adequarem às regras do jogo para acessar “recursos técnicos e financeiros” disponibilizados para a promoção do seu desenvolvimento; a mercantilização da

natureza e dos conhecimentos indígenas e sua inserção nos circuitos econômicos de mercado; a imposição de formas organizativas particulares (tipo sindical ou associativa) como forma de representação e requisito básico de acesso às instâncias de “participação” oficiais; a inserção de expoentes (lideranças) indígenas, na condição de intermediários legitimados pela ordem étnica e pela rede de apoio que consegue estabelecer dentro e fora da comunidade indígena, em sentido amplo nas estruturas de Estado constituídas para administrar o processo de “desenvolvimento com identidade indígena, etc.” (VERDUM, 2002, p. 75).

O etnodesenvolvimento desenvolve-se a partir de um sistema de significados para facilitar a inserção dos povos indígenas e suas diversidades étnicas no marco das ideias, práticas e políticas desenvolvimentistas, orientadas pelo Estado. No Brasil, as legislações que visam garantir o direito ao etnodesenvolvimento estão direcionadas principalmente para a produção de alimentos. Destacamos a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais e como objetivos principais definem-se

Coordenar a elaboração e a implementação de uma Política Nacional voltada para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, estabelecendo princípios e diretrizes para políticas públicas relevantes no âmbito do Governo Federal e dos demais Níveis de Governo; Propor e orientar as ações necessárias para a articulação, execução e consolidação de políticas públicas relevantes para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais, estimulando a descentralização da execução destas ações e a participação da sociedade civil, com especial atenção ao atendimento das situações que exijam providências especiais ou de caráter emergencial; Identificar a necessidade e propor a criação ou modificação de instrumentos necessários à boa implementação de políticas públicas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais; Identificar, propor e estimular ações de capacitação de recursos humanos, fortalecimento institucional e sensibilização, voltadas tanto para o poder público, quanto para a sociedade civil visando o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais; Promover debates e consultas públicas sobre os temas relacionados à formulação e execução de políticas voltadas para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais (BRASIL,2007, p.3).

As legislações que tratam do direito ao etnodesenvolvimento para os povos indígenas são: Instituição da Declaração de Aptidão ao PRONAF para Indígena - DAP-I - Portaria MDA nº 94, de 27.11.2012; Condições e procedimentos para emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Portaria MDA n.º 17, de 23.03.2010; Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – Decreto n.º 6.040, de 07.02.2007; Diretrizes para a formulação da

Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – Lei n.º 11.326, de 24.07.2006; Regulamentação da Lei nº 10.711, de 05.08.2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM – Decreto n.º 5.153, de 23.07.2004; Sistema Nacional de Sementes e Mudas – Lei n.º 10.711, de 05.08.2003; Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – Decreto n.º 3.991, de 30.10.2001; Promulgação do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, concluído em Madri, em 24.07.1992 – Decreto nº 3.108, de 30 de junho de 1999; Dispõe sobre a política agrícola – Lei n.º 8.171, de 17.01.1991.

#### **4 CONFLITOS, VIOLÊNCIAS E CONDIÇÕES DE VIDA DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL**

Os dados apresentados neste item do trabalho foram organizados e apresentados no Relatório de Violência contra os Povos Indígenas do Conselho

Indigenista Missionário (CIMI) no ano de 2016. As informações contidas no relatório não são completas tendo em vista que os órgãos de atendimento às demandas dos indígenas ainda não realizaram o trabalho completo de sistematização dos dados em seus sistemas de registro. No entanto, é possível, a partir das informações contidas no relatório, compreender alguns elementos da difícil realidade em que esses sujeitos se encontram, além dos níveis acentuados de violências.

O número de comunidades indígenas em situação de abandono aumentou consideravelmente a cada ano, seja pelo congelamento dos processos de demarcação das terras indígenas ou pela não garantia do direito à vida e à dignidade humana em territórios já demarcados. Aumentaram também as perseguições contra indígenas, quilombolas, trabalhadores sem-terra, e contra organizações da sociedade civil que atuam em defesa dos direitos desses grupos sociais.

O ano de 2016 foi marcado pelo golpe contra a presidenta Dilma. Esse processo de golpe permitiu o fortalecimento da bancada ruralista e de 40 associações de influência nacional e regional do agronegócio e representantes de produtores de *commodities* agrícolas através do documento Pauta Positiva – Biênio 2016-2017 contendo recomendações e exigências sobre o marco temporal e às condicionantes do STF, sobre o caso Raposa Serra do Sol (PET 3388/STF), exigiram também que fosse publicado novamente a Portaria 303 da AGU e a PEC 215/2000 que permite revisar as terras indígenas e quilombolas já demarcadas e de outras terras com vistas a desapropriações para fins de reforma agrária.

Outro problema que afeta diretamente os povos indígenas é sobre o orçamento da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) aprovado para o ano 2017, sendo o menor dos últimos dez anos. A estratégia de reduzir o orçamento para este órgão indigenista provoca diminuição das ações institucionais tendo em vista as condições objetivas necessárias para desenvolver essas atividades. “A criação de Grupos de Trabalho (GT) para estudos de identificação e delimitação de terras indígenas, a indenização a ocupantes de boa fé de terras demarcadas, a proteção das terras indígenas contra invasores, a presença de servidores junto a comunidades indígenas atacadas por milícias armadas ou abandonadas à própria sorte em beiras de rodovias, a proteção a povos isolados e de recente contato e o investimentos nas terras demarcadas” (CIMI, 2016) são algumas das ações institucionais que passaram a ser inviáveis por conta do corte no orçamento da FUNAI. Além dos cortes, o governo Temer enviou

para o Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241/2016, que foi aprovada e tem como proposta, o congelamento orçamentário da FUNAI por vinte anos, com quantia extremamente baixa.

Muito tem sido dito sobre o “marco temporal” que tem como proposta, a imposição da necessidade da presença dos povos e das comunidades na posse da terra até data de 5 de outubro de 1988. Para as comunidades que retomaram os territórios depois dessa data, perderiam o direito de terem seu território reivindicado demarcado.

Durante o ano de 2016, a área da saúde também passou a enfrentar desafios durante as tentativas de mudar as regras sobre o controle dos recursos financeiros na pretensão de acabar com a autonomia e administração dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). Além dessas tentativas, concretizaram-se omissões nos serviços de atendimento as demandas dos povos indígenas, falta de profissionais capacitados para o atendimento e graves problemas relacionados ao saneamento básico.

Como resultado do descaso sobre o direito à saúde dos indígenas até o mês de dezembro de 2016 houve um crescimento do número de mortes de crianças com menos de 5 anos. Em 2015, foram registradas 599 mortes e em 2016, foram registradas 735 mortes entre menores de 5 anos. As mortes foram provocadas por pneumonia, gastroenterite de origem infecciosa presumível, pneumonia não especificada, septicemia não especificada, morte sem assistência, desnutrição proteico-calórica grave não especificada e outras causas mal definidas e não especificadas de mortalidade (CIMI, 2016).

Na área da educação indígena foram criados os Territórios Etnoeducacionais como base de referência para a política de educação e que são executadas pelas secretarias estaduais, municipais, núcleos regionais, muitas vezes de acordo com os interesses dos governos. Somente nos territórios demarcados existem escolas construídas com recursos públicos, equipe pedagógica, material didático. No entanto é possível perceber a fragilização dessas políticas dentro das comunidades indígenas pela precarização nas estruturas das escolas, pouco investimento na formação e preparação dos professores indígenas, atrasos de salários, pouco repasse de materiais escolares, recursos.

De acordo com o Censo Escolar da Educação Básica do ano de 2008, o número de escolas indígenas era de 2.698 em 26 estados brasileiros. O Estado do Amazonas destaca-se com 904 estabelecimentos, seguido por Maranhão (302), Roraima (245), Mato Grosso (200), Piauí (6), Rio Grande do Norte (2), Goiás (2) e Sergipe (1), localizadas em áreas demarcadas pela União como indígena. O mesmo Censo realizado no ano de 2016 informa que existem 3,1 mil escolas em terras indígenas em todo o Brasil. Analisando paralelamente o número de terras indígenas demarcadas no Brasil temos o total de 401, além de 38 reservas indígenas, declaradas pelo já extinto Serviço de Proteção ao Índio. O maior número de escolas indígenas na região norte se deve obviamente pela maior quantidade de terras indígenas demarcadas nessa região, um total de 54%. No entanto, existem ainda 836 terras indígenas não demarcadas em todo o Brasil (CIMI, 2016), isso significa que todas essas comunidades indígenas sofrem com a desassistência da política educacional, tendo que frequentar estabelecimentos educacionais não indígenas passando por outra problemática, sobre o não ensino na língua materna.

Os processos de demarcação de terras indígenas no ano de 2016 e em todo o mandato da ex-presidenta Dilma foram extremamente insatisfatórios, somando apenas 9 terras indígenas identificadas pela FUNAI, 10 territórios declarados pelo Ministério da Justiça e apenas três terras indígenas homologadas pela Presidência da República. Ainda foram criados dois Grupos de Trabalho e publicada de uma portaria de restrição. Esses resultados colocam o governo de Dilma na pior colocação entre os governos desde o fim da ditadura militar, com a menor média anual (5,25) de homologações de terras indígenas realizadas pelos presidentes da República.

Os dados apresentados no relatório do CIMI (2016), atualizados em 2017, apresentam um total de 836 terras indígenas não demarcadas, equivalente a 64,5% do total de terras indígenas existentes no país. Desse total, 530 terras ainda não tiveram nenhuma providência administrativa tomadas pelos órgãos do Estado brasileiro, ou seja, não foram nem incluídas na programação da FUNAI para futuras identificações dos grupos técnicos. O estado do Amazonas lidera esse *ranking* com 199 terras sem providências nenhuma, em segundo o Mato Grosso do Sul com 74 terras, Rio Grande do Sul com 37, Pará com 29 e Rondônia com 24. No estado do Paraná são 20 terras indígenas nessa situação.

O Relatório do CIMI (2016) apresenta um quadro dos governos pós-ditadura militar e as quantidades de terras indígenas homologadas. No governo de José Sarney (1985 – 1990) foram homologadas 67 terras indígenas, Fernando Collor de Melo (1991 -1992) homologou 112, Itamar Franco (1992 – 1994) homologou 18, Fernando Henrique Cardoso (1995 – 2002) homologou 145, Luiz Inácio Lula da Silva (2003 – 2010) homologou 79, Dilma Rousseff (2011 – 2016) homologou 21 e o atual governo de Michel Temer até dezembro de 2016 não homologou nenhuma terra indígena e no ano de 2017 aprovou o Parecer da Advocacia Geral da União (001/2017/GAB/CGU/AGU) *sobre a paralisação das demarcações e a revisão das terras indígenas já demarcadas depois de 1988 (marco temporal)*.

No estado do Paraná existem 39 territórios indígenas em diferentes situações judiciais. Existem 18 territórios indígenas regularizados, 4 delas são reservas indígenas (Avá-Guarani-Ocoí, etnia Guarani Kaiowá em São Miguel do Iguçu; Pinhalzinho, etnia Guarani em Tomazina; Tekohá Añetete, etnia Guarani em Diamante D'Oeste e Tekohá Itamarã, etnia Guarani também em Diamante D'Oeste). Duas terras indígenas caracterizam-se como dominiais que são de propriedade das comunidades indígenas, adquiridas por qualquer das formas de aquisição de propriedade, dentro dos termos da legislação (Faxinal, etnia Kaingang em Candido Abreu e Marrecas, etnia Kaingang em Guarapuava). Os outros doze territórios caracterizam-se como terras tradicionalmente ocupadas conforme define a Constituição Federal de 1988.

Quatorze terras indígenas aguardam para serem identificadas pela Funai, processo anterior ao início de estudos pelo órgão. Desse total, 11 estão localizadas na região oeste do estado do Paraná, nos municípios de Guaíra e Terra Roxa (Guaraviraty, etnia Guarani M'Bya em Guaraqueçaba; Kaaguy Guaxy Palmital, etnia Guarani em União da Vitória; Karugua /Araçai, etnia Guarani M'Bya em Piraquara e Curitiba; Karumbey, etnia Avá-Guarani e Guarani Nhandeva em Guaira; Nhemboete, etnia Avá-Guarani e Guarani Nhandeva em Terra Roxa; Tekoha Araguaju/Terra Roxa, etnia Avá-Guarani em Terra Roxa e Guaira; Tekoha Marangatu, etnia Avá-Guarani em Guaíra; Tekoha Mirim, etnia Avá-Guarani em Guaíra; Tekoha Pohã Renda, etnia Avá-Guarani em Terra Roxa; Tekoha Porã, etnia Avá-Guarani em Guaíra; Tekoha Yhovoy, etnia M'Bya em Guaíra; Tekoha Yvyraty Porã, etnia Avá-Guarani em Terra Roxa; TekohaTaj Ypoty, etnia Avá-Guarani Terra Roxa; TekohaTatury, etnia Avá-Guarani em Guaíra).

Ainda de acordo com o relatório, existe apenas uma terra indígena já declarada, Yviporã Laranjinha da etnia Guarani Nhandeva Abatia em Cornélio Procópio e Ribeirão do Pinha e, quatro outras terras indígenas já identificadas, Boa Vista da etnia Kaingang em Laranjeiras do Sul, Cerco Grande da etnia Guarani M'Bya em Guaraqueçaba, Sambaqui da etnia Guarani M'Bya em Paranaguá/Pontal do Paraná e Xeta Herarekã da etnia Xetá em Ivaté.

Todas as comunidades indígenas que não se encontram em territórios demarcados sofrem com a desassistência e abandono do estado, além de estarem a mercê das violências dos setores ruralistas organizados. Além das terras indígenas já descritas, existem ainda 19 terras indígenas que se encontram ainda sem nenhuma providência judicial, vivendo em condições ainda mais precárias e graves. Aldeamento Jataizinho, etnia Guarani e Kaingang em Jataizinho, Aldeia Bom Jesus (Kuaray Haxa), etnia Guarani, Xetá e Kaingang em Guaraqueçaba e Antonina, Aldeia Kakané Porã, etnia Guarani, Xetá e Kaingang em Curitiba, Alto Pinhal, etnia Kaingang em Clevelândia, Arapoti, etnia Guarani M'Bya em Arapoti, Aty Miri, etnia Avá-Guarani em Itaipulândia, Ilha das Peças e Ilha da Pescada, etnia Guarani em Guaraqueçaba, Itacorá, etnia Avá-Guarani em Itaipulândia, Jevy ,etnia Guarani Nhandeva em Guaíra, Kaingang/Vitorino, etnia Kaingang em Vitorino, Morro das Pacas (Superagui),etnia Guarani M'Bya em Guaraqueçaba, Ortigueira, etnia Kaingang em Ortigueira, Rios Tapera e Cavernoso, etnia Guarani M'Bya e Guarani Nhandeva em Cantagalo, Serrinha, etnia Kaingang em Tamarana, Tekoá Tupã Nhe' e Cretã, etnia Guarani e Kaingang em Morretes, Tekoha Yv'a Renda, etnia Guarani M'Bya em Santa Helena, Tekoha Mokoi Joeguá/Dois Irmãos, etnia Avá-Guarani em Santa Helena, Tekoha Vera Tupã'i, etnia Guarani em Campo Mourão e Toldo Tupi Guarani, etnia Guarani, Kaingang em Contenda.

O atual mapa sobre os territórios indígenas no Estado do Paraná revela um panorama muito semelhante vivido pelos outros estados. A sina dos governos, como já visto anteriormente pelos dados, é de abandono dos povos e conseqüentemente coloca as comunidades em campo aberto e sem proteção frente aos inúmeros conflitos fundiários existentes em todo território nacional. Além disso, existe ainda o fortalecimento das organizações ruralistas e sindicais ligadas ao agronegócio, contando com o apoio de figuras políticas do Estado que influenciam e provocam

morosidade nos processos de demarcação dos territórios e incitam a violência contra essas minorias.

Os resultados dessas decisões governamentais são extremamente graves e preocupantes. Os dados apresentados pelo CIMI (2016) não expressam a totalidade das violências sofridas pelos povos indígenas pelo fato de nem todas serem denunciadas ou registradas como tal e a dificuldade de acesso aos dados já cadastrados, ou ainda pela não atualização dos registros pelos órgãos responsáveis. Nesse sentido, alguns dos dados foram recuperados em notícias publicadas por jornais, sites e outros meios.

De acordo com o Relatório (2016) foram registradas pelo Conselho 12 ocorrências de conflitos relativos a direitos territoriais nos estados do Amazonas (1), Mato Grosso (1), Mato Grosso do Sul (7), Pernambuco (1), Santa Catarina (1) e Rio Grande do Sul (1). Nesses ataques, barracos são incendiados, comunidades são alvo de perseguições, vítimas de armas de fogo e remoções forçadas feitas até por fazendeiros com apoio de agentes públicos.

Sobre as invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio o mesmo Relatório (2016) apresenta 59 casos relativos a invasões das terras indígenas já demarcadas com casos de venda de parte das terras, exploração ilegal de recursos naturais através de caça ilegal, pesca predatória, garimpo, retirada ilegal de madeira, contaminação por agrotóxico e danos ao patrimônio registrados nos estados do Acre (4), Alagoas (2), Amazonas (3), Bahia (1), Espírito Santo (1), Maranhão (12), Mato Grosso (9), Mato Grosso do Sul (4), Minas Gerais (1), Pará (7), Rio Grande do Sul (1), Rondônia (12), e Roraima (2).

O número de indígenas assassinados em 2016, de acordo com registros da Secretaria Especial de Saúde Indígena ocorridas por motivos de agressões, negligências e a maus tratos totalizam 118 óbitos. “Os dados não permitem uma análise mais aprofundada, visto que não foram apresentadas informações detalhadas das ocorrências, tais como faixa etária das vítimas, localidade, povo, etc.” (CIMI, 2016, p. 79)

Paralelo aos registros da SESAI, o CIMI também realiza coleta de dados com o trabalho das suas equipes e dos meios de comunicação, e identificaram a ocorrência de 56 assassinatos registrados nos estados do Acre (1), Alagoas (1), Amazonas (6), Bahia (3), Maranhão (11), Mato Grosso do Sul (15), Minas Gerais (1), Pará (1), Paraná

(3), Rio Grande do Sul (1), Rondônia (1), Roraima (6) e Santa Catarina (6). Das 56 vítimas, 12 eram do sexo feminino e tinham idades entre 3 e 56 anos. As outras 44 pessoas, do sexo masculino, tinham idade entre 2 e 58 anos. Do total de vítimas, incluindo homens e mulheres, 8 eram crianças e adolescentes, e tinham idade entre 2 e 17 anos (CIMI, 2016).

Os três casos registrados no Estado do Paraná são: Sebastiana Nivagsanh Mendes da etnia Kaingang cometido no município de Cascavel e estava acampada na rodoviária do município com outros indígenas. De acordo com as informações a indígena foi encontrada seminua e enrolada em um cobertor num terreno baldio e teria sido agredida até a morte. A outra vítima, foi Juca Karai Pires de Lima no município de Quedas do Iguaçu, numa área rural. De acordo com informações, o indígena foi morto durante uma briga. A terceira vítima é João Nelson Nensanh, da etnia Kaingang da Comunidade Rio das Cobras no município de Nova Laranjeiras. De acordo com informações apuradas o indígena foi encontrado morto na rodovia, atingido por um golpe de faca no tórax depois de ter se envolvido numa briga e ingerido bebida alcoólica.

O número de tentativas de assassinato denunciadas é de 23 casos no ano de 2016 nos estados do Amazonas (1), Bahia (1), Maranhão (1), Mato Grosso do Sul (16), Pernambuco (1), Roraima (1) e Santa Catarina (2). Os casos de homicídio culposo totalizam 11 registros. Em 9 dos casos as vítimas foram atropeladas e em três desses casos os motoristas fugiram sem prestar socorro e outro apresentava sinais de embriaguez. Foram registradas ocorrências no Maranhão (1), Mato Grosso (3), Mato Grosso do Sul (4), Paraná (2) e Rio Grande do Sul (1).

Os dois casos no Estado do Paraná são de um indígena da etnia Guarani no município de Nova Laranjeiras vítima de atropelamento que não foi socorrido pelo motorista e morreu no local. A outra vítima é Robertinho Renh Anibal da etnia Guarani também no município de Nova Laranjeiras, que foi atropelado por um caminhão que fugiu do local. O indígena foi socorrido mas morreu durante o atendimento médico. As ameaças de morte também fazem parte da realidade de todas as comunidades indígenas no Brasil. Algumas são registradas, outras não por diversos motivos, seja por medo, coação, negação de atendimento dos órgãos policiais, etc.

Foram registrados em 2016, 10 ameaças de morte contra indígenas, nos estados do Acre (2), Amazonas (2), Maranhão (4) e Mato Grosso (2). O CIMI registrou,

em 2016, 7 casos das mais diversas ameaças. No Acre foram 3 registros envolvendo indígenas dos povos Marubo e Ashaninka; em Alagoas, 1 caso; no Maranhão, 2 casos; e no Mato Grosso do Sul, 1 caso. Os casos de lesões corporais denunciadas totalizam 11 ocorrências nos estados do Acre (1), Mato Grosso do Sul (4), Minas Gerais (1), Paraná (3), Rio Grande do Sul (1) e Roraima (1).

O caso do aluno indígena cotista de uma universidade pública no Rio Grande do Sul demonstra o alto nível de preconceito contra os indígenas. O estudante da Faculdade de Medicina Veterinária foi agredido por um grupo de estudantes do curso de engenharia, em frente à moradia estudantil, com socos e pontapés. O estudante foi insultado pelos estudantes, que teriam perguntado o que os índios faziam naquela moradia, reafirmando a ideia arcaica que o lugar dos indígenas não é nas universidades, muito menos enquanto cotista e ainda acessando os direitos de um programa estudantil, que garantia ao indígena o direito à moradia.

No Estado do Paraná foram registrados três casos de lesões corporais. O primeiro registro é de um indígena da etnia Guarani no município de Ivaiporã. O indígena foi atingido na cabeça, socorrido e encaminhado à delegacia da Polícia Civil. Não há mais informações. Outra vítima é Antônio Zacarias da etnia Kingang no município de Londrina na Reserva Apucarantina, zona rural de Londrina. O indígena foi agredido durante a noite na reserva, onde mora com a família. Não se sabe o motivo e o autor da agressão e a outra vítima, um adolescente da etnia Guarani no município de Guaíra por motivos que ele mesmo afirma não saber; Neste caso, o indígena foi atacado por desconhecidos.

Os crimes de racismo no ano de 2016, totalizam 17 casos registrados nos estados do Amazonas (1), Bahia (1), Distrito Federal (1), Maranhão (2), Mato Grosso (5), Mato Grosso do Sul (1), Minas Gerais (1), Paraíba (1), Rio Grande do Sul (3) e Santa Catarina (1). Outro dado apresentado pela Relatório é sobre os casos de violência sexual denunciados, um total de 13 casos no ano de 2016, ocorridos nos estados do Acre (1), Mato Grosso do Sul (4), Paraná (2), Rio Grande do Sul (1), Roraima (4) e São Paulo (1).

No Paraná foram registrados dois casos. O primeiro é de uma criança da etnia Kaingang no município de Manuel Ribas. De acordo com informações, a Polícia Militar foi acionada após a denúncia de que uma criança estava chorando embaixo de uma coberta. Ao averiguar o que estava acontecendo, o policial flagrou o abuso sexual do

menino, que foi encaminhado ao Conselho Titular. O agressor fugiu do local. O outro caso é de uma adolescente da etnia Kaingang no município de Tamarana. Segundo informações, a indígena foi abordada pelo agressor enquanto voltava para casa junto com um primo. Um homem obrigou a adolescente a entrar no carro, sendo violentada física e sexualmente.

A desassistência na área de saúde é outro grande problema enfrentado pelas comunidades indígenas, principalmente para aquelas que vivem em acampamentos e que diariamente sofrem ameaças de fazendeiros, jagunços e, essa insegurança muitas vezes faz com que os serviços de saúde sejam interrompidos nas comunidades. Os relatos contidos no Relatório denunciam a precariedade dos postos de saúde nas reservas indígenas, onde os pacientes são examinados e medicados em meio a salas mofadas com paredes cheias de infiltrações, falta de vacinas, falhas no transporte em casos de urgência, falta de mobiliários, equipamentos e instrumentais imprescindíveis ao desenvolvimento do trabalho, fornecimento de água prejudicado pelas más instalações do prédio e falta e/ou deficiência de saneamento nas aldeias. Em alguns casos à ocorrência de mortes por desassistência à saúde. O CIMI registrou em 2016, 3 casos de morte por desassistência à saúde, nos estados de Alagoas (1), Maranhão (1) e Santa Catarina (1).

#### 4.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA COLONIZAÇÃO NO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ

Quando nos deparamos com essa realidade dos povos indígenas devemos nos questionar quais são os processos históricos que determinam essa realidade, compreendendo que esses processos não são naturais no movimento da sociedade, mas são, como nos diz a teoria marxista, fruto do movimento concreto e contraditório do modo de produção capitalista, ou seja, ocorrem de modo intencional, racional a partir das relações entre capital e trabalho, e que produzem, a exemplo da realidade dos povos indígenas, profundas desigualdades sociais e econômicas. A centralidade da análise nessa perspectiva é a relação entre sujeito e objeto, ou seja, é necessário que compreendamos o movimento real do objeto de estudo, suas características e determinações que vão além da imediatez e ainda, não há nenhuma perspectiva de neutralidade nesse processo de compreensão das relações sociais onde se inserem esse sujeito (ativo) e o objeto.

Falar do território indígena, aqui de modo específico da etnia Guarani, significa compreender que, o território a partir do modo de vida e da visão de mundo desses sujeitos carrega sentidos específicos e que necessariamente precisam ser considerados em todas as análises, inclusive quando formuladas as políticas sociais. Apresentamos em seguida, a partir de estudos já realizados, aspectos da etnia do Povo Guarani.

O Povo Guarani sempre ocupou os territórios hoje conhecidos como Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai. A territorialidade para este Povo tem características históricas, particulares e dinâmicas, vivida, entendida e usada enquanto parte fundamental de sua rica cultura. Para Schallenberger (2006) “Um espaço integrado no modo de vida”, ou seja, um conjunto de elementos constitutivos da cultura, cuja dimensão é o horizonte possível da circulação dos sujeitos que sempre estão em busca de parentes e da mãe-terra generosa que sustenta a vida (SCHALLENBERGER, 2006, p.33).

Para Clastres (1974), o Povo Guarani do século XVI ocupava um território vasto em que possuíam aldeias situadas a milhares de quilômetros uma das outras, compartilhando uma mesma organização a partir da unidade linguística, cultural e religiosa. Em seu livro “A sociedade contra o Estado”, o autor apresenta um estudo sobre a demografia Guarani, capaz de contabilizar aproximadamente a população de “[...]cerca de um milhão e meio de índios Guarani antes da chegada dos brancos. [...] os 150 mil índios de 1730 eram dez vezes mais numerosos dois séculos antes: eles eram um milhão e meio” (CLASTRES, 1974, p. 109- 113).

O território é mais do que um simples espaço ocupado ou fonte de sustento, a terra para o Guarani é lugar onde se produz toda a sua cultura, é o lugar de ser Guarani. A terra tradicional ocupada por esse povo é chamada de Tekoha, que significa modo de ser. Parmigiani (2015) descreve que “A palavra tekoha, uma junção semântica do termo **teko** (modo de ser) com o sufixo verbal **ha** (causa, fim, lugar), pode ser traduzida como: o lugar de moradia das leis, dos costumes, o lugar onde se realiza o modo de ser Guarani” (PARMIGIANI, 2015, p.147).

O Povo Guarani não se considera dono da terra, nem daquilo que vive nela. Entendem que tudo é dado por Deus e o usufruto da terra deve ser feito de forma equilibrada e com total respeito, e tudo o que fazem é observado pelos deuses e pelos outros Guarani. A terra é geradora da vida, alimenta as plantas e por elas é

alimentada, abriga os animais, protege os rios, é fértil e generosa, dadivosa possibilita a partilha da vida, transforma-se em dom. Essa partilha como dom é um elemento de grande significado na cultura do Povo Guarani, e que reflete nas práticas culturais, religiosas e na dinâmica social (SCHALLENBERGER, 2006). Existe na cultura Guarani um compromisso com a reciprocidade aos demais, respeito à natureza e todos os seus elementos.

#### 4.2 O POVO GUARANI E A COLONIZAÇÃO NO OESTE DO PARANÁ

No início do século XVI, início da colonização, o Povo Guarani e seu território são disputados pela coroa espanhola e portuguesa. No ano de 1494, é assinado o Tratado de Tordesilhas entre essas duas coroas. Esse Tratado traçou simbolicamente uma linha que cortava a América em duas partes. A partir desse Tratado, passou a pertencer à coroa espanhola “[...] todas as terras descobertas a ocidente de uma linha tirada de polo a polo, trezentas e setenta léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde; e a Portugal as descobertas a leste da mesma linha” (CARVALHO, 2013.p. 267).

Os espanhóis estabeleceram-se no interior da região oeste do atual Estado do Paraná e iniciaram a fundação das cidades como, por exemplo, a Ciudad Real del Guairá, em 1556. Toda essa região era denominada pelos espanhóis de Província do Guairá e com a chegada da Companhia de Jesus da Europa, iniciou-se, com os jesuítas, a fundação de missões no Guairá, tendo como objetivo, a catequização dos indígenas.

De acordo com Meliá (2010) “Para los españoles los índios son necesarios como mano de obra em las eventuales minas que pudieran aparecer. A falta de minas de minerales, ya que no se encontrará ni hierro ni mucho menos plata no oro, la ‘mina’ por excelencia será la yerba mate” (MELIÁ,2010, p.17) No início de 1628, os bandeirantes destruíram as missões jesuíticas e as cidades espanholas construídas nessa região. As entradas desses bandeirantes tinham como objetivo, capturar os Guarani e escravizá-los, assim estendiam também, o território português sobre o espanhol. Milhares de índios foram levados para as vilas portuguesas para serem vendidos como escravos. Segundo Schallenger (2006, p.76) “resultou daí uma progressiva destruição do território simbólico do povo Guarani e a inviabilidade da sua reconstrução a partir da organização do espaço missionário”.

A Guerra entre Paraguai e Brasil, que ocorreu entre 1864 e 1870, marca outro momento de expulsão dos Guarani de seus territórios, pois quando não eram incorporados nos exércitos, fugiam das áreas de conflito buscando proteção em lugares distantes, o que significou abandonar seus territórios com risco de perdê-los, como ocorreu posteriormente. De um modo geral a Guerra do Paraguai, com seu caráter civilizatório, teve um papel extremamente invasivo quando ocupou e destruiu os últimos espaços dos grupos Guarani ainda preservados. A guerra abriu caminho para que os territórios indígenas e suas riquezas naturais servissem aos interesses econômicos do capital. Os governos que tomaram posse das terras depois da guerra doaram grandes extensões territoriais dos indígenas para companhias privadas, provocando profundos impactos ambientais com a exploração da erva-mate além da utilização da mão-de-obra Guarani em um regime análogo à escravidão. Parte das comunidades Guarani acompanharam a fase exploração da erva-mate, constituindo suas Tekoha no território brasileiro ao longo da fronteira, principalmente na região hoje conhecida como Mato Grosso do Sul, que antes era território do Paraguai.

O Parque Nacional do Iguaçu também carrega uma dívida histórica, desde o ano de 1939, quando removeu comunidades inteiras próximas do rio Iguaçu. Um desses relatos pode ser encontrado na tese de doutorado da antropóloga Maria Lúcia Brant Carvalho. No relato de uma indígena de 90 anos de idade decorre o seguinte

Nasci no Oco'y Jakutinga em 1924. Fui morar na aldeia Guarani em 1934, Morei ali até 1943. Moravam 50 famílias na aldeia Guarani, perto do rio Iguaçu, lá onde hoje é o Parque Nacional do Iguaçu. Teve guerra com os índios para tirar os Guaranis da terra: eu vi, eu vi! Mataram tudo! Jogavam os índios nas Cataratas, abriam a barriga com facão e jogavam depois nas Cataratas! Era para o corpo não boiar, pra afundar! [...] A catarata é cemitério de guarani (CARVALHO, 2013, p.330).

No ano de 1974, com a construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, novas remoções de comunidades indígenas ocorreram. Em 1979 começaram as reivindicações dos povos indígenas que seguem até os dias de hoje. Na década de 1980, formou-se o lago de Itaipu e sem acordos para a realocação dos indígenas ocorreram ocupações de terras na região. As críticas atingem a própria Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que através de documentos oficiais ignoram a territorialidade, modo de vida e cultura do povo Guarani que viviam nessa região,

tomando decisões propositadas e prejudiciais. Esses procedimentos refletem ainda hoje na realidade dos povos indígenas na luta pelo território.

## 4.3 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

### 4.3.1 Aspectos Metodológicos

Para Minayo (1994, p.22), metodologia é o caminho para a abordagem da realidade, ocupando o lugar central no interior das teorias sociais, pois ela é parte fundamental da visão de mundo vinculada na teoria, que inclui concepções teóricas de abordagem, conjunto de técnicas que nos possibilitam a apreensão da realidade em sua totalidade despertando deste modo o potencial criativo do pesquisador.

Esta pesquisa tem como base teórica o método histórico dialético e a teoria social de tradição marxiana, enfatizando, segundo Gil (2008) a dimensão histórica dos processos sociais e que fornecem as bases para uma interpretação de totalidade dinâmica da realidade, estabelecendo assim, que os fatos sociais não podem ser entendidos isoladamente, alheios de suas influências políticas, econômicas, culturais etc.

Desse modo, a construção deste trabalho de pesquisa deu-se numa abordagem de pesquisa qualitativa, devido ao fato de as pessoas envolvidas no processo serem consideradas sujeitos que elaboram conhecimento em suas ações cotidianas, no contexto em que estão inseridas. Além disso, esse tipo de abordagem permite compreender que esse sujeito e os fenômenos a ele relacionados como um todo complexo, ou seja, sem desvincular o sujeito do contexto em que vive e age, bem como de sua perspectiva de ver, pensar e entender esse meio. Nesse sentido, Chizzotti (1991, p. 79) afirma que

A abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. [...]. O objeto não é um dado inerte e neutro; está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações. (CHIZZOTTI,1991, p. 79)

Seu enfoque é o da profundidade, ressaltando as particularidades e a complexidade dos fenômenos, comportamentos e situações. Na perspectiva qualitativa de abordagem do problema há o pressuposto da existência de um vínculo

indissociável entre o mundo objetivo dos fenômenos e a subjetividade do sujeito - subjetividade esta que não pode ser traduzida em números, uma vez que a pesquisa quantitativa tem como foco a dimensão mensurável dos fenômenos, buscando traduzir em números opiniões e informações.

#### **4.3.2 Método**

Utilizamos a perspectiva do materialismo histórico dialético compreendendo que essa teoria, de acordo com Netto (2009) possibilita uma visão global da dinâmica social concreta, indo além da aparência fenomênica, imediata e empírica para apreender a essência do objeto que é histórico. O materialismo histórico-dialético, na sociedade capitalista pressupõe as contradições antagônicas entre capital e trabalho, ou seja, o antagonismo de classes entre burgueses e proletários.

Este também é um método de interpretação dinâmica e totalizante da realidade que considera que os fatos não podem ser considerados fora de um contexto social, político, econômico, etc. (SOARES, 2014, p.20). A dialética segundo Lakatos (2003, p. 100) analisa as coisas em contradição, movimento, podendo, portanto ser transformadas, porém sempre interligadas uma as outras.

A utilização desta perspectiva ainda se justifica pois compreendemos nosso objeto de estudo em sua totalidade, embora se destaca que esta não está acabada, pois se modifica com base nas relações sociais, culturais, econômicas, que se estabelecem dentro do contexto estudado, no momento e na sua constituição histórica.

#### **4.3.3 Objetivos**

A construção deste trabalho de pesquisa deu-se numa abordagem de cunho exploratório, com a abordagem qualitativa, pelo fato das pessoas envolvidas no processo serem consideradas sujeitos que elaboram conhecimento em suas ações cotidianas, no contexto em que estão inseridas. Além disso, esse tipo de abordagem possibilitou uma melhor compreensão do contexto complexo e contraditório em que a pesquisa se insere.

#### **4.3.4 Procedimentos Técnicos**

Realizamos a pesquisa de campo, com o instrumental técnico de aplicação de questionário com perguntas semiestruturadas com os gestores das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Social do município de Guaíra.

#### **4.3.5 Instrumentos de coleta de dados (técnicas)**

Para a realização dessa investigação exploratória, foram utilizados os instrumentais técnicos: pesquisa bibliográfica e documental durante todo o processo de construção e conhecimento do objeto. Para a realização da pesquisa de campo, o instrumental utilizado foi o questionário semiestruturado, para dar conta de questões mais objetivas que possam permitir uma melhor apreensão da proposta a ser discutida neste trabalho.

Foi elaborado o termo de consentimento livre e esclarecido, contendo os critérios de ética como a não identificação do sujeito na análise e publicação dos dados, bem como o consentimento para a publicação dos mesmos, o qual será lido, explicado e assinado pelo sujeito da pesquisa e o pesquisador, ficando uma cópia para cada parte. O tratamento dos dados como já explicitado será realizado qualitativamente, utilizando a análise de conteúdo.

#### **4.3.6 Delimitação do universo a ser pesquisado**

Para a realização da pesquisa delimitamos como universo de estudo a nação Avá-Guarani na região oeste do estado do Paraná e os (as) gestores das secretarias que atuam na construção e implementação das políticas sociais, ou outras ações nas comunidades Guarani do município de Guaíra-PR.

A escolha das secretarias foi intencional por serem essas áreas que existem maiores demandas dos indígenas. Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria da Agricultura, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria da Assistência Social.

#### **4.3.7 Caracterização do universo da pesquisa**

#### 4.3.7.1 Município de Guaíra

No município de Guaíra PR, a realidade dos povos indígenas é mais desafiadora, seja pelas condições do território e pela organização dos movimentos anti-indígenas. Existem 8 aldeamentos e todos eles encontram inúmeras dificuldades de sobrevivência devido as péssimas condições de vida. Essas condições são apresentadas nos Relatórios do Ministério Público Federal, quando no ano de 2013 realizou visitas em todos os aldeamentos no município. Sinalizamos que os dados utilizados não se encontram atualizados ou publicados.

A área que corresponde a **Tekoha Guarani-** está ocupada há quase 7 anos, portanto, o território encontra-se em situação de litígio. No ano de 2013 tinham 58 indígenas ocupando a área. Relatam que não conseguem emprego, nem como boia-fria. Não tem acesso à água, luz, moradia e área para plantio. A Aldeia tem péssimas condições de vida. Há ainda o suposto envenenamento e notícia de vários índios adoecidos. Os materiais de construção são coletados em lixões. Não conseguem criar animais por falta de água. De acordo com a Comissão Guarani Yvyrupá (2017) no ano de 2012, a Companhia Mate Laranjeira ingressa com pedido de reintegração de posse, sem liminar, da ocupação da Tekoha Guarani, em face da União e da FUNAI. Com a apresentação do laudo antropológico e manifestação do Ministério Público Federal, o juiz decidiu pelo provimento apenas parcial da remoção, remanejando a comunidade para um faixa de domínio da Estrada Rodoviária, parte do lote rural, e o excedente para a área da fazenda Cruz de Malta. No entanto, o autor, desejando a manutenção total de sua propriedade, entrou com recurso e ganhou. Até recentemente, após quatro anos, foi encerrada a fase instrutória em agosto de 2016 e o processo caminha para o seu encerramento com a apresentação das alegações finais de cada parte. Além da Mate Laranjeira, outros três empresários da cidade e região estão com pedidos de reintegração de posse da mesma área.

**Tekohá Jevy-** A ocupação do território já passa de 8 anos e no ano de 2013 tinham 230 moradores na comunidade. O território também se encontra em situação de litígio, onde no ano de 2010 a companhia Mate Laranjeira entrou com pedido de reintegração de posse contra a comunidade Guarani da Tekoha Jevy. No entanto, o processo tramita ao longo de seis anos, em meio ao qual são iniciados os estudos de

demarcação da área em conflito. Assim, frente aos documentos apresentados pela FUNAI, o juiz determina, em primeira instância, pela suspensão do processo, em espera para que sejam realizados os estudos demarcatórios da FUNAI. Os autores recorrem por mais de uma vez sem, no entanto, conseguirem ganhar a causa, já que a corte, em segunda instância, entende que não existem riscos de dano irreparável ou de difícil reparação envolvendo a reintegração. (CGY,2017)

A **Tekohá Karumbe'y, Tekohá Marangatu** (ocupada há 14 anos) e, **Tekohá Porã**, (ocupada há 30 anos) fazem parte de um território requerido pela ITAIPU BINACIONAL, no entanto, em maio de 2005, foi determinado irregular o pedido de reintegração de posse da ITAIPU, sendo julgado favorável para a comunidade da Tekoha Marangatu. Em decisão favorável aos indígenas, o juiz profere em seu julgamento (novembro de 2007) que: “I - Ante o exposto, julgo improcedente o pedido possessório formulado pela ITAIPU BINACIONAL e declaro que as terras ocupadas pelos índios Avá Guarani nos lotes abordados (Tekoha Porá; Karumbey e Tekoha Marangatu) constituem terras indígenas tradicionalmente ocupadas, não podendo ser objeto de domínio ou posse, senão pelos próprios índios, conforme disposição constitucional, independente de prévia demarcação.”. A Itaipu ainda recorre da decisão e perde novamente. É necessário ainda, regularizar documentalmente a posse dos indígenas na área. (CGY, 2017)

Na **Tekohá Taturi** a ocupação já existe a mais de 6 anos e em 2013 tinham 33 pessoas ocupando a área que se encontra em situação de litígio por ser área reivindicada pela mineradora Andreis. Essa comunidade foi autuada em setembro de 2012, com ação de reintegração de posse que ainda segue em andamento. Por conta da manifestação do Ministério Público Federal, pedindo pela suspensão da remoção imediata, o juízo responsável pelo processo acatou o requerimento e manteve os indígenas no local até o fim do processo.

Na **Tekohá Mirim**, até o ano de 2013 tinham 70 pessoas que ocupam a área desde 2006 e que também se encontra em situação de litígio. No ano de 2012, foi movido o pedido de reintegração da área que ainda segue em andamento. Com base nos argumentos da FUNAI e do Ministério Público Federal, de dependência do caso à conclusão do processo de demarcação, frente à ACP (Associação Comercial do Paraná) já iniciada pelo Ministério Público Federal sobre a demarcação, diante da

vulnerabilidade da comunidade, o juiz, em uma primeira avaliação, decidiu pela suspensão do processo até a finalização dos estudos demarcatórios. (CGY, 2017).

A **Tekohá Yhovy** foi ocupada no ano de 2009, e também se encontra em situação de litígio, resistindo à reintegração de posse. Hoje são mais de 300 pessoas que moram na aldeia. A ação de reintegração de posse foi movida em fevereiro de 2010 e julgada em março, com decisão que não acolheu o pedido de remoção formulado pelos autores, considerando a necessidade de realizar os estudos demarcatórios e a vulnerabilidade dos indígenas caso ocorresse a reintegração. Em 2011, no entanto, o juiz substituto, contrariando a decisão anterior, emite intimação no sentido de expropriar os indígenas de sua ocupação. Assim, União, FUNAI e Ministério Público Federal entram com recurso de modo a tentar reverter a situação. Remetido ao Superior Tribunal de Justiça, a apelação ainda pende de julgamento. (CGY,2017).

A aproximação aos dados apresentados pelo Ministério Público Federal de Guaíra e da Comissão Guarani Yvyrupa diagnosticando a realidade dos indígenas e, através do projeto de extensão, com a comunidade Tekohá Yhovy em específico, possibilitou maior apreensão da realidade e das inúmeras dificuldades encontradas pelos indígenas. Além do relato acima, os indígenas encontram sérias dificuldades no acesso aos serviços públicos, programas e benefícios. As cestas básicas distribuídas a cada dois meses através do Programa Brasil sem Miséria sofrem constantes atrasos na entrega (de até três meses), isso acaba provocando graves consequências, como por exemplo, a desnutrição. O próprio município não faz a devida distribuição de cestas básicas através da assistência social, quando apenas 12 famílias das 48 que hoje moram na aldeia, recebem cestas mensais.

O Programa Bolsa Família, benefício garantido à maioria das famílias, auxilia diante dessa realidade, mas acaba sendo insuficiente quando as cestas atrasam, quando a maioria dos indígenas não consegue emprego na cidade, quando precisam comprar material escolar para as crianças. As próprias condicionalidades exigidas por esses programas dificultam o acesso dos indígenas, rotatividade das famílias, falta de documentação, permanência na escola, enquanto não existe nenhum incentivo e investimento do poder público para a educação dentro da própria aldeia a fim de preservar a língua materna.

Além de não existir incentivo para a educação dentro da aldeia, existem situações de racismo sofridas pelas crianças e jovens indígenas que frequentam as escolas da rede municipal e estadual. Não é difícil entender o porquê de existir evasão escolar nessas situações.

#### 4.4 RELATÓRIO SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONTRA OS AVÁ GUARANI DO OESTE DO PARANÁ: RELATOS DOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

No ano de 2017 foi lançado em Guaíra um importante documento<sup>1</sup> produzido pela Comissão Guarani Yvyrupa (uma terra só), com objetivo de colher e registrar relatos<sup>2</sup> sobre as violações de direitos que os indígenas da etnia Guarani sofreram e continuam sofrendo nos municípios de Guaíra e Terra Roxa. Para o cacique Gilberto Benites da aldeia Tekoha Pohã Renda o relatório é importante para mostrar para as autoridades o que não foi feito e o que os indígenas sofrem também pela negligência do poder público.

Sobre as condições de vida o relatório divide os relatos em temas específicos que são: água, energia elétrica, saúde, educação e alimentação. Sobre o acesso à **água** as aldeias de Guaíra-Y'Hovy (desde 2012), Karumbey (desde 2015), Porã (desde 2010), Jevy (desde 2014, parcialmente), Marangatu (desde 2010) e Mirim, conta com água encanada. As aldeias Tatury e Guarani, possuem caixas d'água de 5 ou 10 mil litros, que foram instaladas a partir da exigência do poder público ou obtidas por meio de doações e que são abastecidas semanalmente por caminhões pipas graças a um convênio entre a Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) e a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) e a uma ação do Ministério Público Federal em Guaíra, que, depois de constatar a situação em que viviam os indígenas, lhes garantiu esse serviço básico.

Alguns indígenas relatam ainda que a quantidade de água oferecida pelo Estado é insuficiente para atender às necessidades de hidratação, alimentação, limpeza e higiene dos Avá Guarani. Essa situação faz com que os indígenas tenham que recorrer às fontes de água, rios, córregos, minas e açudes que existem próximo das aldeias, que, devido à contaminação promovida pelas atividades agropecuárias, não são totalmente próprias para o consumo humano. Além disso, as fontes de água, na

---

<sup>1</sup> file:///C:/Users/unoeste/Desktop/Relatorio\_Guaira&TerraRoxa\_WEB.pdf

<sup>2</sup> Os sujeitos não foram identificados no relatório.

maioria das vezes, encontram-se dentro da propriedade de agricultores vizinhos, o que provoca uma série de conflitos com os fazendeiros do entorno. Os indígenas de Guaíra e Terra Roxa se queixam ainda da qualidade da água e que por muitas vezes acaba provocando mal-estar para grande parte das crianças.

Sobre o acesso à **energia elétrica**, as aldeias Y'Hovy (desde 2011, parcialmente), Guarani (desde 2015, parcialmente), Karumbey (desde 2014), Porã (desde 2010), Jevy (desde 2012, parcialmente), Marangatu (desde 2010) e Mirim, em Guaíra, são abastecidas pela rede de energia elétrica, o que não ocorre com a aldeia Tatury. De acordo com o relato dos indígenas, a falta de luz nas aldeias da região se deve principalmente à resistência dos agricultores que reivindicam a posse das terras em que os Avá Guarani estão instalados, como aponta a liderança do Tekoha Karumbey “Não queriam colocar. Mas eu fui pra cima até que consegui. O prefeito não queria deixar. O Ministério Público Federal foi pra cima do prefeito. E mandaram colocar o poste ” (CGY, 2017, p. 40).

No caso da Tekoha Karumbey, a Copel informou que a primeira tentativa de instalação no ano de 2015 tinha sido interrompida a pedido Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Guaíra. No entanto, a maioria das comunidades indígenas em Guaíra hoje tem acesso à energia elétrica, total ou parcialmente a partir dos procedimentos administrativos do Ministério Público Federal.

Sobre as condições de saúde e de acesso aos serviços, o relatório apresenta também as falas de profissionais que atuam no atendimento aos indígenas Guarani. De acordo com o documento, praticamente todas as aldeias de Guaíra e Terra Roxa possuem agente de saúde, contando com a assistência da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) desde 2006, quando esse departamento do Ministério da Saúde ainda se chamava Fundação Nacional da Saúde (Funasa).

Para a primeira enfermeira que também é a primeira profissional contratada para trabalhar com as comunidades da região, a condição de trabalho era muito difícil, pela dificuldade de acesso, por ainda não ter estradas no período e pela quantidade de crianças doentes. De acordo com o relato apresentado, a enfermeira afirma que tinham muitas crianças desnutridas e com doenças respiratórias, principalmente durante o período de inverno. Tinha também um caso de HIV , que acabou proliferando. Sobre a estrutura de trabalho, a profissional relata que era mínima, não tinha carro e ela fazia as visitas na aldeia de bicicleta. Nas aldeias não tinha sala de

atendimento e por vezes passava um dia inteiro numa única aldeia, passando visitas sozinha. Além disso, como na época a quantidade de indígenas ainda era menor, o diálogo era mais fácil; no entanto, hoje Guará tem 1.267 indígenas sendo atendidos por quatro profissionais do polo base em Guará, como nos relatou o Secretário de Saúde do município.

De acordo com o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, cada polo base deve contar com uma Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI) composta por médico, enfermeiro, cirurgião dentista, auxiliar de saúde bucal, técnico de enfermagem, agente indígena de saúde (AIS) e agente indígena de saneamento (AISAN). Desde 2014, como aponta o relatório, a equipe da SESAI na região tem equipe formada por uma enfermeira-chefe e duas enfermeiras, uma em Guará e outra em Terra Roxa, além das assistentes, além de um médico exclusivamente dedicado aos indígenas que atende pelo Programa mais Médicos. A SESAI possui duas sedes, uma em Guará e outra em Terra Roxa, para atendimento dos Avá Guarani, sobretudo das mulheres grávidas.

Para o médico responsável pelo atendimento aos indígenas, apesar de ter uma equipe formada por 4 profissionais ainda é um corpo muito reduzido de funcionários diante da demanda local e pela pouca quantidade de veículos disponíveis, sendo apenas dois veículos para todas as catorze aldeias em mais de um município. É possível perceber a sobrecarga de trabalho no relato do médico onde atende três aldeias às segundas-feiras, quatro às terças-feiras, três às quartas-feiras e quatro às quintas-feiras. Diz ainda que não é sempre que consegue atender todos que precisam de atendimento. O médico cita também que saúde dos indígenas está muito relacionada com os hábitos não saudáveis de vida, referindo-se ao alcoolismo e sobretudo aos hábitos alimentares, muito dependentes de doações e cestas básicas, com pouca oferta de frutas, verduras e legumes.

O médico também reafirma a fala da enfermeira, sobre as principais doenças que foram registradas em 2015, onde o número de doenças respiratórias chegou a 459 casos, ocasionadas principalmente pela fumaça das fogueiras e cachimbos e também pela proximidade das rodovias. Há também casos de parasitas estomacais, devido à ingestão de água contaminada e falta de higiene com os alimentos. Há ainda casos de desnutrição e baixo peso e aumento de casos de obesidade, diabetes e hipertensão.

Sobre a **Educação**, dentre as catorze aldeias de Guaíra e Terra Roxa, apenas o Tekoha Marangatu, em Guaíra, possui uma escola estadual de ensino fundamental: a Escola Indígena Mbyja Porã. Para a atual diretora da escola indígena, ela é a única instituição de Guaíra onde existe um currículo específico voltado para a cultura indígena, com respeito a cultura e o tempo de aprendizado dos indígenas sem deixar de lado a educação formal.

A diretora ainda aponta que o grande problema sobre a educação em Guaíra, além da falta de escolas indígenas, é a língua e o tratamento que dão aos índios em algumas escolas municipais. As crianças e adolescentes geralmente não conseguem acompanhar o currículo, porque o currículo não é flexível, por não ter nenhum intérprete e porque a criança simplesmente não consegue entender o que os professores dizem em sala de aula e acabam sendo deixados de lado. Importa destacar que a conquista da única escola indígena é fruto de intensas manifestações e cobranças dos indígenas. Na comunidade Tekoha Jevy, também a partir de ameaças de protesto e muita pressão sobre o Ministério Público Federal ao longo de 2014, os Avá Guarani exigiram que a Prefeitura construísse uma escola dentro da comunidade, no entanto foram construídas apenas duas salas de aula com água encanada, energia elétrica e banheiros para o ensino da língua guarani.

Apesar das duas salas de aula construídas, as lideranças da comunidade apontam sérias dificuldades nas estruturas, condições de ensino, como por exemplo, a quantidade trinta cadeiras em cada sala enquanto o total de crianças na aldeia é de 85 crianças. Nas demais aldeias, existem apenas escolinhas de tábuas construídas pelos próprios indígenas, com chão de terra batida, lousas e carteiras improvisadas e também exclusivamente destinadas ao ensino da língua guarani. As crianças frequentam as escolinhas das aldeias pelas manhãs, onde assistem a aulas ministradas por professores indígenas, geralmente residentes na própria comunidade, cujo trabalho é remunerado pela Secretaria de Educação do Paraná. À tarde, vão a escolas da cidade, ou vice-versa. A falta de estrutura nas escolinhas é tanta que nem todas recebem merenda.

Para agravar ainda mais essa situação, existe ainda as hostilidades sofridas pelas crianças e adolescentes indígenas nas escolas da rede municipal e estadual de ensino. O documento apresenta vários relatos, que evidenciam o preconceito contra os indígenas. Um dos relatos é de uma adolescente de 14 anos, que mora no Tekoha

Karumbey e estuda no colégio Amália Flores, em Guaíra. “Me chamavam de ‘bugra’, ‘índia suja’, diziam que eu não tinha dinheiro, muitas coisas. Era quase todo dia. Mas eu nunca liguei pra isso. Nem ficava triste. Podem me chamar de índia. Sou índia mesmo” (CGY, 2017, p.151). O professor de guarani na aldeia Tekoha Jevy, em Guaíra, diz que seus alunos relatam constantemente as ofensas que sofrem nas escolas da cidade. “Os brancos têm essa ‘brincadeira’, que acaba virando xingamento: ‘bicho’, ‘macaco’, ‘só bicho que mora no mato’. Nossa criança fica quieta, porque não adianta discutir com eles. Se discutir, pode ficar pior” (CGY, 2017, p.151).

As mães da aldeia Tekoha Tatury, em Guaíra, estão preocupadas com os maus-tratos que seus filhos sofrem nas escolas da cidade. “Meu filho tem dez anos, estuda no colégio Maria Silva Roger e me disse que chamam ele de ‘bugre’ e judiam dele. Uma vez deram um chute no peito dele na escola”. “Ele sempre reclama de estudar no meio das crianças brancas, que ficam xingando ele. ” Outra professora, continua, não permite que falem em guarani dentro da escola: “Ela diz que tem que falar português. ” (CGY, 2017, p. 152)

Em grande medida, essas situações acabam sendo motivo para a desistência dos estudantes indígenas. A evasão escolar é uma das principais consequências das hostilidades sofridas pelos Avá Guarani nas salas de aula de Guaíra e Terra Roxa. De acordo com o relato de um adolescente que mora na aldeia Tekoha Y’Hovy, em Guaíra, ele resolveu deixar de frequentar as aulas na escola Jaime Rodrigues. “Eu pedia explicação pra professora de matemática e ela dizia pra eu me virar, porque não queria dar aula pra índio. Não me deixava ir ao banheiro, mas os outros alunos podiam” [...] “Por isso é que parei de estudar. Estudei só até a sétima série e saí. ” (CGY, 2017, p. 155)

Outro relato é da mãe de um aluno de 14 anos, morador do Tekoha Karumbey e teve que insistir para que o filho continuasse frequentando a escola, muito provavelmente para garantir que continuasse recebendo o benefício de transferência de renda, o Bolsa Família. “Ele estuda no colégio Duque de Caxias, em Guaíra e me falou que não estava legal estudar porque os professores estavam muito preconceituosos. Ficavam chamando ele de ‘indinho’ e ‘bugrinho’, e diziam que ele era invasor da terra dos outros e que vivia às custas do governo. Daí ele não queria ir mais pra escola. Mas eu mandei ele de novo” (CGY, 2017, p. 156).

A **alimentação** dos indígenas em Guaíra depende basicamente do recebimento de cestas básicas e do cultivo nas comunidades. Apesar de ser uma alimentação bastante restrita em termos de quantidade e qualidade, as cestas básicas hoje são essenciais para a segurança alimentar dos indígenas da região. “O que a gente come mais é o que vem na cesta: arroz, feijão, macarrão, fubá, trigo, açúcar, leite... Às vezes vem suficiente, às vezes não”, afirma liderança do Tekoha Karumbey, em Guaíra. (CGY, 2017, p. 49)

As dificuldades de acesso ao alimento se agravam com o tamanho reduzido das aldeias em que vive a maioria dos Avá Guarani no Oeste do Paraná. O espaço impede que os indígenas produzam alimentos ou criem em maior quantidade, que seja suficiente para garantir as necessidades nutricionais de todos os membros da comunidade. “Tem espaço pra plantar, mas é pouco pra roça. ” “Tem pouco lugar pra plantar aqui. É tudo pedra, não dá”, afirma a liderança do Tekoha Marangatu, que fica nas margens do Rio Paraná, em Guaíra. “A gente depende da cesta básica. É por isso que a gente precisa de demarcação: pra plantar, porque a Prefeitura e a FUNAI não vai querer tratar nosso filho o tempo todo. Queremos plantar babata, feijão, criar galinha e porco pra comer” (CGY, 2017, p.50).

Além da falta de oportunidade de trabalho e pela falta de espaço nas aldeias, existe ainda os atrasos nas distribuições das cestas básicas. Os beneficiários da cesta básica devem retirá-las nas unidades municipais de assistência social. “Não entregam aqui na comunidade” [...] “É longe daqui. Dá uns seis quilômetros. Daí a população da cidade fica tirando sarro de nós. Chamam de burro e vagabundo, diz que só vive nas custas do governo” (CGY, 2017, p. 51).

Além das cestas básicas, o sustento de grande parte das famílias indígenas de Guaíra e Terra Roxa é viabilizado pelos programas de distribuição de renda do governo federal, principalmente pelo Bolsa Família, e muitas vezes, como ocorre também com os não indígenas, é motivo de hostilidades por parte de grande maioria da população que insistem em relacionar o Bolsa Família à suposta indisposição dos beneficiários ao trabalho. “Cortaram minha Bolsa Família no ano passado”, conta, 40 anos, moradora do Tekoha Jevy, em Guaíra. “Eu fui na assistência e disseram que eu não estava colocando a criança na escola. Daí eu falei: ‘Como? É chuva, chuva, chuva e o ônibus não passa aqui. Por isso que a criança não foi na escola.’ Daí a professora

colocou falta, falta, falta, aí cortou. Depois que eu expliquei, liberaram de novo” (CGY,2017, p.52).

Percebemos aqui nesse relato outro problema grave que se refere a inexistência do diálogo com as famílias que recebem o benefício. Em tese, quando o aluno falta com frequência às aulas e sua família é beneficiária, os profissionais devem buscar compreender os motivos que levam o estudante a reiteração de faltas. Devem estabelecer um diálogo entre profissionais de diferentes áreas e realizar visitas nas comunidades, com as famílias. O fato de terem suspendido o benefício e da família do aluno ter que ir até a CRAS pedir explicações e se justificar expressa sem dúvida que nessa situação não existiu um diálogo ou a tentativa de resolução das dificuldades encontradas pelo estudante que o levaram a perder tantos dias de aula.

Outra preocupação ronda grande parte das comunidades indígenas em Guaíra. As tentativas de remoções contra os catorze aldeamentos Ava Guarani do Oeste do Paraná, na região de Guaíra e Terra Roxa, somam um total de 23 processos judiciais, dos quais vinte são ações possessórias. Os outros três processos, tratam-se de ações civis públicas movidas pelo Ministério Público Federal, duas estão voltadas à garantia dos serviços básicos aos indígenas, e uma se dirige à FUNAI, com a intenção de que o órgão federal dê encaminhamento ao procedimento de demarcação de terras indígenas na região (CGY, 2017).

Só na cidade de Guaíra, todas as 8 aldeias têm um total de 13 pedidos de reintegração de posse, sete ainda em andamento. De um modo geral, a maioria dos processos são movidos por particulares, em geral agricultores cuja propriedade rural incide na ocupação indígena. Outro dado importante é que a maior parte das ações — dez, ao menos — iniciaram-se no ano de 2012, quando se fortaleceram as campanhas de propaganda contra a existência e a permanência dos Avá Guarani em Guaíra e Terra Roxa.

O Tekoha Guarani, em Guaíra, foi a comunidade que mais teve que enfrentar ações de reintegração de posse, um total de quatro ações sendo que três delas foram movidas por conhecidos proprietários rurais da região (Simião Lopes das Neves, uma das principais lideranças do movimento ruralista do Oeste do Paraná e candidato à Prefeitura de Guaíra em três ocasiões; Carlos Eduardo Miranda; e a família Vendruscolo, uma das pioneiras da recente colonização do Oeste do Paraná e que teve um de seus membros — Fabian — eleito à Prefeitura em duas ocasiões); e uma

de autoria da Companhia Matte Larangeira, que também é autora de uma ação possessória movida contra a aldeia Tekoha Jevy, em Guaíra.

Num panorama geral, as comunidades indígenas que estão numa situação muito delicada em relação aos processos judiciais sobre a posse do território são as aldeias Guarani (caso Matte Larangeira), e Y'Hovy (caso Durks) que apresentam uma situação de maior risco frente a possíveis decisões desfavoráveis aos Avá Guarani.

#### 4.4.1 Problema da pesquisa

A realidade dos povos indígenas na cidade de Guaíra assume configurações específicas pela condição territorial. Ouvimos, principalmente em Guaíra, pela proximidade com as comunidades indígenas durante as atividades do Projeto de Extensão **Ações socioambientais em defesa dos direitos dos povos indígenas: Comunidade indígena de Tekoha Yhovy e Escola Mkya Porã – localizadas no Município de Guaíra – PR** desde o ano de 2013 que, a condição territorial impede o desenvolvimento de ações em âmbito municipal pela irregularidade da posse da terra, ou seja, desenvolver alguma ação, mesmo enquanto perspectiva de garantia de direitos pode configurar-se como um ato ilegal, pois a ocupação indígena é ilegal. No entanto, qualquer documento, decreto, lei, Estatuto sobrepõe o direito à vida e ao atendimento das necessidades básicas de todo ser humano independente da condição territorial. Nesse sentido elaboramos a Pergunta-Problema da pesquisa: Quais são as reais contradições materiais e ideológicas que impedem políticas sociais eficientes para indígenas em Guaíra, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, resoluções da ONU, da OIT e demais legislações indigenistas no Brasil?

#### 4.5 RESULTADOS – ANÁLISE DOS QUESTIONÁRIOS

Conforme a metodologia proposta, realizamos o convite para a pesquisa em questão. Estivemos na cidade de Guaíra realizando convite pessoal para os (as) gestores das secretarias já mencionadas anteriormente. Informamos o conteúdo da pesquisa e a proposta. Alguns não foram encontrados, e o diálogo foi feito com assessores ou outros representantes dos Secretários.

No entanto, encontramos algumas dificuldades durante o processo que elencamos: o diálogo direto com os Gestores e os obstáculos ideológicos sobre as

ocupações dos indígenas. Como exemplo da influência ideológica na relação entre as Secretarias e as comunidades indígenas em Guaíra evidenciamos a resposta de uma secretaria quando feito o convite para participação da pesquisa.

*“Inicialmente gostaria que vc me informasse sua impressão pessoal acerca da ocupação indígena na cidade Guaíra-PR, Haja vista que não sei se tem conhecimento são ocupações ilegais e portanto sendo discutidas na Justiça. Com relação à Pasta à qual me encontro à frente, meu atendimento é bastante restrito, diz respeito basicamente à manutenção de estradas que dão acesso a essas ocupações (tidas como aldeias) ”*

O Gestor afirma que as comunidades indígenas são ‘tidas como aldeias’, ou seja, o posicionamento é ausente de uma perspectiva histórica em relação as ocupações indígenas na cidade de Guaíra. Em qualquer livro é possível encontrar fatos que comprovam a presença Guarani na região, inclusive com a participação de líderes ruralistas da cidade. No livro *Guaíra: um mundo de águas e histórias*, Erminio Vendrusculo (empresário e pró-ruralista da cidade de Guaíra) relata como característica importante da cidade “Uma firme tradição indianista ligada à cristianização jesuítica, mantendo viva a língua guarani e caracterizado por diversos sítios arqueológicos” (GREGORY; SCHALLENBERGER, 2008, p.251).

Compreendemos que, enquanto posicionamento ético não cabe na pesquisa impressões pessoais e, portanto, não foram ditas e conseqüentemente não tivemos êxito em relação ao convite feito. No diálogo emergente sobre os direitos dos povos indígenas na cidade de Guaíra, de modo específico em alguns espaços públicos depende de impressões pessoais e não sobre uma perspectiva de garantia de direitos humanos. Infelizmente o caráter ideológico define se algumas ações serão realizadas ou não. O resultado, mesmo negativo em relação a essa pasta foi extremamente importante no sentido de desvelar posicionamentos de sujeitos inseridos nos espaços públicos e a frente de pastas tão importantes para o melhoramento da qualidade de vida dos povos indígenas. Em suma, não tivemos a participação da secretaria.

Na cidade de Guaíra, tivemos o retorno do questionário com as perguntas respondidas pela Secretaria da Assistência Social, Educação e Saúde, além da participação da direção da escola indígena da comunidade Marangatú do município de Guaíra que serão apresentadas.

## Questionário

- Quais ações são desenvolvidas pela secretaria de atendimento direto as demandas dos povos indígenas considerando programas, projetos já definidos pelas políticas públicas?
- Quais são as principais demandas atendidas, número, faixa etária, gênero?
- Quais são as maiores dificuldades e desafios?
- De que forma a secretaria dialoga com os indígenas considerando a cultura indígena, modo de vida e sua autodeterminação? Particularidade.....
- Existe uma abordagem diferenciada no atendimento aos indígenas? Profissionais com capacitação, formação específica?
- Qual a importância da participação dos indígenas nos conselhos e conferências? Existe participação?
- De que modo a condição do território interfere nas ações desenvolvidas pela secretaria?
- Diálogo com órgãos em defesa dos direitos dos indígenas, Funai, Sesai, MPF...?

### 4.5.1 Secretaria da Assistência Social- Guaíra- Respostas do questionário

**Questão 1** - Quais ações são desenvolvidas pela secretaria de atendimento direto as demandas dos povos indígenas considerando programas, projetos já definidos pelas políticas públicas?

**Resposta:** *“Fornecimento de benefício eventual (cesta básica) a cada família cadastrada nas Aldeias. Programa Agricultor Familiar na Aldeia Tekohá Mirim (terra doada pela Itaipu através de Convênio), Programa Família Paranaense, Projeto Prevenção ao Suicídio para crianças e adolescentes desenvolvido nas Aldeias no ano de 2017.”*

O projeto de prevenção do suicídio surge como importante ação no município de Guaíra onde são registradas em média um suicídio por ano principalmente entre adolescentes. De acordo com o Ministério Público Federal do ano de 2010 até 2015 foram registrados 11 suicídios no município. O MPF afirma que o índice de suicídios por parte dos jovens é enorme ainda mais em meio à essa gritante situação de conflito territorial na qual os indígenas se encontram, em situação de acampamento, sem água potável, saúde e educação de qualidade e pelas ameaças diárias vindas das organizações ruralistas de vários municípios da região. A omissão do estado brasileiro, péssimas condições de vida, preconceito e racismos difundidos com o apoio da mídia tem criado as condições para que o número de suicídios aumente a cada ano.

**Questão 2** - Quais são as principais demandas atendidas, número, faixa etária, gênero?

**Resposta:** *São atendidas 324 famílias aldeadas e ainda em torno de 30 famílias não aldeadas, somando em torno de 1.423 pessoas, entre homens, mulheres e crianças.*

Não tivemos respostas sobre as principais demandas atendidas pela Secretaria da Assistência Social, mas podemos deduzir a partir da resposta anterior que se trata principalmente sobre o atendimento emergencial e com garantias de benefícios eventuais, sobre natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e quando houver calamidade pública, de acordo com a definição da Lei Orgânica da Assistência Social, na competência dos municípios.

Art. 15. Compete aos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito (BRASIL, 1993).

**Questão 3** - Quais são as maiores dificuldades e desafios?

**Resposta:** *Conflitos territoriais, êxodo frequente, dificuldade devido a língua e cultura.*

O êxodo frequente é apontado como uma dificuldade para a assistência social pois existe a obrigatoriedade de comprovação de residência para a garantia de qualquer benefício. No entanto, se tratando da cultura Guarani, o nomadismo é parte do modo de vida desses sujeitos e estão frequentemente saindo de suas comunidades em busca de outros espaços buscando proximidade com seus parentes e outros motivos diversos.

**Questão 4** - De que forma a secretaria dialoga com os indígenas considerando a cultura Indígena, modo de vida e sua autodeterminação?

**Resposta:** *Através das lideranças locais (Cacique e outras)*

Muitas vezes são as lideranças indígenas que identificam a necessidade de garantia de algum benefício para as famílias de sua comunidade e são as próprias

lideranças que buscam os equipamentos da assistência social a fim de que a família possa acessar o benefício. A interlocução com as lideranças facilita o diálogo pois são realizadas reuniões dentro das comunidades indígenas onde são repassadas as informações para toda a comunidade.

**Questão 5** - Existe uma abordagem diferenciada no atendimento aos indígenas? Profissionais com capacitação, formação específica?

**Resposta:** *Não existe abordagem diferenciada. Os profissionais não possuem formações específicas.*

Diante da busca pela consolidação da política de assistência social para os povos indígenas é necessário que se construa um permanente diálogo com esses usuários. É preciso compreender as especificidades das comunidades indígenas através das suas diferentes formas de organização social, o que implica em ter que qualificar melhor a equipe técnica (incluindo profissionais de antropologia nas equipes) para uma melhor intervenção com esses grupos, buscando sempre promover a inclusão através do conhecimento, sem fragilizar seus valores éticos e culturais de grande complexidade, como descrito no Relatório do GT Indígena:

O cuidado no sentido de promover o respeito a valores culturais e a práticas sociais distintas, evitando intervenções que fragilizem a regulação social tradicional destas comunidades, exige um amplo trabalho de qualificação técnica da intervenção, assim como uma adequada capacitação e composição técnica (BRASIL, 2007, s.p).

Todas as ações delineadas devem ser fruto do diálogo com esses povos, é necessário que haja respeito a autonomia das comunidades indígenas e consulta às suas demandas, garantindo assim que a política da assistência social seja eficaz para os povos indígenas. Como destaca o líder Mbyá- Guarani da aldeia de Riozinho- RS, apresentado pela Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social (STCAS) do estado do Rio Grande do Sul.

O que acaba com o povo indígena? O que acaba com os indígenas é que o branco, que estudou, muitas vezes quer fazer tudo sozinho. É isso que acaba com nós Guarani hoje. Porque, se não planeja junto com a comunidade, a comunidade diz: não é isso que nós queria. Aí, o que se faz fica tudo perdido. O trabalho fica perdido. Mas quem é que perde? Quem perde somos nós. Porque o trabalho de vocês está garantido. No fim do mês, o salário vem. Mas na comunidade indígena não é bem assim (STACS, 2002, p.18).

O líder indígena segue em sua fala fazendo apontamentos sobre a política da assistência social atentando para a necessidade do profissional assistente social e equipe, defender a garantia do território além da garantia de programas e benefícios.

A assistência social tem a oportunidade de melhorar, mas como o nosso povo quer. Branco escreve. Mas o Guarani vai adiante. Vocês só acompanham. Vocês que fizeram as leis e não o índio. Por isso vocês precisam explicar a lei, que a comunidade fica sabendo. A comunidade precisa saber. Também precisa falar com as famílias. [...] A assistência social não tem que dar o remédio e o alimento. É importante que entenda o que é vida para o Guarani. Será que é comida? Onde se prepara os alimentos? O alimento é a alegria, a felicidade, a paz, a energia do povo. Os povos indígenas sabem como agir. Não se pode fazer uma política sozinho, mas frente a frente. Mas também é necessário pedir o principal, que é a demarcação das terras (STACS, 2002, p.18).

Para o profissional Assistente Social que atua diretamente com as demandas apresentadas pelos povos indígenas, lutar pela demarcação das terras indígenas, além das ações imediatas e emergenciais, além dos programas, projetos e benefícios assistenciais faz referência à luta e defesa por um novo projeto societário, tendo em vista que, demarcar todas as terras indígenas reivindicadas pelos indígenas hoje é utópico dentro do nosso atual modo de produção capitalista. Esse modo de produção hoje vigente exclui os povos indígenas e proclama o latifundiário como dono das terras brasileiras.

De acordo com o Ministério da Educação (MEC) e da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) “[...] os programas assistenciais não são suficientes para resolver um problema que é estrutural e que reflete a necessidade de solucionar os problemas de terra e de autossustentação econômica” (BRASIL/UNESCO, 2006, s.p).

Além da atuação dos profissionais, é necessário que a Política Nacional de Assistência Social construa programas com ações diferenciadas para essa demanda na (concessão e aplicação) garantia dos benefícios assistenciais. É um equívoco, por exemplo, utilizar o critério de renda per capita nas comunidades indígenas, tendo em vista que as relações familiares e de parentesco dos povos indígenas diferencia-se da família nuclear não indígena. Para universalizar direitos é necessário que se construa uma lógica de respeito às especificidades dos usuários. A atuação do profissional

assistente social (em conjunto com equipe multidisciplinar) precisa distinguir-se de todas as outras práticas autoritárias e clientelistas desenvolvidas e direcionadas aos povos indígenas.

**Questão 6** - Qual a importância da participação dos indígenas nos conselhos e conferências? Existe participação?

**Resposta:** *É de fundamental importância a participação dos indígenas nos conselhos e conferências, os mesmos estão inseridos, porém a participação é muito pequena em número e frequência.*

A observação feita sobre a importância da participação dos indígenas nos espaços deliberativos é pertinente, tendo em vista que importantes decisões são discutidas e tomadas nos conselhos e conferências. São espaços em que é possível também publicitar as reais condições de vida de suas comunidades, além de exigir que o Estado se posicione frente a essa realidade. Mesmo que as impressões pessoais sejam levadas em conta pelos sujeitos que representam o Estado, é preciso que esses sejam espaços de luta e reivindicação dos povos indígenas.

**Questão 7** - De que modo a condição do território interfere nas ações desenvolvidas pela secretaria?

**Resposta:** *Interfere significativamente, pois ações de fomento e desenvolvimento as atividades rurais poderiam ser desenvolvidas e não o são pois a terra não é regularizada, e os conflitos são frequentes interferindo no modo de vida destes.*

A condição irregular das retomadas de território do ponto de vista judicial tem sido motivo de impedimento para que os povos indígenas tenham acesso a vários direitos. Na cidade de Guairá, as 8 comunidades indígenas vivem em territórios não demarcados, isso significa que todos os 8 territórios se enquadram no relato acima. Diante disso, o Ministério Público Federal tem exigido que, independente da condição territorial, as comunidades precisam ser atendidas. Por exemplo, em relação ao acesso à água, várias comunidades dependem do abastecimento das caixas d'água que são abastecidas com a exigência do MPF, e assim em várias outras situações. Novamente retomamos a centralidade da questão indígena que é o território.

**Questão 8** - Diálogo com órgãos em defesa dos direitos dos indígenas, FUNAI, Sesai, MPF...?

**Resposta:** *Sim. Porém não há trabalho conjunto. Há ainda muita resistência dos órgãos trabalhar interligados.*

O grande desafio ainda é trabalho interdisciplinar entre os órgãos de atendimento às demandas dos povos indígenas. Os diferentes conhecimentos e saberes, além do diálogo com os povos indígenas é uma possibilidade que deve ser construída para melhor efetividade das ações que são desenvolvidas nas comunidades indígenas. A garantia dos direitos dos povos indígenas ultrapassa questões pontuais e específicas, tendo em vista que o território e a cultura dos povos indígenas se definem pela multiplicidade de um conjunto de elementos.

#### **4.5.2 Secretaria Municipal de Educação**

Quando perguntado para a Secretária sobre as ações desenvolvidas na escola de atendimento direto as demandas dos indígenas o gestor responde que as escolas municipais ofertam o ensino regular da Educação Infantil, para crianças com idade entre 0 anos a 3 anos e onze meses, e também o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Pela grande quantidade de comunidades indígenas em Guaíra, algumas escolas acabam por matricular mais estudantes indígenas do que outras como a Almirante Tamandaré, que tem hoje 31 indígenas matriculados, Ana Maria Silva Roggia com 50 indígenas matriculados, Áurea Del Cortez Benck (relato de preconceito, racismo apresentado pelo Relatório da CGY, 2017), com 20 indígenas matriculados e Rita Ana de Cássia (relato de preconceito, racismo apresentado pelo Relatório da CGY, 2017) com 98 indígenas matriculados. Uma das ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação é o Projeto Político Pedagógico das escolas, esse documento faz parte das ações voltadas ao comprometimento das equipes escolares para com a comunidade, incluindo os povos indígenas. Para a Secretaria de Educação Municipal existe ainda o objetivo de acolhimento das crianças indígenas de maneira integral.

Quando perguntado sobre as dificuldades que as escolas encontram durante o processo de ensino e aprendizagem de estudantes indígenas, a Secretaria afirmou que *“Em reuniões com os coordenadores observou-se que uma das principais dificuldades é em relação a língua falada, pois normalmente não falam o português. Sinalizou-se também a dificuldade das crianças no momento da alfabetização, já que ainda estão aprendendo a nossa língua.” (SME, 2018)*

Essa dificuldade apresentada pela Secretaria também é apontada pela direção da Escola Estadual Indígena Mbyja Porã Educação Infantil e Anos Iniciais e pelos (as) estudantes indígenas no Relatório CGY. Para a diretora da Escola Indígena outro

problema é a “*dificuldade em ter matérias escolares das crianças e a sociedade externa que simplesmente tem um discurso de ódio e preconceito contra indígena e até mesmo de quem trabalha na área com eles.*” [...] “*eles saem e geralmente são matriculados em outras escolas, mas a evasão escolar por parte dos jovens que estudam na cidade de Guaíra PR é muito grande.*”

Se recorrermos a legislação brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional encontramos o artigo 32 que define o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: § 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem (BRASIL, 1996 grifo nosso).

O Art. 35 ainda estabelece normas para o ensino médio, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: “§ 3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas” (BRASIL, 1996). Apesar dessas dificuldades, e da problemática da evasão escolar em Guaíra, como aponta a direção da Escola Indígenas, a Secretaria afirma que

As escolas municipais são espaços educativos voltados ao desenvolvimento integral da criança, sendo assim os profissionais contratados são pedagogos, a maioria deles com especialização em diversos segmentos. Esses profissionais contam com a oferta de formações que tratam de diversos assuntos, inclusive metodologias diferenciadas que contemplam também as necessidades educativas dos povos indígenas (SME, 2018)

Sabemos que em alguma medida, a solução para essa problemática passa também pelo diálogo com as famílias indígenas e também na participação desses sujeitos nos espaços municipais de caráter consultivo e deliberativo, como por exemplo o Conselho Municipal, Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), Conferência Municipal, etc. De acordo com o Secretaria Municipal de Educação, “*a participação de um representante indígena é essencial perante todas as ações de responsabilidade do município*”. No entanto, apontam ainda que “*na Secretaria de Educação não há participação efetiva nesses conselhos, pois não temos escolas específicas dessa modalidade.*” Mesmo que as escolas municipais não tenham uma

modalidade de ensino específica para a educação indígena, a participação ainda é de extrema importância, dado o número de estudantes indígenas frequentando essas escolas, um total de 281 estudantes e 8 na modalidade EJA. O município conta com quatorze instituições de ensino e em pelo menos dez existem estudantes indígenas. Dessas 10 instituições frequentadas pelos indígenas em pelo menos quatro, de acordo com o Relatório CGY são denunciadas situações de racismo contra os indígenas.

Outra questão trazida no questionário referia-se sobre as condições dos territórios indígenas e de que modo a condição territorial influenciava nas ações da Secretaria de Educação. Primeiramente, a condição do território tem impedido a construção de Escolas dentro das comunidades indígenas, o que sem dúvida é a principal reivindicação de todas as comunidades. A única escola indígena não consegue matricular todos os estudantes indígenas em Guaíra, sendo assim, buscam a rede municipal e estadual de ensino. Sabemos que de acordo com as diretrizes e bases da educação, é obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena (artigo 26). Isso significa que o território indígena (parte da cultura) deve ser conteúdo nos currículos escolares e para a Secretaria *“Os profissionais que atuam nas escolas municipais, tem consciência de que esta questão é muito delicada, portanto o assunto é evitado”*.

Sabemos que a responsabilidade não é somente das instituições de ensino. O preconceito contra os indígenas na região tem raízes históricas, no entanto, quando olhamos os relatos apresentados pela CGY onde um estudante foi vítima de preconceito (*“Quando eu estava na sala, os outros alunos ficavam dizendo em voz alta que índio é ladrão de terra, invasor e vagabundo”*) no ambiente escolar, talvez seja pelo fato do assunto ser evitado, por ser uma questão delicada. Se a realidade do município é essa e se existem questões extremamente delicadas e problemáticas como essa, sem dúvida a escola é um espaço central para a proposição de mudanças, através do diálogo, da ética e do respeito à diversidade.

#### **4.5.3 Escola Estadual Indígena Mbyja Porã**

Para compreendermos as particularidades da Escola Estadual Indígena Mbyja Porã, conseguimos contato com a atual diretora da Escola, que possui mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável. A Escola conta

com a modalidade da Educação Infantil e Anos Iniciais e foi estruturada no ano de 2008 iniciando as atividades somente dois anos mais tarde. Atualmente o número de alunos matriculados atualmente é de 79, sendo apenas alunos da própria comunidade Marangatu, que pela distância das outras comunidades e por não ter transporte escolar dificulta muito a matrícula de estudantes indígenas de outras comunidades.

Para a diretora, um dos principais problemas da escola é a falta de recursos financeiros pois a verba que recebem tem uma finalidade específica, não podendo comprar materiais escolares para alunos. Isso implica na falta de alguns itens que se faz necessário para uma escola de alfabetização. Além disso, a diretora ainda afirma que

Os educandos vivem abaixo da linha de vulnerabilidade social e sua única renda para a maioria das famílias guarani é o bolsa família que geralmente é usada para outras finalidades e nunca na aquisição de materiais escolares. Contudo recursos humanos temos uma equipe boa com bom desenvolvimento educacional comprometida com a educação escolar e com educação indígena. Ainda a verba no ano de 2018 melhorou bem, mas ainda falta muito para realizarmos trabalhos e atividades desenvolvidas no âmbito escolar, sempre os professores tem que pedir para amigos ou tirar do próprio bolso dinheiro para dar seguimento em nossas atividades (EIMP,2018)

Outro problema apontado é sobre a dificuldade em lidar com as questões externas da comunidade tradicional guarani que vem diretamente ao encontro da instituição escolar. Existe um desprezo da sociedade de Guaíra percebida através do discurso de ódio e preconceito contra os indígenas e até mesmo de quem trabalha na área com eles (professores e funcionários da escola indígena), que impede a escola Mbyja Porã de contar com a ajuda externa.

Um diferencial importante da escola Mbyja Porã, como aponta a diretora é o diálogo e a gestão democrática com a comunidade local guarani. *“Eles respeitam a educação escolar e sabem da sua importância no contexto social”*. Além disso, a formação dos profissionais é diferenciada, onde a diretora (entrevistada) possui especialização na área de educação no campo e mestrado na área (em Desenvolvimento Rural Sustentável). Dos professores regentes, 50% tem especialização em educação no campo e alguns são indígenas que vivem na própria comunidade.

Ter uma escola dentro da comunidade indígena significa ter a comunidade indígena dentro da escola. A diretora afirma que essa interlocução *“É de fundamental importância pois o acompanhamento da vida escolar da criança guarani faz com que*

*a escola indígena melhore cada vez mais a sua educação escolar e a educação indígena.* ” Apesar desse avanço na comunidade Marangatu, o território da aldeia ainda não se encontra documentalmente regularizada (território que antes estava em disputa com a ITAIPU que acabou de ceder, “doar” para a comunidade). Isso significa que não existe, além da escola, a efetividade de outras políticas, a exemplo da saúde, habitação, etc. A diretora afirma que a condição do território define essencialmente a condição de vida dos indígenas pois *“sempre esbarramos na falta legal do território demarcado, a não demarcação implica no não existir na falta de reconhecimento, ou seja, as políticas públicas dificilmente chegam até a comunidade tradicional indígena o que vem ainda mais contribuir para a situação de vulnerabilidade social.* ” (EIMP, 2018)

Quase sempre a solução é recorrer ao Ministério Público Federal e a FUNAI onde quase todas as conquistas que a comunidade obteve no âmbito escolar estão ligadas a ações deste órgão. A SESAI também, de maneira menos abrangente. O município tem atuado de modo mais tímido fornecendo materiais pedagógicos (apostilas gratuitas), estrutura com a estrada de acesso pelo menos uma vez no ano e a Assistência Social com projetos de esporte judô (enfrentamento e combate ao suicídio de jovens guarani).

#### **4.5.4 Secretaria Municipal de Saúde**

Pelo caráter universal, a política de saúde no município de Guaíra é o que mais atende os indígenas, sendo oferecidos todos os serviços disponíveis no Sistema Único de Saúde. A Secretaria atua em conjunto com a SESAI, Assistência Social e Conselho Tutelar principalmente no atendimento de crianças através de fluxograma. A maior parte das demandas são atendidas nas Unidades Básicas de Saúde de referência nas Aldeias, onde são atendidas gestantes e crianças menores de 10 anos, no entanto, como aponta o Secretário *“ainda temos dificuldades nas adesões das consultas e acompanhamento, e eles não ficam numa mesma aldeia ou cidade*”. [...]

A maior dificuldade é realmente a adesão aos tratamentos, consultas e exames. No município temos a SESAI que é o órgão federal responsável pelos indígenas, que no polo possui um médico, uma enfermeira e duas técnicas de enfermagem, onde é realizada visita nas aldeias com o médico e equipe e ainda sim eles têm dificuldades. A Secretaria de Saúde está sempre disponível para equipe da SESAI

que constantemente nos solicita apoio tanto em alguns casos, quanto a necessidade de medicamentos, transporte ou consultas (SMS, 2018).

Como vimos acima, com os relatos dos (as) profissionais de saúde indígena, a equipe reduzida (pela quantidade de indígenas) exige um envolvimento maior do município para dar conta dos atendimentos, seja com recursos humanos ou estruturas e equipamentos, automóveis, etc. O Secretário aponta que: *“se necessita de uma atenção maior é solicitada para ACS da aldeia e ACS da área que está acompanhando o caso. [...] As aldeias já estão dentro da divisão de territorialização das Unidades Básicas de Saúde fazendo parte da população que será atendida.”*

A respeito da participação de algum representante indígena no Conselho, a Secretaria afirmou que existe representante indígena, comparecendo nas reuniões, que participou também da conferência. O jovem representante indígena, estudante do curso de História na Unioeste campus de Marechal Candido Rondon tem um envolvimento muito significativo no movimento indígena em Guaíra e sem dúvida essa participação tem sido também um diferencial para a comunidade indígena e também pela facilidade no diálogo dos profissionais de saúde. O Secretário também nos disse que *“Constantemente estamos respondendo e informando ao MPE, MPF sempre que é solicitada informação sobre os paciente e consultas.”*

De acordo com a FUNAI, vários são os avanços na área da saúde indígena e ao mesmo tempo, apresentam-se alguns desafios como o fortalecimento da Política de Atenção Básica à Saúde, com instalação de unidades de saúde em todas as Terras Indígenas, atendimento de alta e média complexidade que respeite as especificidades indígenas, qualificação das equipes de atendimento, olhar diferenciado e respeito às práticas tradicionais de cura, atendimento nas áreas de remoto acesso e a necessidade de realizar concurso público específico e capacitação de servidores para atuar junto aos Povos Indígenas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomamos aqui ao problema central apontado na pesquisa sobre as reais contradições materiais e ideológicas que impedem o acesso dos indígenas Guarani às políticas sociais eficientes observando o rol de legislações indigenistas no Brasil. Não há dúvida de que a centralidade é o território, onde as contradições são percebidas de modo mais evidente quando são territórios não demarcados, a exemplo de Guáira. Tanto no relatório da CGY quanto pelo questionário enviado para as Secretarias, é possível identificar essa questão, para os indígenas enquanto condição de sobrevivência e preservação da cultura e para profissionais que atuam no atendimento aos povos indígenas:

*Interfere significativamente, pois ações de fomento e desenvolvimento as atividades rurais poderiam ser desenvolvidas e não o são pois a terra não é regularizada, e os conflitos são frequentes interferindo no modo de vida destes. (SAS,2018)*

*Sempre esbarramos na falta legal do território demarcado, a não demarcação implica no não existir na falta reconhecimento, ou seja, as políticas públicas dificilmente chegam até a comunidade tradicional indígena o que vem ainda mais contribuir para a situação de vulnerabilidade social. (EIMP, 2018)*

Nos perguntamos ainda o que diferencia a defesa dos indígenas pelo território, ou a sua reivindicação pelo protagonismo indígena e do outro a afirmação de profissionais que possuem a consciência de que a condição do território interfere no desenvolvimento do seu trabalho. A princípio, o problema central é o mesmo, no entanto, são sujeitos que ocupam espaços distintos. De um lado a representação da figura do Estado, aquele dito anteriormente e de outro sujeitos que questionam as atuais configurações e decisões do Estado. Para Venturi e Bokany

A permanente disputa sobre a demarcação de terras, a recente ampliação do reconhecimento dos direitos indígenas, o respeito a suas culturas e modos de vida, de um lado, e, de outro, os interesses do agronegócio e do modelo de desenvolvimento vigentes no país têm levado a inúmeros conflitos, cuja dramaticidade, já há muito denunciada por líderes indígenas e por indigenista, está longe de corresponder à percepção da opinião pública. (VENTURI; BOKANY, 2013, p.13 grifo nosso)

Não nos referimos aqui a individualidade dos trabalhos profissionais, mas sim a figura do Estado num sentido muito maior e mais profundo do que a imediatividade pode nos oferecer. Recorremos a Netto que compreende (1996) o Estado funcional ao capitalismo de ordem monopólica é, em nível de finalidade econômica, o “comitê executivo” da burguesia monopolista, onde opera para garantir um conjunto de condições necessárias para a acumulação e valorização do capital.

Nesse sentido, como apontam Braz e Netto (2011) o Estado atuou como empresário nos setores básicos, fornecedores de matéria prima para os monopólios, controlou empresas capitalistas para assegurar os lucros dos monopólios, ou seja, o Estado direciona os monopólios para as áreas de investimentos com retorno confiável no futuro. A intervenção estatal assume parte do ônus da preservação da força de trabalho, financiados pelo próprio imposto pago pelos trabalhadores para assegurar a prestação de serviços públicos, como educação, saúde, habitação, transporte.

Do ponto de vista histórico, percebemos que esse favorecimento do capitalismo pelo Estado na região se deu de modo muito claro, a exemplo a empresa de ervamate de propriedade de Tomás Laranjeira que, arrendou sozinha grandes quantidades de terra, concessão que foi sistematicamente tendo sua área aumentada até chegar a desproporção de 5.000.000 hectares. A influência da companhia na época era tão grande que chegava até as margens do rio Paraguai. Essas concessões atingiram os territórios indígenas do Mato Grosso do Sul e Paraná e mesmo que não questionando a posse de terra indígena nos primeiros anos de sua atividade, provocou muitos deslocamentos familiares e comunitários (BRAND, 2004). Do mesmo modo podemos citar a construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, que durante o período do regime militar foi símbolo do progresso econômico brasileiro.

Do ponto de vista ideológico, as políticas sociais também são definidas a partir de interesses específicos. Para José Paulo Netto (1996) as políticas sociais compreendidas como produto histórico assumem no capitalismo monopolista, por sua dinâmica e contradições, condições propícias para que o Estado busque legitimidade

política através do jogo democrático. Os espaços institucionais e os representantes políticos atuam de modo a favorecer setores da sociedade, influenciados por defesas ideológicas, a exemplo da bancada ruralista que ano após ano, seguem na tentativa de violar os direitos dos povos indígenas.

A tentativa é de favorecer as políticas econômicas, os lucros e a propriedade privada através de projetos de lei, e portarias como a **PL 1610/1996 de autoria de Romero Jucá -PFL/RR** que Dispõe sobre a mineração em terra indígena, considerando que “qualquer interessado” pode requerer autorização de lavra em terra indígena. O projeto não contempla satisfatoriamente o direito de consulta aos que serão afetados pela atividade minerária - a “consulta pública” prevista no PL não dá às comunidades afetadas a possibilidade de rejeitar a exploração mineral. A **Portaria 419/2011 de autoria** Ministros de Meio Ambiente, Justiça, Cultura Saúde que tem por objetivo regulamentar prazos para o trabalho e manifestação da FUNAI e demais órgãos incumbidos de elaborar pareceres em processos de licenciamento ambiental. Essa portaria visa agilizar a liberação de obras de infraestrutura em terras indígenas, incluindo grandes empreendimentos como hidrelétricas e abertura de estradas.

A **Portaria 303/2012** de autoria de Luís Inácio Adams, Advocacia Geral da União, que fixa uma interpretação sobre as condicionantes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do caso Raposa Serra do Sol, estendendo a aplicação delas à todas as terras indígenas do país. A portaria determina que os procedimentos de demarcação já “finalizados” sejam “revistos e adequados”. A **PLP 227— 2012** de autoria de Homero Pereira - PSD/MT, Reinaldo Azambuja - PSDB/MS, Carlos Magno - PP/RO tem como objetivo regulamentar o § 6º do art. 231, da Constituição Federal de 1988 definindo os bens de relevante interesse público da União para fins de demarcação de Terras Indígenas, que legaliza latifúndios e assentamentos dentro dos territórios indígenas e a **PEC 237/2013** de autoria de Nelson Padovani - PSC/PR tem como objetivo acrescentar o art. 176-A no texto Constitucional para tornar possível a posse indireta de terras indígenas à produtores rurais na forma de concessão.

De acordo com Castilho e Lima (2013) os diversos estereótipos sobre os povos indígenas no Brasil significam antes de tudo uma grande desinformação e a força do preconceito enraizada na sociedade, prevalecendo as visões impostas pela hegemonia das elites rurais e do empreendedorismo industrial e também resultado da

enorme lacuna de informação deixada pelo sistema de ensino que acaba funcionando como quadros de pensamentos do cidadão comum. Para os autores, isso ainda significa que os efeitos das conquistas de direitos desses povos permitiram recolocar a presença indígena em outros patamares causando preocupações aos setores organizados da direita.

Outro aspecto importante identificado na pesquisa, principalmente no questionário devolvido pela Secretaria da Assistência Social é sobre a realização de trabalhos em conjunto com outras secretarias e/ou órgãos que atuam na defesa dos direitos dos indígenas, FUNAI, SESAI, MPF. Mesmo afirmando que existe diálogo, demarca que não há trabalho conjunto. Há ainda muita resistência dos órgãos trabalhar interligados.

De acordo com Vasconcelos (1997) a interdisciplinaridade (troca, cooperação) se apresenta como questionadora dos mandatos sociais e legais das profissões e das suas rigorosas fronteiras de competências exclusivas. Desse modo, a interdisciplinaridade reforça a importância de trabalhos grupais e institucionais na democratização da gestão dos serviços.

Segundo Minayo (2010), a interdisciplinaridade consiste numa articulação entre várias disciplinas (áreas) tendo como foco o objeto, o problema ou o tema complexo, onde a resposta de uma área apenas não é suficiente. Por isso, afirmamos que o trabalho com os povos indígenas e seus resultados podem ser potencializados através da relação interdisciplinar, agregando experiências com profissionais de outras áreas que atuam nesse campo, garantindo maior efetividade das políticas indigenistas desenvolvidas, tendo sempre em vista que o horizonte a ser alcançado é a demarcação das terras indígenas. Para isso, é essencial a utilização de métodos que realmente garantam a participação ativa dos povos indígenas. É através dessa participação que as lutas desses povos pelos seus direitos devem alcançar maior visibilidade, transformando olhares e ações, desmentindo falácias sobre as condições de vida dos indígenas.

Tão importante quanto a interdisciplinaridade, é a abordagem diferenciada que deve ser feita no trabalho com os povos indígenas. Vimos que na área da saúde já existe um avanço nesse sentido, porém, se observarmos a afirmação da Secretaria da Assistência Social que atende 324 famílias aldeadas e ainda em torno de 30 famílias não aldeadas, somando 1.423 pessoas, entre homens, mulheres e crianças

vemos que não existe nenhuma abordagem diferenciada e que os profissionais não possuem nenhum tipo de formação ou capacitação específica para o trabalho com os povos indígenas.

De acordo com o caderno Trabalho Social Com Famílias Indígenas: Proteção Social Básica Para Uma Oferta Culturalmente Adequada (BRASIL, 2016<sup>3</sup>) pensar sobre a efetivação e qualificação do trabalho social com famílias indígenas no Sistema Único de Assistência Social sem dúvida, apresenta enormes desafios. É necessário que se desenvolva um trabalho culturalmente adequado à diversidade cultural e regional dos povos indígenas, o que envolve, em grau de complexidade, estratégias e metodologias específicas para a atuação. Isso requer profissionais qualificados que trabalhem a partir de uma perspectiva interdisciplinar na compreensão do contexto que vulnerabiliza as famílias indígenas.

Desenvolver trabalho social com as famílias indígenas requer aprimoramento dos saberes científicos e princípios éticos que escapem do senso comum e das ideias preconceituosas e estigmatizantes, tendo como base o território em que vivem as famílias, além de ter uma equipe de referência multidisciplinar, com antropólogo e/ou indigenista experiente e/ou com assessoria antropológica, abordagem e procedimentos metodológicos onde se preze o diálogo e no respeito intercultural conhecendo o território (potencialidades, recursos, vulnerabilidades) e da cultura (tradições, organização social e parentesco, visão de mundo) do(s) povo(s) indígena(s) que ali habita(m). (BRASIL, 2016).

Essas orientações devem ser consideradas também pelas outras áreas e outros profissionais que também trabalham com os povos indígenas, com objetivo construir valores que tenham como norte a emancipação humana e assim alcançar uma nova sociabilidade. Segundo Tonet (2005, p.144) “[...] este objetivo, a emancipação humana, é sinônimo de liberdade plena e porque, neste momento histórico, é não só uma possibilidade real, mas também uma necessidade imperiosa para a humanidade”.

---

<sup>3</sup> [https://conpas.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/8/2014/11/OrientacoesTecnicas\\_TrabalhoSocialcomFamiliasIndigenas.pdf](https://conpas.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/8/2014/11/OrientacoesTecnicas_TrabalhoSocialcomFamiliasIndigenas.pdf)

## 6 REFERÊNCIAS

ABREU, Maria Helena Elpidio. **Território, política social e serviço social: caminhos e armadilhas no contexto do social-liberalismo**. Papel Social, Campinas, 2016.

ANTUNES, Ricardo. **Dimensões da crise e metamorfoses do mundo do trabalho**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano 17 , n. 50, p. 78-86, abril/1996.

BRAZ, Marcelo; NETTO, José Paulo. **Economia Política: uma introdução crítica**. 7ª ed. Cortez, São Paulo, 2011.

BEHRIING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 5. Ed. Cortez, São Paulo, 2008.

BATISTA, Alfredo. **Processos de trabalho da manufatura à maquinaria moderna**. Rev. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 118, p. 209-238, abr./jun. 2014.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista**. Guanabara- RJ, 1987.

BUENROSTRO; ARELLANO, Alejandro. **As raízes do fenômeno Chiapas: o já basta da resistência zapatista**. São Paulo: Alfarrabio, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas**. Brasília: MEC/SECAD, 2005.

BRASIL/UNESCO. **O que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil hoje**. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade-SECAD. UNESCO. Brasília, 2006, s.p.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Conselho Nacional de Assistência Social. **Relatório GT Povos Indígenas**, Brasília 2007.

CARVALHO, Maria Lúcia Brant. **Das terras dos índios a índios sem terra O estado e os índios Guarani no Oco'y: violência, silêncio e luta**. 2013. 835 f. Tese (doutorado) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Disponível em <[www.teses.usp.br/teses/.../8/.../2013\\_MariaLuciaBrantDeCarvalho.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/.../8/.../2013_MariaLuciaBrantDeCarvalho.pdf)> acesso em 22 fev 2018.

CUEVA, Agustin. **O desenvolvimento do capitalismo na América Latina**. São Paulo: Global, 1983.

CEPAL, Comissão Econômica para a América Latina. **Pueblos indígenas y afrodescendientes de América Latina y el Caribe**: información sociodemográfica para políticas y programas. Santiago: ONU, 2006.

CEPAL, Comissão Econômica para a América Latina. **Panorama Social de América Latina**. Santiago de Chile: ONU/CEPAL, 2006.

Comisión de la Verdad y Reconciliación. **Informe Final**. Lima: CVR, 2003. Disponível em: <[www.cverdad.org.pe](http://www.cverdad.org.pe)>. Acesso em 23 fev 2018.

COMISSÃO BRUNDTLAND. **O Nosso Futuro Comum**. Relatório da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro: FGV, 1988.

CLASTRES, Pierre. A sociedade contra o Estado. In: **A sociedade contra o Estado: pesquisas de antropologia política**. São Paulo: Cosac Naify, 1974, p.109-113.

CARVALHO, Maria Lúcia Brant. **Das terras dos índios a índios sem terra O estado e os índios Guarani no Oco'y: violência, silêncio e luta**. 2013. 835 f. Tese (doutorado) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Disponível em <[www.teses.usp.br/teses/.../8/.../2013\\_MariaLuciaBrantDeCarvalho.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/.../8/.../2013_MariaLuciaBrantDeCarvalho.pdf)> acesso em 22 dez 2015.

CARVALHO, José Luiz. Os Guarani In: **Missões Conquistando almas e territórios**. Cultura Secretaria de Estado. Curitiba- PR. 2009, p.14-20.

CIMI, Conselho Indigenista Missionário. Relatório de violência contra os povos indígenas no Brasil dados de 2016. ISSN 1984-7645. Disponível em <<https://www.cimi.org.br/pub/relatorio/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas-2016-Cimi.pdf>> acesso em 10 fev 2018.

CGY, Comissão Guarani Yvyrupa. **Relatório sobre violações de direitos humanos contra os Avá Guarani no oeste do Paraná**. 2017, Guaíra- PR.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é política social**. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

FALCÃO, Maria do Carmo; NETTO, José Paulo. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. Cortez, São Paulo, 1987.

FILHO, Gisálio Cerqueira. **A questão social no Brasil**: crítica do discurso político. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1982.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do estado capitalista**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SAQUET, Marcos Aurélio. Território. In: BOULLOSA, Rosana de Freitas (org.). **Dicionário para a formação em gestão social**. Salvador: CIAGS/UFBA, 2014. p. 176-179.

SAQUET, Marcos Aurélio. Por uma abordagem territorial: continuando a reflexão. In: **Estudos territoriais na ciência geográfica**. Ed. Expressões, São Paulo, 2007.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização Do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. 2º ed. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 2006.

RAICHELIS, Raquel. Processos de articulação na perspectiva socioterritorial. In: **Metodologias do trabalho social**. Org. Carola Carbajal Arregui, Denise Neri Blanes. São Paulo. PUC-SP, 2008.

MONTAÑO, Carlos. **La naturaliza del Servicio Social: um ensayo sobre su genesis, su especificidade y su reproduccion**. Cortez, São Paulo, 1998.

VIEIRA, Evaldo. **Democracia e Política Social**. V. 49, Cortez, São Paulo, 1992.

MARX, Karl. **As crises econômicas do capitalismo**. São Paulo. Ched Editorial. 1982.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **A questão social no capitalismo**. Temporalis, Brasília, n. 3, 2001.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades Humanas Subsídios à crítica dos mínimos sociais**. Cortez, São Paulo, 2000.

NETTO, José Paulo. Transformações societárias e serviço social- **Notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil**. Rev. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, Cortez, n. 5, ano XVII, abr, 1996.

LÊNIN, Vladimir Ilyich. **Obras escolhidas em três tomos**. Lisboa- Moscou: Avante! Progresso, 1977, t. 1. Disponível em< <https://drive.google.com/drive/folders/0B5-J1VZwLhbMYi1GaDVubmt6TzQ>> acesso em 22 dez 2017.

GREGORY, Valdir; SCHALLENBERGER, Erneldo. **Guaíra: um mundo de águas e histórias**. 1. ed. Marechal C. Rondon, PR: Germânica, 2008.p.251

GUERRERO, Andrés. **El levantamiento indígena de 1994: discurso y representación política en Ecuador**. Revista Nueva Sociedad, n. 142, p. 94- 103, mar./abr. 1996.

GARCIA SERRANO, Fernando. **Política, Estado y diversidad cultural: la cuestión indígena en la región andina**. Revista Nueva Sociedad, n. 173, p. 94-103, jun. 2001.

GALLEGOS, Franklin Ramirez. **Las paradojas de la cuestión indígena en el Ecuador: etiquetamiento y control**. Revista Nueva Sociedad, n. 176, p. 17- 23, dez. 2001.

HARVEY, Davidson. **Condição Pós-moderna**. São Paulo. Loyola, 1993.

IANNI, Octavio. **Estado e Capitalismo**. Ed. Brasiliense, 1989.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Renovação e conservadorismo no Brasil**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

KLEIN, José Alfonso. Estado e movimentos sociais na América Latina e Caribe. In: **Direitos e Políticas Sociais**. Org: Maria Lúcia Frizon Rizzotto; Marli Renate von Borstel Roesler; Rosana Mirales. Ed. Edunioeste, Cascavel- PR, 2016.

LAURELL, Asa Cristina. Avanço em direção ao passado: a política social do neoliberalismo. In: **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. Org. Asa Cristina Laurell. Cortez, São Paulo, 1995.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Abril Cultural, 1984. V. 1, t. 2.

MATIJASCIC, Vanessa Braga. **Acordos de paz para a América Central nos anos 1980**: a busca pela solução negociada. Universitas Relações Internacionais, Brasília, v. 13, n. 1, p. 15-39, jan./jun. 2015.

MARIOTTI, Daniela. El conflicto por la tierra de las comunidades aborígenes Kollas (Argentina) y Mapuche-Pehuenche (Chile): discursos globales em escenarios locales. In: GIARRACCA, Norma; LEVY, Bettina (Comp.). **Ruralidades latinoamericanas**: identidades y luchas sociales. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales/CLACSO, 2004.

MARÉS, Carlos Frederico de Souza Filho. Multiculturalismo e direitos coletivos. In: SANTOS, B. S. **Reconhecer para libertar**: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

MARIÁTEGUI, José Carlos. **Peruanicemos al Perú**. Lima: Editorial Amauta, 1970.

MELIÀ, Bartomeu. **Educação Indígena e Alfabetização**. São Paulo: Loyola, 1979.

PASTORINI, Alejandra. **Quem mexe os fios das políticas sociais?** Avanços e limites da categoria “concessão-conquista”. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano 18, n. 53, p. 80-101, mar/1997.

MELIÀ, Bartolomeu. Los índios Guaraníes del Guairá em torno de Ciudad Real. In: **Fronteiras culturais e desenvolvimento regional Novas Visibilidades**. Org: Erneldo Schallenberger. Ed. Evangraf, Porto Alegre, 2010.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em <[http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS\\_pt.pdf](http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf)> acesso em 15 fev 2018.

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT** - Brasília, 2011.

PASTORINI, Alejandra. As políticas sociais e o serviço social: instrumento de reversão ou manutenção das desigualdades? In: MONTAÑO, Carlos. **A natureza do serviço social: um ensaio sobre sua gênese, a especificidade e sua reprodução**. São Paulo: Cortez, 2006.

PAIVA, Beatriz Augusto; OURIQUES, Nildo Domingos. Uma perspectiva latino-americana para as políticas sociais: Quão distante está o horizonte? In: **Democracia e políticas sociais na América Latina**. Org: Liliam Faria Porto Borges; Neiva Gallina Mazzuco. Ed. Xamã, São Paulo, 2009.

PAIVA, Beatriz Augusto. O poder popular na Venezuela e a práxis bolivariana: In: **Raízes no Libertador: bolivarianismo e o poder popular na Venezuela**. Ed. Insular, Florianópolis, 2005.

PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Segundo informe sobre o desenvolvimento humano na América Central e Panamá**. PNUD/ONU, 2004.

PARMIGIANI, Jacqueline. Território e espaço: a construção da territorialidade Guarani In: **Além das fronteiras sociológicas Uma agenda para o ensino das Ciências Sociais**. Org. Silvio Antonio Colognese. Paraná, Evangraf, 2015, p.141-153.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina. Tradução de: Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. In: **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas latino americanas**. Edgardo Lander (org). Colección Sur. Buenos Aires: CLACSO, 1993.

QUIJANO, Aníbal. **Movimiento indígena y las cuestiones pendientes en América Latina**. Argumentos, vol. 19, núm. 50, janeiro-abril, 2006, pg. 51-77.

QUIJANO, Aníbal. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires Lugar CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales Editorial/Editor 2005. Disponível em< [http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf)> acesso em 22 fev 2018.

RAICHELIS, Raquel. Organização e gestão das políticas sociais no Brasil: desafios da gestão democrática das políticas sociais. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social: Política Social. Brasília**, DF, UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, módulo 3, p 59-70, 2000.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro A formação e o sentido do Brasil**. Ed. Companhia das Letras, São Paulo, 1995.

RIBEIRO, Darcy. **As Américas e a civilização: processo de formação e causas do desenvolvimento desigual dos povos americanos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

ROJAS, Rodrigo Montoya. Esquerda Unida e Sendero Luminoso: potencialidades e limites. In: **Sendero Luminoso**. Enrique Amayo (org). São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1988, pp. 18-36.

ROJAS, Rodrigo Montoya. **Interculturalidad, racismo y negociaciones interculturales**. São Paulo: DIVERSITAS/FFLCH/USP, 2013, pp. 50-66.

STEIN, Rosa Helena. **A descentralização como instrumento de ação política e suas controvérsias (revisão teórico-conceitual)**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano 18, n. 54, p. 75-96, jul/1997.

STEIN, Rosa Helena. Implementação de políticas sociais e descentralização político-administrativa. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social: Política Social**. Brasília, DF, UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, módulo 3, p 73-85, 2000.

SOARES, Laura Tavares Ribeiro. **Ajuste neoliberal e desajuste social na América Latina**. Ed. Vozes, Petrópolis- RJ, 2001.

SÁEZ, Manuel Alcantara; FREIDENBERG, Flavia. **Los dueños del poder: Los partidos políticos en Ecuador (1978-2000)**. Quito: FLACSO, 2001.

SANTILLI, Márcio. **As terras indígenas e as unidades de conservação. A RIRN é direito e vantagem para os índios**. In: RAMOS, Adriana; CAPOBIANCO, João Paulo (Orgs.). Unidades de conservação no Brasil: aspectos gerais, experiências inovadoras e a nova legislação (Snuc). Instituto Socioambiental: São Paulo, outubro 1996, p.37-40. Documentos do ISA n. 1, p.173-176.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. Ed. Pierópolis, 2005.

SIEDER, Rachel. **Multiculturalism in Latin America: indigenous rights, diversity and democracy**. Inglaterra: Palgrave/ILAS, 2002.

SANTOS, Gersen Luciano dos. **O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade LACED/Museu Nacional, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **A Globalização e as Ciências Sociais**. São Paulo:Cortez, 2002.

SCHALLENBERGER, Erneldo. **Guairá e o espaço missioneiro**. Índios e jesuítas no tempo das missões rio-platense. Cascavel, Coluna do Saber, 2006, p.33.

SBRAVATI, Myrian. O território natural do Guairá. In: **Missões Conquistando almas e territórios**. Cultura Secretaria de Estado. Curitiba- PR. 2009, p.27.

STCAS, Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, **Povos Indígenas e Políticas Públicas na Assistência Social no Rio Grande do Sul: Subsídios para a construção de políticas públicas diferenciadas às Comunidades Kaingang e Guarani**. Org: Lúcio Roberto Schwingel. Rio Grande do Sul, 2001-2002, p. 18.

TONET, Ivo. Educação e Emancipação Humana. In: **Educação, Cidadania e Emancipação Humana**. Ijuí: Unijuí, 2005, p. 127-159.

TAYLOR, Lewis. Maoísmo nos Andes: Sendero Luminoso e o movimento guerrilheiro contemporâneo no Peru. In: **Sendero Luminoso**. Enrique Amayo (org). São Paulo: Vértice, Revista dos Tribunais, 1988, pp. 37-64.

URQUIDI, Vivian. **Movimento cocaleiro na Bolívia**. São Paulo: Hucitec, 2007.

VIEIRA, Evaldo. **As políticas sociais e os direitos sociais no Brasil**: avanços e retrocessos. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano 18, n. 53, p. 67-79, mar/1997.

VASCONCELOS, E. M. Desinstitucionalização e Interdisciplinaridade em Saúde Mental. In: E. M. VASCONCELOS, E. M.; FURTADO, T. **Saúde Mental e Desinstitucionalização: reinventando serviços**. Cadernos do IPUB, Rio de Janeiro, n. 7, 1997.